



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – CGTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 39/2012 de 29 de junho de 2012, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **03 de julho de 2013 às 10hs** (horário de Brasília), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CGTI, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 08206.000881/2012-14 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades do Departamento de Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

gerenciamento proativo, doravante denominada Rede DPF WAN/MPLS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos dispostos no item “DOS ANEXOS” constante ao final deste documento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal – CGTI/DPF**.
- 2.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.2.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.2.1.1.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.2.1.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. Ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

3.2.1. Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

3.4. As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

3.4.1. Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

- 3.4.1.1.** Designação do consórcio e sua composição;
 - 3.4.1.2.** Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
 - 3.4.1.3.** Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
 - 3.4.1.4.** Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
 - 3.4.1.5.** Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
 - 3.4.1.6.** Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
 - 3.4.1.7.** Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.
- 3.4.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 3.4.3.** A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
- 3.4.3.1.** Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
 - 3.4.3.2.** Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
 - 3.4.3.3.** Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
 - 3.4.3.4.** Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.4.4.** O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.
- 3.5.** O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo, conforme §2º, Art. 21 do Decreto 5.450/05;
 - 3.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
 - 3.6.5.** se for o caso, assinalar a opção que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.8.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



das demais combinações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002. (Grifo nosso).

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- 3.9.1.** Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- 3.9.2.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3.10. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.10.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.10.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
 - 3.10.1.2.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
 - 3.10.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 3.10.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 3.10.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 3.10.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 3.10.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.10.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.10.7.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.10.8.** Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 3.10.9.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.10.10.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.11.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 4.6.** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme **Termo de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Referência - Anexo I deste Edital, e o preço por item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 5.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.
- 5.4.1.** Descrição detalhada do objeto:
- 5.4.1.1.** **Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**
- 5.4.1.2.** O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.
- 5.4.2.** A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.
- 5.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.10.** A proposta deverá incluir a **totalidade do quantitativo** previsto para os itens.
- 5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 5.12.** A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARESCIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br.
- 6.2.** Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br.
- 6.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3.1.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.
- 6.4.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da **Unidade de Empenho (UE)**.

8.4.2. Será considerado para fins de classificação o menor valor unitário ofertado para **Unidade de Empenho (UE)**.

8.4.3. Será considerado vencedor do certame aquele que apresentar o menor valor unitário para **Unidade de Empenho (UE)**, cujo multiplicado pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

quantidade total de UEs (100.000), resultará no **MENOR VALOR GLOBAL** apresentado para prestação do serviço do objeto a ser contratado.

- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
 - 8.14.1.** – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.2. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15. – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

8.16.1. As empresas que usufruírem deste benefício devem estar enquadradas no Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9.1. No caso de participação de microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.3. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

- 9.3.1.** Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 9.4.** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.** A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF e citados no item referente aos mesmos, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax número (61) 2024-9449 (ou digitalizados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br), sob pena de desclassificação da empresa.

- 10.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, caso haja no limite de 90 minutos, solicitação justificada da empresa licitante.
- 10.1.2.** O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta
- 10.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3. A proposta de preços vencedora, além de ajustada ao lance final ou valor negociado, deverá observar ao que segue:

10.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.3.2. Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

10.3.3. Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.3.4. Conter planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo C do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.3.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente os valores referentes à instalação de cada link (coluna F), o valor mensal do serviço de cada link (coluna K) e o valor total de cada item para o período de 30 (trinta) meses [F+(K x 30)], além do valor global da futura contratação composto pela soma do valor total de todos os links, que deverá corresponder ao valor final do lance para Unidade de Empenho (UE) multiplicado pela quantidade de UEs (100.000).

10.3.5. Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital, em algarismos e por extenso (valor total) incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

10.3.7. Atender ao disposto no item “34” do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

10.4. Deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no subitem “Documentos relativos à Qualificação Técnica” deste edital para fins de comprovação da qualificação técnica.

10.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após encerramento da etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, encaminhada pelo licitante nos termos do item anterior, quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. O critério de julgamento será o menor valor unitário para **Unidade de Empenho (UE)**, cujo multiplicado pela quantidade total de UEs (100.000), resultará no **MENOR VALOR GLOBAL** apresentado para prestação do serviço do objeto a ser contratado, observado os valores unitários que o compõem.

11.1.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valores superiores aos preços máximos fixados, constantes no **Anexo II deste Edital**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.2.1. Deverá ser observado o **valor máximo da Unidade de Empenho (UE)**, bem como os valores máximos de cada link, constantes no **Anexo II – deste Edital**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

11.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 11.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 11.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 11.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



11.10.3. Conforme **Item 39.6.9.1.4** do Termo de Referência, caso o menor preço ofertado no ComprasNet contenha **valores nas casas das centenas e milhares de centavos de real**, a empresa licitante deverá, na fase de negociação com o Pregoeiro, **zerar tais valores** sob pena de não aceitação de sua proposta.

11.10.3.1. As razões de tal exigência encontram-se dispostas ao longo do conteúdo do **Item 39** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Será desclassificada a proposta final que:

11.12.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.12.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

11.12.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.12.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis e que, após diligência, não sejam comprovadas sua exequibilidade.

11.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.** Não ocorrendo inabilitação pelas causas previstas no item anterior, após a verificação da documentação enviada por fax/e-mail e constatado o prévio atendimento às exigências do edital, será solicitado ao licitante que envie a referida documentação à esta Coordenação-Geral de Tecnologia da informação.
- 12.3.** A proposta, os documentos referentes à habilitação, descritos no item “DA HABILITAÇÃO” deste edital, e os anexos remetidos por fac-símile ou e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao **Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS Quadra 07 Lote 23 Ed. CGTI – Setor Policial Sul – Brasília/DF, CEP 70.610-902**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação/CGTI/DPF, contendo referência ao presente Pregão Eletrônico, Razão Social e CNPJ da empresa remetente.
- 12.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 12.5.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 12.6.** No caso de documentos eminentemente técnicos (tais como manuais de equipamentos), na apresentação da proposta da empresa, a licitante poderá deixar de apresentar material impresso, podendo indicar, em substituição, os sites da internet em que os fabricantes disponibilizem as especificações técnicas de seus produtos, contanto que os textos técnicos estejam em língua portuguesa ou inglesa.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- ✓ Habilidade Jurídica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- ✓ Qualificação econômico-financeira;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Qualificação técnica e
- ✓ Documentação complementar.

13.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 13.1.1.1.** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 13.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.1.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.1.6.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 13.1.2.1.** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 13.1.2.2.** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.1.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.2.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.1.2.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

13.1.2.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

13.1.2.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1;

SG= Solvência Geral – superior a 1; e

LC= Liquidez Corrente – superior a 1.

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.1.2.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido correspondente a 10%** do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

13.1.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

13.1.3.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.4. Prova de regularidade perante:

13.1.3.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

13.1.3.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

13.1.3.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

13.1.3.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

13.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.3.6.1. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

13.1.3.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.1.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

13.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

13.1.3.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.1.3.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.4.1. A Licitante deverá apresentar ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

13.1.4.1.1. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviços equivalentes aos especificados em, **pelo menos, metade do quantitativo proposto**, conforme solicitado no Item 52 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.1.4.1.2. A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução nº 328, de 29 de janeiro de 2003, sendo que em caso de empresa promitente a consórcio, a autorização tanto pode ser da empresa líder indicada ou de qualquer uma das promitentes.

13.1.5. Documentação complementar:

13.1.5.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

13.1.5.1.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

13.1.5.1.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

13.1.5.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09; e

13.1.5.1.4. se for o caso, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13.1.5.2. Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a **Sustentabilidade Ambiental**, nos termos das exigências impostas pela **IN 01/2010-SLTI**.

13.1.5.3. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

13.2. O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

13.2.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

13.2.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93..

13.3. Ao licitante regularmente inscrito no **SICAF** será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

13.4. Poderá ser substituído pelo registro cadastral no SICAF, conforme Parágrafo único, Art. 14 do Decreto 5.450/05, a documentação exigida para atender:

13.4.1. à habilitação jurídica;

13.4.2. à qualificação econômico-financeira;

13.4.3. à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 13.4.4.** à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 13.5.** O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 13.6.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.7.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 13.8.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 13.8.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 13.8.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.
- 13.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 13.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.9.2.** Em caso de ser cooperativa, deverão apresentar ainda, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e demais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

documentos que se fizerem necessários, se exigidos no Termo de Conciliação citado.

13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.13.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14. As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

13.14.1. – Documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório, por empresa consorciada;

13.14.1.1. – Para as empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

13.15. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

13.16. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

13.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

14.2.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.3. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.4. Previamente à formalização de compromisso por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INFORMAÇÃO – CGTI/DPF realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

15.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

15.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a contratação do serviço poderá alcançar a quantia estimada de **R\$ 308.159.450,94 (trezentos e oito milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho conforme previsto no **Item 57 - Da dotação orçamentária do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

16.3. Por se tratar de Registro de Preços, os dados referentes às despesas com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, serão indicados no Termo de Contrato, quando da contratação da empresa vencedora, conforme previsto no **§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 17.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.1.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.2.** Será formalizada apenas 01 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.3.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.3.1. O registro a que se refere o subitem 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.
- 17.3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.2.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.3.2.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.3.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4.** A Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada, inicialmente pelo órgão gerenciador, após publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



17.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

18.1. Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços - ARP, advinda do presente processo licitatório, as contratações realizadas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, caso existam, não excederão ao limite previsto no Decreto 7.892/13.

18.2. Existe, conforme consta no Termo de Referência, uma previsão de contratação inicial de 399 (trezentos e noventa e nove) links, os quais se encontram relacionados no Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.3. Os itens restantes serão contratados conforme demanda do Departamento de Polícia Federal durante a validade da Ata de Registro de Preços.

18.4. As contratações realizadas por órgãos não participantes da ARP, uma vez autorizadas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor, são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, observadas todas as condições dispostas no Decreto 7.892/13.

19. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

19.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

19.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, cuja **vigência será de 30 (trinta) meses**.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” aos seguintes cadastros:

19.4.1. SICAF

(https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/frm_login_Uasg.jsf);

19.4.2. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.4.3. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal;

19.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.4.6. CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato terá **vigência de 30 (trinta) meses**, conforme **Item 51 – Da vigência contratual do Termo de Referência**, contados da assinatura com eficácia da publicação do extrato de contrato no D.O.U.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

*****Obs.: A partir deste ponto, as menções relativas à “CONTRATADA” ou “PROPONENTE” devem ser entendidas como “a empresa que vier a ser contratada” ou “o consórcio que vier a ser contratado” e as relativas à “CONTRATANTE” como “Polícia Federal” ou “Departamento de Polícia Federal”.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



21.1. A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21.2. As condições gerais referentes à prestação dos serviços, tais como a descrições gerais dos serviços, das especificações técnicas para o serviço de gerência de redes e serviços, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, na Minuta de contrato, além das dispostas neste Edital.

22. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

22.1. Os serviços deverão ser prestados pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades do Departamento de Polícia Federal descritas no **Anexo A – Dos links do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

23. DOS PRAZOS

23.1. Uma vez assinado o contrato e iniciada sua vigência, a contagem do prazo para entrega dos produtos e começo do serviço, conforme Termo de Referência, é a descrita na tabela abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Data da assinatura do contrato	CONTRATADA/PF
D + 20 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	CONTRATADA
D + 25 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	PF
D + 30 dias	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	CONTRATADA
D + 40 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	PF
D + 120 dias	Conclusão de instalação de todos os enlaces, Roteadores CPE e SGRS Entrega da documentação restante (manuais e 1º Relatório Gerencial)	CONTRATADA
D + 130 dias	Aceitação Global (Aceitação do SGRS, e Aceitação dos Enlaces do Backbone Principal)	CONTRATADA/PF
D + 160 dias	Aceitação Final	PF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

24. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Quanto aos locais, os serviços devem ser prestados nas dependências das Unidades da PF descritas no **Anexo A – Dos links do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

24.1.1. Considerando não se poder deixar de levar em consideração o fato de que a Polícia Federal vem se expandindo, abrindo novas Delegacias ou Postos Policiais nos interiores dos Estados, criando novos pontos de atendimento ao cidadão em locais de maior acesso ao público – especialmente para tratar questões relativas a passaporte, registro/devolução de armas, etc. –, participando de operações de importância estratégica nacional e repercussão internacional, tais como Operação Arco de Fogo, Operação Sentinel, etc. e, por tais razões e características, necessita estar permanentemente em conexão com a *internet*, *intranet* e seus vários sistemas corporativos, o contrato de fornecimento de solução de Rede WAN/MPLS deve possibilitar a adequação desta realidade dinâmica da Polícia Federal, motivo pelo qual, os locais indicados no **Anexo A – Dos links do Termo de Referência** não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRANTANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

24.2. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pelo DPF deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

24.2.1. Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrer em fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e com o “de acordo” da Polícia Federal.

25. DO MODELO DE FORNECIMENTO – GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

25.1. A fim de garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço, durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

25.1.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 25.1.2.** Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 25.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do Anexo B – *Caderno de Métricas do Termo de Referência* – Anexo I deste Edital, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.
- 25.1.4.** A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

26. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

26.1. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

27. DA ACEITAÇÃO

27.1. Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de portaria, a aceitação da solução do serviço contratado.

27.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de voz/dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

27.3. Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá 10 dias corridos para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

27.4. A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

27.5. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não atenda as especificações deste Termo de Referência, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

27.6. Após a emissão e entrega do aceite à empresa CONTRATADA, esta emitirá o documento para pagamento, apresentando, para tanto, nota fiscal/fatura customizada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



de acordo com as especificações da CONTRATANTE (exemplo: conta customizada por Unidade da Federação).

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelo Departamento de Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentada pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 28.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 28.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o contrato que for firmado.
- 28.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 28.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 28.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.
- 28.7.** Demais previsões contratuais poderão ser apresentadas quando da elaboração da minuta do futuro contrato, a ser disponibilizada no lançamento da licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1.** Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos.
- 29.2.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



29.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

29.4. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

29.5. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.

29.5.1. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1 (um) preposto técnico, que deverá(ão) desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:

29.5.1.1. Gerenciar e configurar todos os roteadores da CONTRATADA, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes.

29.5.1.2. Gerenciar todo o serviço de Voip; Rede Tetrapol e Rede DPFnet.

29.5.1.3. Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias.

29.5.1.4. Gerenciar todo o serviço das VPN's, internas da CONTRATADA, referente ao serviço contratado.

29.5.1.5. Abrir chamados técnicos nos casos do não atendimento da prontidão.

29.5.1.6. Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

29.5.1.7. Fornecer os relatórios de utilização de Voip, Chamadas técnicas, tráfego dados e voz.

29.5.2. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o(s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



29.5.3. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

29.5.4. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, incluindo aptidão para o desempenho de suas atribuições e conduta adequada.

29.5.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato e da entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal (assinatura do contrato + 20 dias, vide item 46.1), os dados pessoais do(s) preposto(s) técnico(s) (nome completo, filiação, data e local de nascimento, CPF e RG), com a finalidade de possibilitar a pesquisa social da(s) pessoa(s) indicada(s) pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE recusá-la(s), na hipótese de não-aprovação por parte da área responsável pela investigação social de servidores, funcionários terceirizados, colaboradores e propos-tos de empresas que desempenhem suas atividades nas dependências da Polícia Federal.

29.5.6. O(s) preposto(s) técnico(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (GCTI) para recepcionamento das demandas, participação em reuniões representando a CONTRATADA, durante o horário de expediente comercial.

29.6. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

29.7. O não-atendimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio dos Fiscais do contrato formalmente designados, sob a coordenação da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Departamento de Polícia Federal.

- 30.2.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço.
- 30.3.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 30.4.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 31.1.** Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora do procedimento licitatório que em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente a 12 (doze) meses do serviço contratado, renovável até o final de sua vigência ($12+12+6=30$ meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 31.2.** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.
- 31.3.** O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

32. DO REAJUSTE

- 32.1.** Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, conforme previsto no **Item 58 - Do índice de reajuste do contrato do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

32.2. Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à verificação, por parte da CONTRATANTE, da manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

33.1.1. Constatada a irregularidade quanto as condições de habilitação, será concedido um prazo de 30 dias para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, na forma do artigo 34-A, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI-MPOG.

33.2. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

33.3. Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

33.5. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

33.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

33.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

33.8. Onde: **I** = índice de atualização financeira; **TX** = percentual da taxa de juros de mora anual; **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e **VP** = valor da parcela em atraso.

33.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

33.10. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

34. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº 01/2010-SLTI/MPOG

34.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **quando couber**:

34.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

34.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.

34.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

34.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

34.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

34.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

34.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

34.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

34.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Sanções por atos praticados no decorrer do certame licitatório até a assinatura do contrato:

35.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

35.1.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

35.1.1.2. apresentar documentação falsa;

35.1.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

35.1.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.1.5. não mantiver a proposta;

35.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

35.1.1.7. cometer fraude fiscal.

35.1.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

35.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

35.1.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

35.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

35.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

35.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

35.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e na **Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital**.

36. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

37.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 37.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 37.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 37.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 37.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 37.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

38. DO FORO

- 38.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.1.** Além das informações dispostas neste edital, o licitante deverá observar, para prestação dos serviços inerentes ao objeto, todas as orientações contidas nos documentos anexos a este instrumento.
- 39.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF**.
- 39.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 39.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 39.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 39.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 39.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 39.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 39.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 39.10.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

40. DOS ANEXOS

- 40.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 40.1.1. Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- 40.1.2. Anexo II** – Planilha Orçamentária com Preços Máximos Admitidos para Contratação
- 40.1.3. Anexo III** – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.
- 40.1.4. Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 40.1.5. Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, de de 2013.

VALDECY URQUIZA JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal
Primeira Classe - Matrícula 15.861
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



Anexo I – do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

- Destinado à futura contratação de solução de fornecimento de Rede WAN/MPLS para o DPF –
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
Procedimento 08206.000881/2012-14

Sumário

DO OBJETO	4
DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4
DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA EMPRESA/DO CONSÓRCIO QUE SERÁ CONTRATADA(O)	4
DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DAS DEMANDAS.....	7
DAS DESCRIÇÕES GERAIS	7
Objetivos gerais	7
Objetivos específicos	7
Descrição do serviço	8
Informações gerais	9
Especificações e características gerais mínimas e obrigatórias para os serviços	12
Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias comuns aos serviços de toda a rede	14
Interligação de PABX e terminais telefônicos para implementar a rede corporativa de voz	16
Requisitos de infraestrutura	18
Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias para os serviços de interligação do backbone aos LINKS PRINCIPAIS: CGTI, Superintendências Regionais, Academia Nacional de Polícia (ANP), Posto da Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e dos Aeroportos de Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP).....	19
Requisitos de contingência	20
Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias para os serviços dos segmentos de interligação do backbone aos LINKS REGIONAIS: delegacias, portos, postos avançados e demais aeroportos.....	21
Requisitos específicos do serviço oferecido através da tecnologia por satélite	23
Características dos roteadores CPE para todos os segmentos WAN com tecnologia de acesso terrestre	24
Características dos roteadores CPE para todos os segmentos WAN com tecnologia por satélite	26
Requisitos gerais para o serviço de voz sobre dados.....	26
Requisitos específicos para o serviço de voz sobre dados.....	29
Requisitos específicos da Rede DPF WAN/MPLS para atender o Sistema TETRAPOL (Rede DPFTetrapol)	31
Requisitos de segurança da rede em todos os segmentos	33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão dos segmentos da rede (para todos os segmentos)	34
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDES E SERVIÇOS ..	35
Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços	35
Requisitos do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS)	36
Abertura e acompanhamento de chamados	38
Relatórios gerenciais	40
<i>Service Level Agreement (SLA)</i>	41
Elaboração da proposta.....	42
DOS QUANTITATIVOS ..	42
Unidades de Empenho (UE)	45
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..	50
Avaliação técnica.....	50
Avaliação de preço	50
DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO ..	51
DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA ..	51
DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO ..	52
Termo de aceite	52
Fiscalização	52
Prazos	53
Entrega dos materiais e prestação do serviço	53
Modelo de fornecimento – Garantia de funcionamento e níveis de serviço.....	54
Obrigações da contratada.....	54
Obrigações da contratante.....	56
DA VISTORIA ..	57
DO CONTRATO ..	58
Da vigência contratual	58
Do atestado de capacidade técnica	59
Da garantia contratual	59
Do índice de reajuste do contrato	59
Dos acréscimos e supressões	60
Da sustentabilidade ambiental – IN nº 01/2010-SLTI/MPOG.....	60
Da dotação orçamentária.....	61
Do pagamento	61
Das sanções administrativas	62



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

DO OBJETO

1. O presente *Termo de Referência* se destina a subsidiar procedimento licitatório, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, para selecionar empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (*internet Protocol*) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), para assim atender as necessidades de todas as unidades do Departamento de Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – *Wide Area Network*), com gerenciamento proativo, doravante denominada **Rede DPF WAN/MPLS**.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal (CGTI/DPF) funciona como a unidade mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as unidades descentralizadas da Polícia Federal, incluindo o intercâmbio de informações com outras instituições.

3. A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica, a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização do DPF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, em especial, ao cidadão.

4. Outrossim, a necessidade da futura contratação se mostra evidente no farto material juntado nos procedimentos 08206.001535/2011-64 e 08206.000420/2012-33, que compõem os ANEXO I e ANEXO II destes autos (08206.000881/2012-14).

DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA EMPRESA/DO CONSÓRCIO QUE SERÁ CONTRATADA(O)

5. Em consonância com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993¹ e suas alterações; na Lei nº 10.520/2002²; nos Decretos nºs 5.450/2005³, 3.555/2000⁴; 3.784/2001⁵; e na IN nº 02/2008-SLTI/MPOG; a contratação pretendida será precedida de disputa pública entre empresas

¹ Lei geral das licitações.

² Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

³ Regulamenta o pregão na forma eletrônica.

⁴ Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

⁵ Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

privadas, a ser realizada por **Pregão Eletrônico** (PE) processado pelo **Sistema de Registro de Preços** (SRP), previsto no Decreto nº 7.892/2013, atuando a CGTI/DPF (UASG 200342) como **órgão gerenciador** detentor da futura **Ata de Registro de Preços** (ARP) que vier a ser assinada com a vencedora do certame.

5.1. A solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (*Internet Protocol*) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente neste documento, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de serviço comum (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002). Portanto, a seleção da empresa que prestará o serviço à Polícia Federal poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico (PE).

5.2. A justificativa para se realizar o PE pelo SRP reside nos seguintes fatos: **a)** a possibilidade de contratações freqüentes do serviço de Rede WAN/MPLS (inciso I); e **b)** devido à natureza desse serviço, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo DPF ao longo do período de vigência da ARP (inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), que será de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.3. Nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

6. Ao longo deste documento, as menções relativas à “CONTRATADA” ou “PROPONENTE” devem ser entendidas como “**a empresa que vier a ser contratada**” ou “**o consórcio que vier a ser contratado**” e as relativas à “CONTRATANTE” como “**Polícia Federal**” ou “**Departamento de Polícia Federal**”.

7. Consoante razões expostas no **DESPACHO N° 017/2012-DITEL/CGTI/DPF** (cópia acostada às fls. 04/13), precisamente nos itens 27. a 34., tomando por base a experiência do Tribunal Superior Eleitoral⁶, as demandas do DPF serão reunidas em item único que será alvo de disputa no pregão eletrônico. Dessa forma, não será admitida a contratação em lotes, de sorte que apenas uma empresa ou um consórcio vença a disputa do certame, garantindo-se que a Rede DPF WAN/MPLS funcione perfeitamente e em completas harmonia e interligação.

⁶ Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – UASG 70001 | Procedimento 40160/2009 | Objeto do certame: prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Superior Eleitoral – TSE em Brasília (Edifícios Sede, Anexo II e Anexo III) e os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

8. Nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto da futura licitação, desde que atendidas as seguintes condições:

8.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

8.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto ao Departamento de Polícia Federal;

8.1.2. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.

8.2. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor.

8.3. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:

8.3.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

8.3.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

8.3.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Departamento de Polícia Federal;

8.3.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

8.3.5. Termo de divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



8.3.6. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações;

8.4. A empresa consorciada ficará impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;

8.5. A proponente vencedora, no caso de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

8.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DAS DEMANDAS

9. O quantitativo de pontos que farão parte da **Rede DPF WAN/MPLS** estão detalhados nos anexos deste Termo de Referência.

DAS DESCRIÇÕES GERAIS

10. Objetivos gerais

10.1. O Departamento de Polícia Federal deseja contratar serviços de rede WAN para transmissão de dados, voz e videoconferência incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura adicional especificada ao longo deste tópico, serviços de gerência de rede e serviços associados a esta infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção, remanejamento de delegacias, tudo para a implementação de uma rede de longa distância com cobertura nacional para a interligação de sítios de seu interesse.

10.2. A rede deverá atender inicialmente a quantidade prevista de **399** (trezentos e noventa e nove) locais onde a Polícia Federal está presente e deverá ser formada por 01 (um) *backbone* MPLS.

10.3. A solução deverá obrigatoriamente ser prestada sobre uma rede IP multiserviço que permita a criação de VPNs IP/MPLS e a configuração de classes de serviço.

10.4. A solução deve ser implantada de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações da CONTRATADA, além do tráfego de novas aplicações como voz sobre IP e videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários.

10.5. A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada enquanto durar o contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



11. Objetivos específicos

- 11.1. Implementar uma rede de *backbone* e acesso que cumpra com os requisitos que a Polícia Federal solicita neste Termo de Referência e que também corresponda à topologia e arquitetura de rede, estabelecidas neste estudo.
- 11.2. Implementar uma rede convergente de dados e voz através das tecnologias determinadas neste Termo de Referência e cujos equipamentos cumpram também os requisitos solicitados.
- 11.3. Disponibilizar a rede devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da Polícia Federal.
- 11.4. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela Polícia Federal (dados, voz e vídeo) cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 11.5. Disponibilizar uma solução flexível e escalável tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a Polícia Federal adapte-se rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.
- 11.6. Disponibilizar a infraestrutura requerida para administração e verificação da correta operação da rede e de níveis de serviços das conexões de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. Descrição do serviço

- 12.1. A rede IP deverá ser formada pelos segmentos que compõe as unidades de atuação da Polícia Federal no território nacional, tal como os ilustrados na Figura 1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

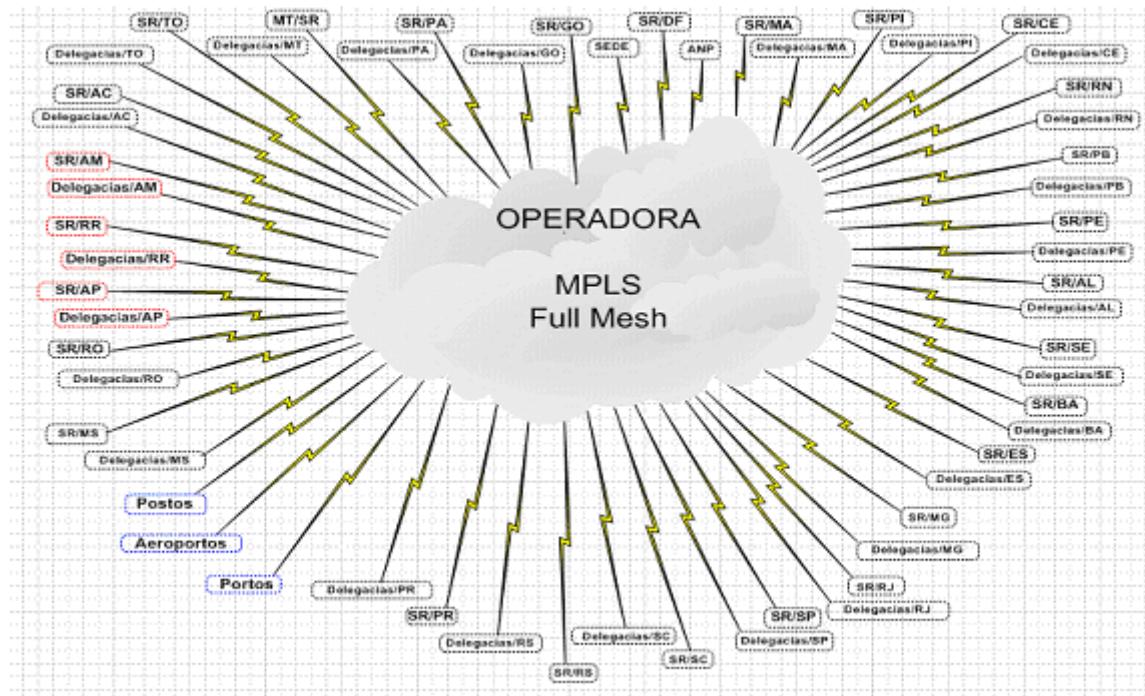


Figura 1 – Figura meramente **ilustrativa**, com demonstração de apenas alguns dos vários segmentos da Polícia Federal.

12.2. A CONTRATADA deverá fazer projeto detalhado desta interligação, sempre seguindo um dos esquemas apresentados neste documento e sempre considerando a configuração de redundância solicitada neste documento (*vide* anexos). Nas Superintendências da Polícia Federal, nos Aeroportos do Galeão e Guarulhos e na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, será empregado um roteador que permita conexões independentes a dois enlaces distintos que deverão funcionar com balanceamento de tráfego. Na CGTI, localizada em Brasília, e nas Superintendências do Rio de Janeiro e São Paulo serão empregados dois roteadores CE independentes, um para cada enlace ligado ao backbone.

12.3. Os serviços a serem contratados pela Polícia Federal para a implantação da rede são os seguintes:

12.3.1. Meios de comunicação, representado pelos *links* regionais para a conexão das delegacias, Academia Nacional de Polícia (ANP), portos, aeroportos e postos do DPF.

12.3.2. Serviços de implantação dos *links* principais formados pela CGTI, Superintendências dos Estados, além dos aeroportos de Guarulhos (SP) e Galeão (RJ), terão seus circuitos divididos em dois *links* de igual capacidade, na conexão com a rede do DPF, operando com balanceamento de carga entre eles.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



12.3.3. Serviços de instalação, em todos os pontos do projeto, dos roteadores fornecidos pela CONTRATADA.

12.3.4. Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender todos os pontos da rede.

12.3.5. Serviços de gerência da rede e dos serviços contratados junto à CONTRATADA.

12.3.6. Serviços de configuração e instalação do(s) controlador(es) de chamadas para uso de VOIP na rede.

12.3.7. Serviços de configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com as redes internas do DPF.

12.3.8. Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados fornecido pela CONTRATADA para o projeto.

12.3.9. Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto.

12.3.10. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de postos e delegacias, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

13. Informações gerais

13.1. Os pontos da rede de interesse da Polícia Federal estão classificados conforme o nível de serviço a ser contratado: são 30 (trinta) níveis de serviço (NS) para os sítios conectados, conforme descritos na Tabela 1.

NÍVEIS DE SERVIÇO	BANDA GARANTIDA DE ACESSO MÍNIMA	CONTIGÊNCIA
NS01	512Kbps	sem redundância
NS02	1 Mbps	sem redundância
NS03	1 Mbps	2 x 512 Kbps (por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS04	2 Mbps	sem redundância
NS05	2 Mbps	2 x 1 Mbps (por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS06	4 Mbps	1 X 4 Mbps ou 2 x 2 Mbps, sem redundância
NS07	4 Mbps	2 x 2 Mbps (por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS08	6 Mbps	1 X 6 Mbps ou 3 x 2 Mbps, sem redundância
NS09	6 Mbps	3 x 2 Mbps (por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS10	8 Mbps	1 x 8 Mbps ou 2 x 4 Mbps ou 4 x 2 Mbps, sem redundância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



NS11	8 Mbps	2 x 4 Mbps ou 4 x 2 Mbps (uso de fibra óptica, ou, na impossibilidade, par metálico ou rádio, por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS12	10 Mbps	sem redundância (obrigatório uso de fibra óptica)
NS13	10 Mbps	2 x 5 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS14	12 Mbps	sem redundância (obrigatório uso de fibra óptica)
NS15	12 Mbps	2 x 6Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS16	16 Mbps	sem redundância (obrigatório uso de fibra óptica)
NS17	16 Mbps	2 x 8 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS18	20 Mbps	sem redundância (obrigatório uso de fibra óptica)
NS19	20 Mbps	2 x 10 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS20	24 Mbps	2 x 12 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS21	32 Mbps	2 x 16 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS22	40 Mbps	sem redundância (obrigatório uso de fibra óptica)
NS23	40 Mbps	2 x 20 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS24	48 Mbps	2 x 24 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS25	64 Mbps	2 x 32 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS26	96 Mbps	2 x 48 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS27	128 Mbps	2 x 64 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS28	144 Mbps	2 x 72 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

NS29	224 Mbps	2 x 112 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)
NS30	448 Mbps	2 x 224 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital e por caminhos diferentes, do Backbone da operadora até ao roteador do local)

Tabela 1 – Níveis de serviço (NS) para os *links*.

13.2. Os endereços dos locais que serão inicialmente interligados a cada segmento de rede estão relacionados na planilha do **Anexo A – Dos links**. Os endereços constantes neste anexo foram levantados no momento da elaboração deste anexo técnico e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento de contratação definitiva. No início da implantação de cada segmento, a CONTRATADA deverá validar os endereços junto à CGTI e executar a instalação nos endereços confirmados.

13.3. No decorrer da vigência do contrato de prestação do serviço, poderá eventualmente haver mudança de endereços dos sítios relacionados, assim como adição de novos sítios no projeto. No caso de mudança de endereço interna (no mesmo edifício, alterando-se apenas sala, andar, etc.), a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede WAN. As alterações de endereço externas (outros locais) serão tratadas e consideradas como novas instalações.

13.3.1. A mudança de endereço será feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após sua solicitação.

13.4. As velocidades de acesso listadas na planilha do **Anexo A – Dos links** servem apenas como referência, podendo ser reajustadas para mais ou para menos ao longo do contrato, em função do fluxo de dados entre a CGTI e cada um dos demais pontos da rede.

13.5. As informações sobre as interfaces VOIP para interligação com os PABXs existentes no DPF estão descritas no **Anexo A – Dos links**.

13.6. Prazos para conclusão da ativação dos enlaces.

13.6.1. Fase 1 – Ativação de todos os *links* principais (subitem 12.3.2.) terão duração máxima de 90 (noventa) dias, incluindo instalação e ativação dos circuitos, a contar da aprovação do projeto executivo.

13.6.2. Fase 2 – Ativação de todos os *links* regionais terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo instalação e ativação dos circuitos, a contar da data de aprovação do projeto executivo.

13.7. Os prazos das fases supracitadas correrão concomitantemente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



14. Especificações e características gerais mínimas e obrigatórias para os serviços

14.1. A seguir são enunciadas as características que a solução oferecida deverá atender. A empresa proponente deve especificar no projeto executivo COMO cumpre com cada um dos requerimentos presentes neste documento. A seguir, são apresentados os requerimentos mínimos para a prestação do serviço. Estes requerimentos são comuns a todos os segmentos de rede.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos na seção destinada à contagem dos prazos para entrega dos produtos (item 46.).

14.3. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (*backbones*, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, garantindo os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados na planilha do **Anexo A – Dos links**.

14.4. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (*backbones*, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para garantir os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, quando da solicitação ou aprovação, pela Polícia Federal, de alteração de taxas de transmissão.

14.4.1. Considerando o alto valor do contrato a ser firmado e a importância da instalação do atendimento da Polícia Federal em locais estratégicos no território nacional, no caso de eventual solicitação, pelo DPF, de serviços para um sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do **Anexo A – Dos links**, a empresa não poderá se opor à prestação do serviço nessa nova localidade (item 14.9.).

14.5. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências do DPF será da CONTRATADA. A infraestrutura predial (tubulação, rede elétrica estabilizada, aterrramento) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.5.1. No atendimento da previsão contida no item 14.4.1., somente nos casos em que o valor de investimento de infraestrutura para o novo sítio ultrapassar o montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a CONTRATADA poderá negociar os custos desse investimento com a Polícia Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

14.6. O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 6) para a interligação do roteador CPE com o switch/hub e ativar essa interligação.

14.7. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (*Best Current Practice*) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, por exemplo, RFC 2430 e RFC 3785.

14.8. As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado na planilha do **Anexo A – Dos links**, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.

14.9. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto do futuro edital.

14.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados na mesma data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.

14.10.1. Havendo pedido de cancelamento de *link*, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE.

14.10.2. Havendo pedido de redução (*downgrade*) da velocidade de determinado *link*, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando-se do dia posterior à data da formalização do pedido.

14.10.3. Havendo pedido de aumento (*upgrade*) de velocidade de determinado *link*, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 2 (dois) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de *hardware*, obras civis, troca de equipamentos de terminação/installação de novos *hardwares*, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para 15 dias corridos, devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por *e-mail* ou outro documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo *Aceite* por parte da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



- 14.10.4. Não será admitida cobrança para desinstalações de *links*.
- 14.11. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da *internet*. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.
- 14.12. A CONTRATADA deverá:
- 14.12.1. Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
- 14.12.2. Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
- 14.12.3. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 14.12.4. Executar os serviços de manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura WAN de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
15. **Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias comuns aos serviços de toda a rede**
- 15.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:
- 15.1.1. RFC 1163, A Border Gateway Protocol.
- 15.1.2. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4.
- 15.1.3. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.
- 15.2. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:
- 15.2.1. RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
- 15.2.2. RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.
- 15.2.3. RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group.
- 15.2.4. RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.
- 15.2.5. RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

15.3. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030.

15.4. De acordo com as prioridades e níveis de SLA desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, em cada tipo de *link*, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando 6 classes de serviços, sendo implementado no máximo 7 classes por tipo de *link*. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

15.4.1. Tempo Real Voz – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Os *links* principais e regionais devem suportar a diferenciação desta classe para as aplicações VOIP.

15.4.2. Tempo Real Vídeo – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Somente nos *links* principais, aplicações de VoIP e videoconferência IP serão diferenciadas e marcadas como classes distintas. Nos *links* regionais não existirá a classe de videoconferência IP.

15.4.3. Dados Prioritários I – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

15.4.4. Dados Prioritários II – Aplicação Tetrapol, que exige entrega garantida e tratamento prioritário;

15.4.5. Dados Prioritários III – Aplicação de Interceptação, que exige entrega garantida e tratamento prioritário.

15.4.6. Dados Não prioritários – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

15.4.7. Melhor Esforço – “Best Effort” – Esta classe só existirá nos *links* regionais. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes *Tempo Real*, *Dados Prioritários* e *Dados Não Prioritários* deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

15.5. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%. Esta condição deve ser satisfeita quando o valor médio de utilização da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



banda (mínimo de cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.6. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

15.7. Para cada sítio conectado, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos na Tabela 2 a seguir:

NÍVEL	DISPONIBILIDADE MENSAL	LOCAIS
D1	99,80%	Edifício da CGTI em Brasília.
D2	99,70%	Superintendências Regionais, Academia Nacional de Polícia (ANP), Posto da Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e dos Aeroportos de Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP).
D3	99,30%	Estados com 6 ou mais <i>links</i> .
D4	99,20%	Estados com até 5 <i>links</i> .

Tabela 2 – Níveis de disponibilidade.

15.8. O uso de *trunking* em todos os acessos da Rede DPF WAN/MPLS é permitido.

15.8.1. Ao utilizar o recurso de *trunking* a CONTRATADA deve observar que a conexão estará ativa corretamente caso todos os enlaces que compõem o *trunking* estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o *trunking* significa que a conexão não estará ativa corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA.

16. Interligação de PABX e terminais telefônicos para implementar a rede corporativa de voz

16.1. A CONTRATADA deverá prover em todos os locais, no roteador CPE principal de acesso ao *backbone* do projeto, portas para a interligação dos PABXs ou terminais telefônicos analógicos existentes, a fim de possibilitar o tráfego de voz sobre IP em todos os sítios da rede corporativa de dados da Polícia Federal. As quantidades e os tipos de interfaces de canais de voz a serem disponibilizados nos roteadores dos sítios estão especificados no **Anexo A – Dos links**. Ressalta-se que os tipos de interfaces de voz listadas servem apenas como referência.

16.2. A CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, deverá se comprometer com o atendimento das possíveis ampliações necessárias nos sítios, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidas à CONTRATANTE para o serviço de voz. Os possíveis tipos de interfaces dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



equipamentos PABX da CONTRATANTE são E1 ou FXO para ligação com PABX ou portas FXS para ligação com terminais telefônicos.

16.3. Os serviços de voz solicitados, incluindo adição das respectivas interfaces, configuração de rotas, plano de numeração e ativação do serviço, deverão ser implantados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido, por parte da CONTRATANTE.

16.4. No caso de substituição de PABX pela CONTRATANTE, resultando em mudança no tipo da interface, a CONTRATADA deverá assegurar, nas mesmas condições econômicas para a CONTRATANTE, o provimento de interface do roteador para o novo PABX.

16.5. As responsabilidades da CONTRATADA quanto à interligação dos PABXs são:

16.5.1. Fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (por exemplo: roteadores CPE com interfaces para interligação com os PABXs ou com terminais telefônicos). Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos no **Anexo B – Caderno de Métricas** deste Termo de Referência.

16.5.2. Disponibilizar o serviço de forma transparente ao atual plano de numeração interna da CONTRATANTE, interoperando com o sistema de encaminhamento e controle de chamadas centralizado a ser fornecido pela CONTRATANTE, conforme item 24.

16.5.3. Programar nos roteadores CPE a reserva de banda e requisitos de QoS para o funcionamento aceitável pela CONTRATADA do serviço de voz sobre a Rede IP.

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua rede Controlador(es) de Chamadas IP baseados no protocolo H.323 para suportar o serviço de voz sobre IP em toda rede corporativa do DPF, de acordo com as diferentes implementações em todos os sítios do projeto, conforme item 24.

16.6.1. Para que se possa dimensionar os controladores de chamadas, vê-se logo a seguir os dados referentes ao volume de chamadas ao longo do ano de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

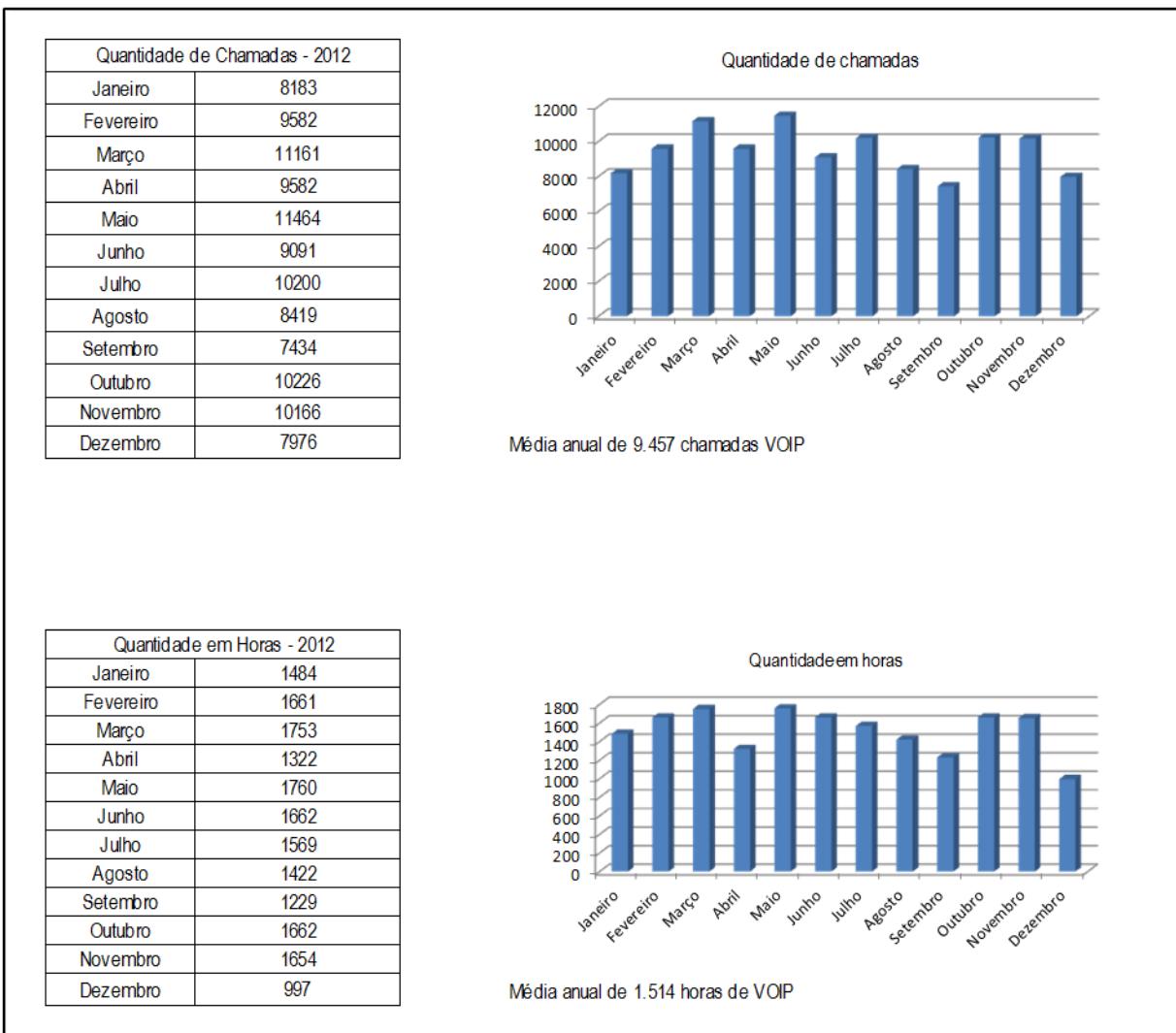


Figura 2 – Relatório de uso de VOIP no DPF no ano de 2012.

16.6.2. Vale ressaltar que não se pôde identificar o numero de tentativas de chamadas que não se completaram. Outrossim, informa-se que o maior fluxo de conversação via VOIP se dá no intervalo compreendido entre 8h/8h30min e 17h30min/18h. Informa-se, ainda, que, nos dias de operações policiais de grande porte, o fluxo de ligações tem considerável aumento. Todavia, não há como se precisar quando tais operações irão ocorrer, pois dependem do andamento das investigações.

17. Requisitos de infraestrutura

17.1. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110V ou 220V, 60Hz. Para os locais de instalação da Rede TETRAPOL, os roteadores serão de -48DC.

17.2. A CONTRATADA, caso julgue necessário, será responsável pelo fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



17.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos.

17.4. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o sítio onde será instalado o roteador CPE para os acessos terrestres.

17.5. Para o caso de atendimento do sítio por meio não-terrestre (rádio-enlace ou satélite), caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo da CONTRATADA. O projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela equipe técnica da CGTI/DPF.

18. **Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias para os serviços de interligação do backbone aos LINKS PRINCIPAIS: CGTI, Superintendências Regionais, Academia Nacional de Polícia (ANP), Posto da Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e dos Aeroportos de Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP).**

18.1. A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real - videoconferência IP, tempo real - voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias I, dados de aplicações prioritárias II, dados de aplicações prioritárias III e dados não prioritários.

18.2. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser do tipo full-mesh. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, definir sítios com conectividade lógica diferente de full-mesh (por exemplo, ponto-a-ponto ou partial-mesh).

18.3. A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:

18.3.1. Nos CE's (roteadores instalados nos sítios do DPF) as mudanças deverão ser implementados em até 5 dias úteis.

18.3.2. Nos PE's (roteadores do backbone da contratada) as mudanças deverão ser implementados em até 10 dias úteis.

18.3.3. Para o Projeto Lógico como o todo, o prazo para as mudanças deverão ser de 30 dias para revisão do Projeto e sua implementação.

18.4. Relativo aos requisitos de qualidade de serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão ser classificados em 06 (seis) classes de serviços, com as respectivas porcentagens de alocação de largura de banda ou por quantitativo de kbps, caso a CONTRADANTE considere necessário para melhor aproveito de seu *link*, conforme descrito a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

18.4.1. Tempo Real: aplicações de voz sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda.

18.4.2. Tempo Real: aplicações de vídeo sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda.

18.4.3. Dados Prioritários I: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico.

18.4.4. Dados Prioritários II: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico.

18.4.5. Dados Prioritários III: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico.

18.4.6. Dados Não Prioritários: demais tipos de tráfego.

18.5. A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme itens 22 e 23.

18.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço.

18.7. A rede deverá suportar roteamento de tráfego IP Multicast, podendo ser usado como padrão o RFC 2362, PIM-SM (Protocol Independent Multicast-Sparse Mode).

19. Requisitos de contingência

19.1. A rede a ser contratada deverá ter alta disponibilidade. Portanto, no **Anexo A – Dos links** estão elencados os sítios em que está previsto o atendimento com redundância, dentre os quais as Superintendências e os principais aeroportos do país, além da Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ. A solução de contingência deverá ocorrer conforme os requisitos descritos a seguir:

19.1.1. Deverão ser disponibilizados dois meios independentes de acesso aos roteadores nos locais com redundância de *links*.

19.1.2. A distância entre os cabos dos dois acessos deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) metros. Caso a implantação implique na necessidade de execução de obras civis nas dependências da Polícia Federal, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto com as alterações necessárias à unidade local do DPF;

19.1.3. Na ocorrência de falha ou intermitência no funcionamento de um acesso, a contingência deverá ser acionada automaticamente e proteger o tráfego que era cursado pelo(s) elemento(s) em falha em até 5s;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



19.1.4. Após a solução da falha causadora do contingenciamento o tráfego deverá retornar automaticamente para a situação anterior à falha.

19.2. A solução de contingência para o atendimento ao prédio da CGTI em Brasília/DF, Superintendências do Rio de Janeiro e São Paulo deverá atender também os requisitos descritos a seguir:

19.2.1. Os meios independentes de acesso ao sítio deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica;

19.2.2. Os acessos deverão estar interligados a roteadores de borda distintos da CONTRATADA;

19.2.3. Deverá ser disponibilizado um roteador interconectado à rede interna através de conexão de padrão Fast Ethernet, conectados a cada um dos enlaces operados com protocolo de redundância.

19.3. Para a interconexão das Superintendências ou respectivos nós-centrais dos *links* principais, a seguinte solução deve ser empregada: os dois enlaces deverão ter capacidades idênticas e operar com balanceamento de tráfego, de forma que a somatória da banda dos dois acessos resultem no valor da coluna “Banda Garantida de Acesso Mínima” da Tabela 1, de acordo com o nível de serviço do sítio especificado no item 13.1. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente com capacidade de 50%. Observa-se que para as Superintendências, ou equivalentes não é exigida duplicação de roteadores CPE.

19.4. Adicionalmente, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

19.4.1. A solução completa de contingência deverá ser testada pela CONTRATADA periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes será definida pela CONTRATANTE que, ao seu critério, poderá acompanhar os testes;

19.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência;

19.4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a realização extraordinária dos testes com antecedência mínima de 5 dias úteis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



20. Especificações e características técnicas mínimas e obrigatórias para os serviços dos segmentos de interligação do backbone aos LINKS REGIONAIS: delegacias, portos, postos avançados e demais aeroportos.

20.1. A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real - voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias I, dados de aplicações prioritárias II, dados de aplicações prioritárias III, dados não prioritários e melhor esforço.

20.2. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser principalmente do tipo full-mesh. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, definir sítios com conectividade lógica diferente de full-mesh (por exemplo partial-mesh ou hub-and-spoke) durante toda a vigência do contrato, e em particular durante a fase de implantação.

20.3. A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:

20.3.1. Nos CE's (roteadores instalados nos sítios do DPF) as mudanças deverão ser implementados em até 5 dias úteis.

20.3.2. Nos PE's (roteadores do backbone da contratada) as mudanças deverão ser implementados em até 10 dias úteis.

20.3.3. Para o Projeto Lógico como o todo, o prazo para as mudanças deverão ser de 30 dias para revisão do Projeto e suas implementações.

20.4. Relativo aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão ser classificados em classes de serviços, com as respectivas porcentagens de alocação de largura de banda ou por quantitativo de kbps, caso a CONTRADANTE considere necessário para melhor aproveito de seu *link*, conforme descrito a seguir:

20.4.1. Tempo Real – Voz: aplicações de voz sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;

20.4.2. Tempo Real – Vídeo: aplicações de vídeo sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda.

20.4.3. Dados Prioritários I: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;

20.4.4. Dados Prioritários II: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



20.4.5. Dados Prioritários III: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;

20.4.6. Dados Não Prioritários: aplicações que podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

20.4.7. Melhor esforço: demais tipos de tráfego.

20.5. A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme itens 22 e 23.

20.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço.

20.7. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de uma solução para o provimento dos serviços de conectividade para as delegacias, portos, postos e aeroportos a seus respectivos *links* regionais IP/MPLS de acordo com o estabelecido nos seguintes subitens.

20.7.1. No momento da instalação, a PROPONENTE deverá informar com que tecnologia de acesso ao *link* regional IP/MPLS de cada local que será atendido e as quantidades totais de sítios por nível / tecnologia / banda.

20.7.2. Poderá ser utilizado no meio de acesso à VPN MPLS umas das seguintes tecnologias: ATM, Frame-Relay, Metro-Ethernet, Rádio ou Circuito Dedicado.

20.7.3. Caso a CONTRATADA deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação da rede ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste Termo de Referência, deverá haver aprovação da CONTRATANTE.

20.8. A tecnologia satélite somente poderá ser empregada onde não for possível a conexão terrestre e deverá ser trocada para conexão terrestre, imediatamente, quando houver condições para tal.

21. Requisitos específicos do serviço oferecido através da tecnologia por satélite

21.1. A CONTRATADA deverá prover a comunicação (com suporte aos protocolos TCP/IP) entre os locais a serem atendidos por solução satélite e o(s) ponto(s) de concentração (HUB), utilizando sistema de comunicação via satélite com estações terrenas remotas de pequeno porte (por exemplo: VSAT - Very Small Aperture Terminal), atendendo os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto detalhado, contendo memorial de cálculo de forma a explicitar como os requisitos de qualidade de rede serão cumpridos pela solução proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



21.3. Os requisitos de qualidade solicitados neste Termo de Referência deverão ser atendidos independentes do tamanho dos pacotes IP trafegados na rede da CONTRATADA.

21.4. Deverão ser utilizados mecanismos para aumentar o desempenho da comunicação TCP/IP em redes de alto retardo (por exemplo: aceleração de tráfego HTTP e TCP Spoofing).

21.5. A(s) HUB(s) (Master) deve(m) ser implantada(s) com módulos de RF redundantes (conversor de subida / HPA e conversor de descida / LNA) e tolerantes a oscilações e interrupções no fornecimento de energia.

21.6. A indisponibilidade na comunicação devido à ocorrência de chuvas e instabilidades meteorológicas será contabilizada como de responsabilidade da CONTRATADA quando da verificação do cumprimento do SLA visto que ela é responsável pela proteção de seus equipamentos e pela redundância de recursos fundamentais para o bom funcionamento de sua infraestrutura.

21.7. A CONTRATADA deverá dimensionar o(s) enlace(s) terrestre(s) de comunicação entre a(s) HUB(s) (Master) e o(s) Pontos de Conexão(s) dos sítios de forma a garantir a qualidade do serviço requisitada neste Termo de Referência.

21.8. A(s) HUB(s) empregada(s) na solução deverá(ão) estar em solo nacional.

22. Características dos roteadores CPE para todos os segmentos WAN com tecnologia de acesso terrestre

22.1. Os roteadores CPE, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

22.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

22.3. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:

22.3.1. a) Possuir 2 (duas) interfaces LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u – Especificação 10/100 ou 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex), quando se fizer necessário, com conector do tipo RJ-45;

22.3.2. b) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;

22.3.3. c) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



- 22.3.4. d) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- 22.3.5. e) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- 22.3.6. f) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;
- 22.3.7. g) Suportar mecanismos de QoS:
 - 22.3.7.1. a. Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);
 - 22.3.7.2. b. Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).
- 22.3.8. h) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;
- 22.3.9. i) Suportar MIB-II e RMON;
- 22.3.10. j) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- 22.3.11. k) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota.
- 22.3.12. l) Suportar RFC791 (*internet Protocol*);
- 22.3.13. m) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- 22.3.14. n) Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- 22.3.15. o) Suportar gerenciamento: RFC 3955 (NetFlow). A implementação do Net Flow deve ser compatível com versão v9;
- 22.3.16. p) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking;
- 22.3.17. q) Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 22.3.18. r) Implementar o protocolo de voz (VoIP) H.323 v2;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

22.3.19. s) Implementar o serviço de voz com suporte aos padrões de compressão de voz ITU-T: G.729 e G.723.1;

22.3.20. t) Possuir a funcionalidade de Gateway para voz sobre IP através da implementação de uma das seguintes interfaces E1, FXS e FXO, conforme as quantidades definidas no **Anexo A – Dos links.**

22.4. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e realizar a configuração de traps à pedido da CONTRATANTE.

22.5. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo NetFlow, disponibilizando nestes uma comunidade NetFlow com acesso de leitura e realizar a configuração de traps à pedido da CONTRATANTE, que estipulará o prazo para a realização das coletas de informações, não ultrapassando 10 dias úteis.

22.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos.

22.6.1. Visando maior agilidade na solução de problemas e no interesse de manter o funcionamento da rede o maior tempo possível, minimizando eventuais prejuízos com a paralização dos serviços da CONTRATANTE, esta poderá solicitar senha de acesso à configuração dos roteadores CPE, sendo a CONTRATADA informada das intervenções que vierem a ser realizadas nos roteadores quando da solução dos problemas.

22.7. A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

23. Características dos roteadores CPE para todos os segmentos WAN com tecnologia por satélite

23.1. No caso de provimento do serviço através de tecnologia satélite, os terminais remotos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades prediais deverão atender aos seguintes requisitos:

23.1.1. a) Contanto que sejam atendidas as especificações previstas nas RFCs, os terminais remotos poderão ser da mesma marca ou não;

23.1.2. b) Possuir uma interface LAN: Especificação 10/100/1000BASE-T com conector do tipo RJ-45;

23.1.3. c) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



- 23.1.4. d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- 23.1.5. e) Suportar QoS;
- 23.1.6. f) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com a versão v2c, implementando MIB-II;
- 23.1.7. f) Suportar capacidade de gerenciamento através de NetFlow compatível com a versão v9;
- 23.1.8. g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.
- 23.1.9. h) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do terminal remoto;
- 23.1.10. i) Suportar roteamento IP através de rotas estáticas e RIPv2 (RFC 1388);
- 23.1.11. j) Suportar aceleração HTTP;
- 23.1.12. k) Suportar TCP Spoofing.
- 23.1.13. l) A velocidade dos acessos via satélite deverá ser na razão de 2 para 1, ou seja, assimétrica, privilegiando o tráfego de download.

24. Requisitos gerais para o serviço de voz sobre dados

24.1. Descrição geral do Serviço de Voz sobre Dados

24.2. Definições – No âmbito deste documento, Voz sobre IP (VoIP) é designado quando há uma integração entre elementos de telefonia tradicional (comutação de circuitos), como por exemplo uma central de telefonia privada (PABX) ou terminais telefônicos analógicos, com um Gateway que faz a conversão do padrão de voz tradicional (analogica ou digital) para o padrão de voz sobre IP. A Telefonia IP (TolP), por sua vez, é designada quando os próprios aparelhos telefônicos realizam a conversão do padrão de voz tradicional para o padrão de voz sobre IP, ou seja são utilizados telefones IP ou softphones. Conseqüentemente com a TolP o terminal telefônico é conectado diretamente à rede de dados (IP) e não há a presença de PABX convencional na rede telefônica.

24.3. Neste documento, um sítio com o serviço telefônico sendo ofertado através de um PABX-IP, com a possibilidade de interligar terminais analógicos ou digitais para uma parte de seus usuários (parte dos terminais do sítio com telefones IP e parte com telefones analógicos e/ou digitais), é considerado com tecnologia TolP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

24.4. Para o atendimento da tecnologia de Telefonia IP, os servidores de chamadas locais deverão controlar o tráfego local da respectiva localidade. Os servidores de chamadas locais são implementados tipicamente em PABX-IP, que serão adquiridos pelo DPF no processo de substituição/modernização dos PABX atuais.

24.5. A aquisição de PABX e consequentemente de servidores locais, não fazem parte do escopo desta contratação. Para o tratamento de tráfego de longa distância entre duas localidades, ambas com ToIP instalada, os servidores de chamadas locais de cada localidade se comunicarão através do(s) Controlador(es) de Chamadas da CONTRATADA. Alternativamente, os PABX-IP poderão interagir diretamente entre si na Rede DPF WAN/MPLS, através de protocolo de estabelecimento de chamada por IP.

24.6. O(s) Controlador(es) de Chamadas deve(rão) ser instalado(s) no ambiente da CONTRATADA e é(são) parte(s) integrante(s) do escopo desta contratação.

24.7. O tráfego de voz dos sítios para (ou desde) a rede pública de telefonia (PSTN) deverá ser escoado através de Gateways TDM integrados aos PABX-IP, que também não fazem parte do escopo desta contratação.

24.8. Além das aplicações relativas ao estabelecimento de chamadas de voz, os servidores de chamadas locais podem incorporar aplicações suplementares, tais como mensagem unificada.

24.9. A CONTRATADA poderá adotar qualquer tipo de Servidor de Chamadas, desde que este atenda as necessidades do protocolo H.323 e utilize gerência *call manager*.

24.10. Para o atendimento da tecnologia de VoIP, o(s) Controlador(es) de Chamadas a serem fornecidos de forma centralizada pela CONTRATADA, no âmbito da contratação, deverão controlar o tráfego entre todos os sítios com este tipo de tecnologia (VoIP) e com a tecnologia ToIP implantada, ou seja, o(s) Controlador(es) de Chamadas deverá(ão) controlar o tráfego de e entre todos os sítios do projeto.

24.11. Há a necessidade das localidades com VoIP poderem utilizar o serviço de voz para a comunicação com as localidades com ToIP implementada, através da rede de dados e vice-versa. As conexões dos atuais PABX ou terminais telefônicos analógicos / digitais com linhas diretas existentes nos sítios com a rede corporativa de dados será realizada através de Gateways integrados aos roteadores CPE providos com uma das interfaces E1, FXO ou FXS, que são partes integrantes do presente fornecimento.

24.12. Para o tratamento de tráfego de longa distância entre uma localidade com VoIP instalado e outra com ToIP, os Servidores de chamadas locais interagem diretamente com o Controlador de Chamadas da CONTRATADA (através de protocolo de estabelecimento de chamada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

por IP) que encaminhará e controlará as chamadas para regiões onde a tecnologia VoIP está implantada. Nas localidades com implantação de TolP com protocolo proprietário, a comunicação com o(s) Controlador(es) de Chamadas da CONTRATADA (que encaminhará e controlará as chamadas para regiões onde a tecnologia VoIP está implantada) se dará através de interface de telefonia tradicional TDM (ex.: E1 (através de R2 ou RDSI) ou FXO) conectado ao roteador CPE da CONTRATADA.

24.13. Esse procedimento será instituído para que a operadora atenda as localidades com protocolos proprietários (VoIP) através de protocolos padronizados TDM por meio de um gateway (implementado no roteador CPE).

24.14. Na Figura 3 é apresentado um exemplo que mostra a interoperabilidade conforme descrição acima.

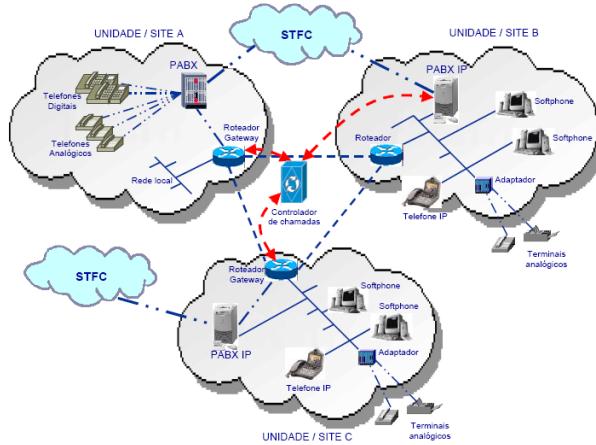


Figura 3 – Interoperabilidade VoIP x TolP.

24.15. O sítio A tem o serviço de voz implementado através de VoIP, enquanto que nos sítios B e C o mesmo serviço é implementado através de TolP.

24.16. Para a prestação de VoIP, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em suas instalações, o Controlador de Chamadas centralizado, mas prevendo contingência, para controlar todas as chamadas entre os sítios. Para a interoperabilidade entre os sítios com as duas tecnologias (VoIP e TolP), esse Controlador deverá prover o serviço de controle de chamadas de longa distância, também para as localidades com a tecnologia TolP implantadas.

24.17. Na Figura 3, a linha vermelha tracejada indica a comunicação através de protocolo de controle de chamada IP. O PABX IP do sítio B se comunica diretamente com o Controlador de Chamadas da CONTRATADA, enquanto o PABX IP do sítio C se comunica com o roteador com funcionalidade Gateway VoIP e este se comunica diretamente com o Controlador de Chamadas da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



CONTRATADA. Para o sítio A o Controlador se comunica com o roteador com funcionalidade Gateway VoIP e este com o PABX tradicional deste sítio. É importante observar que os serviços prestados nos sítios A e C são semelhantes, a diferença está na rede interna de voz (no sítio A com serviço de voz tradicional e no sítio C com tecnologia IP), mas as comunicações entre sítios remotos ocorrem da mesma forma.

25. Requisitos específicos para o serviço de voz sobre dados

25.1. Deverá ser oferecido o serviço de voz com tecnologia VoIP nos locais a serem conectados na rede do DPF, conforme determinação da CONTRATANTE, pois nem todos os pontos terão necessariamente essa tecnologia. O serviço deverá incluir:

25.1.1. a) Fornecimento de Controlador(es) de Chamadas centralizado(s) e localizado(s) nas instalações da CONTRATADA para o controle centralizado de todas chamadas com voz utilizando a rede corporativa de dados.

25.1.2. b) Bilhetagem das chamadas.

25.1.3. c) Interligação dos roteadores CPEs com equipamentos PABX através das interfaces definidas no **Anexo A – Dos links**. Essas interfaces poderão ser alteradas a pedido da CONTRATANTE, considerando o aumento da demanda telefônica das unidades do DPF.

25.1.4. d) Disponibilização de interfaces FXS, FXO ou E1 nos roteadores CPEs, conforme relação de interfaces disponível no **Anexo A – Dos links**.

25.1.5. e) Interoperabilidade de chamadas com ToIP, nos sítios onde ela existir.

25.2. A solução de VOIP utilizada deve garantir a interoperabilidade com a tecnologia de Telefonia IP, caso esta venha a ser utilizada na rede futuramente. A implantação da tecnologia de Telefonia IP não está no escopo da presente contratação, apenas a interoperabilidade com a solução VOIP adotada, conforme descrito no item 24.

25.3. Para cálculo do valor financeiro da oferta, a PROPONENTE deve considerar os valores de cada perfil de interface descritos no **Anexo A – Dos links**.

25.4. As responsabilidades da CONTRATADA quanto à interligação dos PABXs na Rede São:

25.4.1. a) Dimensionar, fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (por exemplo: roteadores CPE com Interfaces para interligação com os PABXs). Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



- 25.4.2. b) Disponibilizar o serviço de forma transparente ao atual plano de numeração interno da CONTRATANTE (os ramais/terminais telefônicos);
- 25.4.3. c) Prover sistema de encaminhamento e controle de chamadas centralizado;
- 25.4.4. d) Implementar nos roteadores CPE a reserva de banda e requisitos de QoS para o funcionamento aceitável pela CONTRATADA do serviço de voz;
- 25.4.5. e) Realizar conexão física de seus equipamentos ao distribuidor do PABX indicado pela CONTRATANTE, inclusive com fornecimento do serviço e material necessários à conexão.

25.5. O Controlador de Chamadas deverá ser tolerante a falhas, oferecendo uma disponibilidade de 99.99%, para isso deverá possuir, pelo menos, redundância de conexões de rede e redundância de fontes de alimentação.

25.6. A CONTRATADA deverá apresentar um projeto de segurança específico para VoIP detalhando os itens que devem ser considerados para garantir as regras na utilização dos recursos contratados, para evitar fraudes na utilização da rede de telefonia e também para garantir a segurança dos recursos computacionais (outros serviços da rede de dados) devido ao ambiente de VoIP e/ou TolP.

25.7. A solução da CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 25.7.1. a) Latência na Voz, definida como o valor máximo de tempo que o sinal de voz poderá experimentar entre roteadores fim-a-fim em qualquer sentido da comunicação, de 250ms. O tempo máximo permitido para um salto de satélite é de 600ms;
- 25.7.2. b) Suporte aos padrões de compressão de voz ITU-T G.711, G.729 e G.723.1;
- 25.7.3. c) Suporte a simulação de ruído local (CNG - Confort Noise Generation);
- 25.7.4. d) Suporte a marcação de pacotes IP para priorização de voz e sinalização;
- 25.7.5. e) Suporte a supressão de silêncio e VAD (Voice Activity Detection);
- 25.7.6. f) Suporte a supressão de eco;
- 25.7.7. g) Possuir taxa de completamento de chamadas de voz entre os Sítios superior ou igual a 99,7 %;
- 25.7.8. h) O tempo para estabelecimento de chamada deverá ser inferior a 2500ms para qualquer conexão de voz.

25.8. A solução da CONTRATADA deve suportar o transporte de tons DTMF e telefônicos, sinais de fax e sinais de modems.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



25.9. A CONTRATADA deverá apresentar projeto da solução de interoperabilidade entre a solução VoIP oferecida em todos os sítios e a solução de ToIP a ser implementada pela CONTRATANTE em alguns sítios em particular, conforme especificado no item 24.12.

25.10. A solução da CONTRATADA deverá prover bilhetagem das chamadas. Por exemplo, os CDRs (Call Detail Records) deverão ser gerados com a informação de duração e consumo de banda das conexões.

25.11. Para efeito de dimensionamento do tarifador/*call manager*/controlador de chamadas deverão ser utilizados as previsões de canais de voz descritas na planilha do **Anexo A – Dos links**.

25.12. Os equipamentos que a CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação dos serviços de voz sobre dados, abrangem o(s) Controlador(es) de Chamadas centralizado(s) e instalados no ambiente da CONTRATADA, já devidamente dimensionados e configurados com seu respectivo software para tratar todas as chamadas da rede corporativa, os roteadores CPE com suas respectivas interfaces com portas de voz mencionadas no item 25.4. e demais acessórios necessários.

25.13. Não fazem parte do escopo de contratação linhas telefônicas e PABX.

26. Requisitos específicos da Rede DPF WAN/MPLS para atender o Sistema TETRAPOL (Rede DPFtetrapol)

26.1. Conforme especificado no subitem 17.1., nos sítios em que for instalada a Rede TETRAPOL, os roteadores serão de -48DC.

26.2. A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real - voz sobre IP, dados críticos e melhor esforço.

26.3. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser principalmente do tipo full-mesh durante toda a vigência do contrato e, em particular, durante a fase de implantação.

26.4. A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:

26.4.1. Nos CE's (roteadores instalados nos sítios do DPF) as mudanças deverão ser implementados em até 5 dias úteis.

26.4.2. Nos PE's (roteadores do backbone da contratada) as mudanças deverão ser implementados em até 10 dias úteis.

26.4.3. Para o Projeto Lógico como o todo, o prazo para as mudanças deverão ser de 30 dias para revisão do Projeto e suas implementações.

26.5. Relativo aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



ser classificados em três classes de serviços, com as alocações de largura de banda, conforme descrito a seguir:

Classes de Serviço	Banda mínima garantida por Classe de Serviço em kbps		
	Centro de Despacho	ERB 4 Canais	ERB 8 Canais
Classe 1 – Tempo Real	66	158	283
Classe 2 – Dados Críticos	160	32	32
Classe 3 – Melhor Esforço	-	-	-

Tabela 3 – Banda Garantida – *uplink* e *downlink* para Estações Rádio Base e Centros de Despacho.

26.6. Para os comutadores centrais, a necessidade de banda a ser contemplada, no mínimo a garantia das seguintes bandas, descontando-se o cabeçalho introduzido para cada um dos protocolos de enlace (ex.: PPP, Ethernet, xDSL):

TETRAPOL type of site	Banda mínima garantida por Classe de Serviço em kbps								
	RN1 DF	RN2 RJ	RN3 SP	RN4 MG	RN5 RS	RN6 AL	RN7 RN	RN8 AM	RN9 PA
Classe 1 – Tempo Real	3558	2232	3334	2297	2710	2585	1831	913	1896
Classe 2 – Dados Críticos	1596	444	168	604	860	956	828	348	988
Classe 3 – Melhor Esforço	512	128	128	128	128	128	128	128	128

Tabela 4 – Banda Garantida por Control Node.

26.7. As bandas acima devem ser o mínimo fornecido por classe de serviço. Caso por limitação da CONTRATADA as bandas listadas não puderem ser fornecidas na proporção solicitada, a mesma deverá ser calculada de acordo com as suas limitações para distribuição do tráfego entre as classes de serviços solicitada, devendo a banda ser suficiente para atender no mínimo todas as bandas requisitadas acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



27. Requisitos de segurança da rede em todos os segmentos

27.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

27.2. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

27.3. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

27.3.1. a) Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da *internet*. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implementada fim-afim e também se aplica às soluções de contingência;

27.3.2. b) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

27.3.3. c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;

27.3.4. d) Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da CONTRATANTE;

27.3.5. e) A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de *login* não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de *Loghost* dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE;

27.3.6. f) A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

27.3.7. g) A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas (a cada 30 dias corridos) nos segmentos da rede da CONTRATANTE, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e fornecer relatórios contendo os resultados das análises realizadas e situação atual da rede contratada.

28. Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão dos segmentos da rede (para todos os segmentos)

28.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN da rede da Polícia Federal.

28.2. A CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, a CONTRATADA deverá:

28.2.1. a) Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios.

28.2.2. b) Projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão de todos os segmentos da rede da CONTRATADA através de equipamentos de interconexão.

28.3. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, antes da implementação do projeto. É fortemente desejável que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência (<180s), conforme especificado no item 22.3.13. (alínea m). A PROPONENTE apresentará no projeto executivo um resumo da solução de roteamento a ser oferecida.

28.4. A CONTRATADA deverá projetar e implementar uma solução de roteamento que atenda os requisitos de conectividade, contingência, balanceamento de tráfego e interconexão. A solução de roteamento deverá ser implantada após sua aprovação pela CONTRATANTE.

28.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo a evolução e o crescimento da rede.

28.6. A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 20 segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

28.7. A CONTRATADA deverá, juntamente com a CONTRATANTE, projetar uma solução de roteamento nas interconexões (entre segmentos), de forma que os sítios conectados às redes de cada posto possam se comunicar com outros elementos de rede de interesse conectados a redes de outros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



postos. A solução deverá permitir a convergência da rede em um tempo inferior a 20 segundos em caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDES E SERVIÇOS

29. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços

29.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

29.1.1. a) Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações *on-line* (com *pollings* a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede;

29.1.2. b) Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

29.1.3. c) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas.

29.2. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os roteadores CPE e enlaces, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação dos serviços de rede, serviço de voz (que inclui a interligação de PABX) e gerenciamento de rede.

29.2.1. As informações pertinentes ao MIB (*Management Information Base*) de cada roteador deverão ser preenchidas com todos os dados disponíveis.

29.3. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, serviço de voz e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

29.4. Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

29.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS. A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

29.6. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

29.7. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios pelo prazo de 12 (doze) meses, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.

29.8. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por e-mail e em arquivos editáveis, e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

29.9. O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do Serviço de Gerência de Rede e Serviços deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.10. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

30. Requisitos do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS)

30.1. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.

30.2. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

30.3. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.

30.4. Considerando que as principais unidades do DPF (Superintendências Regionais, Delegacias de grande porte e Órgãos Centrais) são dotadas de setores de Tecnologia da Informação (STIs e NTIs), o SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até 40 (quarenta) usuários às suas funcionalidades. Podendo este acesso ser dividido em várias contas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



30.5. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web e/ou através de um terminal cliente do SGRS.

30.6. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pela CONTRATANTE, via *internet* pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X509).

30.7. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

30.8. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

30.9. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações *on-line* (com *pollings* a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

30.9.1. a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

30.9.2. b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

30.9.3. c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;

30.9.4. d) Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;

30.9.5. e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

30.9.6. f) Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os enlaces e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;

30.9.7. g) Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

30.9.8. h) Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

30.9.9. i) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

30.9.9.1. (a) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;

30.9.9.2. (b) Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

30.9.9.3. (c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

30.9.9.4. (d) Para enlaces satélites: tipo de banda, módulo que está conectado, especificação de antenas.

30.10. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério da CONTRATANTE, sendo de 5 (cinco) segundos até 5 (cinco) minutos de intervalo.

30.11. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia administrativa da CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede.

30.12. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.

30.13. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

30.14. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

30.15. A PROPONENTE deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada do SGRS, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

31. Abertura e acompanhamento de chamados

31.1. A CONTRATANTE poderá também realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente pela Central de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com a CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano ou pelo técnico residente.

31.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não-tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva, e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas em, no máximo, 4 (quatro) toques.

31.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

31.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um acesso ao seu sistema de atendimento, no ambiente de gerência da CONTRATANTE em Brasília/DF, para que a CONTRATANTE possa abrir os chamados técnicos.

31.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.

31.6. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento *on-line* da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento.

31.7. Os chamados abertos no sistema de atendimento ou na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, NetFlow, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados (rede, interligação de PABX e gerenciamento de rede), de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

31.8. O acompanhamento deve ser *on-line* para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo este ser solicitado a qualquer momento enquanto durar o contrato.

31.9. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado.

31.10. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



Nesta situação, deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que conte cole, automaticamente, todos os registros gerados.

31.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

31.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface *on line* do sistema de registro de chamados para integração deste com sistemas de auditoria da CONTRATANTE. A forma e conteúdo dos dados trafegados nesta interface serão definidos quando de interesse da CONTRATANTE, sendo que no mínimo os seguintes dados deverão estar disponíveis:

31.12.1. Na abertura do chamado:

- 31.12.1.1. a) Identificação do chamado (Id).
- 31.12.1.2. b) Identificação do circuito/acesso.
- 31.12.1.3. c) Data/hora da abertura.
- 31.12.1.4. d) Tipo da Ocorrência (indisponibilidade/retardo/taxa de erro/taxa de perda).

31.12.2. No fechamento do chamado:

- 31.12.2.1. a) Identificação do chamado (Id).
- 31.12.2.2. b) Data/hora do fechamento.
- 31.12.2.3. c) Indicativo de procedência/improcedência.

31.12.3. Em pendência:

- 31.12.3.1. a) Identificação do chamado (Id).
- 31.12.3.2. b) Data/hora de início
- 31.12.3.3. c) Data/Hora de fim.

32. Relatórios gerenciais

32.1. Sempre que demandada pela Polícia Federal, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escondido pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume.

32.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- 32.2.1. a) Relatórios de chamados abertos dentro/fora do prazo;
- 32.2.2. b) Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;
- 32.2.3. c) Reincidência de problemas.
- 32.3. Para acompanhamento do SLA deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 32.3.1. a) Descritivo de SLA: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.
- 32.3.2. b) Sintético de SLA: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no SLA;
- 32.3.3. c) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o SLA: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.
- 32.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado e estatísticos/gerenciais.
- 32.5. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de sítios. A definição dos agrupamentos será feita pela CONTRATANTE à época da contratação do serviço.
- 32.6. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento ao menos as seguintes informações: designação dos enlaces, serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor).
- 32.7. O relatório de multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado deverá conter, para cada agrupamento, as seguintes informações: designação dos enlaces, relação de cada indicador de SLA com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos nos enlaces do agrupamento, que implicaram ou não multas e/ou descontos, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das multas e descontos, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

32.8. Os relatórios deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço em papel e em meio eletrônico em formatos compatíveis com MS Office ou OpenOffice.

32.9. O leiaute dos relatórios será definido conjuntamente pela CONTRATANTE e a CONTRATADA na época da implantação da solução de gerência.

33. Service Level Agreement (SLA)

33.1. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no **Anexo B – Caderno de Métricas**.

33.2. A CONTRATANTE acompanhará a gerência de rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de SLA, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços por meio de instrumento próprio. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

33.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface *on-line* dos sistemas de gerência de rede para integração deste com sistemas de auditoria da CONTRATANTE. A forma e o conteúdo dos dados trafegados nesta interface serão definidos quando de interesse da CONTRATANTE, sendo que no mínimo os seguintes dados deverão estar disponíveis: Id do circuito/acesso, valor_da_medida (conforme **Anexo B – Caderno de Métricas**) de cada teste executado.

33.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

33.5. Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces *on-line* disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados.

33.6. A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço será mensal.

34. Elaboração da proposta

34.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

34.2. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

34.3. A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos softwares incluídos.

DOS QUANTITATIVOS

35. Na planilha vista **Anexo A – Dos links**, constam os 399 (trezentos e noventa e nove) locais em que serão inicialmente instalados os *links* da Rede DPF WAN/MPLS, de acordo com a demanda que for apresentada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

36. Tomando-se por base o histórico do atual contrato da Rede WAN do DPF (Contrato nº 13/2008-CGTI/DPF), vemos que o aumento da demanda de velocidade dos *links* praticamente dobrou nos quase cinco anos desse contrato. Dessa forma, é preciso prever uma taxa de crescimento das velocidades dos *links* que forem contratados, de maneira que o novo contrato da Rede DPF WAN/MPLS possa suportar os acréscimos que surgirem ao longo da vigência contratual. Sendo assim, calculamos que os *links* inicialmente contratados podem vir a demandar maiores velocidades à taxa de 20% (vinte por cento) ao ano, em média.

37. Considerando que o prazo do contrato será previsto para 30 (trinta) meses, quase três anos (*vide* subitem 55.1.3.), fizemos a projeção do aumento da demanda no início, meio e final desse contrato, prevendo-se as hipóteses de *upgrade* quando for comprovadamente demonstrada a real necessidade de aumento da banda do sítio.

37.1. Vale ressaltar que nada impede o *downgrade* de determinado *link*, quando o histórico da utilização demonstrar a ociosidade de banda.

38. O resultado desse cálculo pode ser visto no **ANEXO C** deste Termo de Referência, que também servirá para a **Formação de Preços** das propostas das empresas interessadas em participar do certame, sendo que o menor preço global definirá a vencedora do PE/SRP.

38.1. Detalhando-se as colunas do **Anexo C – Formação de preços** temos:

- 38.1.1. (A) Unidade de Federação;
- 38.1.2. (B) Quantidades máximas de *links* que serão contratada, levando-se em consideração a fase inicial da contratação e as previsões de crescimento ao longo do contrato;
- 38.1.3. (C) As correspondentes velocidades (em kbps) do respectivo item;
- 38.1.4. (D) Os respectivos níveis de serviço que serão cobrados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- 38.1.5. (E) Os valores unitários das instalações dos *links*;
- 38.1.6. (F) Os valores das instalações dos *links*, correspondente à quantidade de *links* (coluna B) multiplicada pelo valor unitário da respectiva instalação (coluna E);
- 38.1.7. (G) Os valores unitários mensais de cada *link*;
- 38.1.8. (H) Os valores mensais de cada *link* contratado, correspondente à quantidade de *links* (coluna B) multiplicada pelo valor unitário mensal de cada *link* (coluna G);
- 38.1.9. (I) Os valores unitários mensais da gerência de cada *link*;
- 38.1.10. (J) Os valores mensais do gerenciamento dos *links* contratados, correspondente à quantidade de *links* (coluna B) multiplicada pelo valor unitário mensal da gerência de cada *link* (coluna I);
- 38.1.11. (K) Os valores mensais dos serviços que serão cobrados ao longo do contrato, correspondentes aos valores dos *links* (coluna H) acrescidos dos valores das respectivas gerências (coluna J), se apresentados em separado na coluna (I); e
- 38.1.12. (L) Os valores totais dos itens no contrato (por 30 meses) de cada *link*, correspondentes aos valores das instalações dos *links* (coluna F) somados aos valores mensais dos serviços (coluna K), multiplicados (os valores da coluna K) por 30.
- 38.2. Algumas observações merecem destaque:
- 38.2.1. Os locais de instalação dos *links* estão detalhados no **Anexo A – Dos links**. Todavia, esses locais (sítios) não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRANTANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual (*vide* subitem 24.1.1.).
- 38.2.2. Para preenchimento da coluna (E), os valores das instalações dos *links* podem se refletir no endereço da Superintendência Regional do DPF da correspondente Unidade da Federação.
- 38.2.3. As colunas (E) e (F) poderão ser zeradas, caso a PROPONENTE opte por não cobrar pelas instalações ou mudanças de endereços dos *links*.
- 38.2.4. Quanto às mudanças de endereço dos *links*, elas não serão precificadas, pois serão tratadas como novas instalações (*vide* subitem 13.3.).
- 38.2.5. O valor mensal do *link* divide-se em: 1) valor do ponto propriamente dito (coluna (G)) e 2) valor da gerência do respectivo *link* (coluna (I)). Caso a PROPONENTE zere os valores das colunas (I) e (J), destinadas aos cálculos da gerência, o entendimento será de que a empresa prestará o serviço sem ônus ao DPF, seguindo o mesmo modelo da hipótese descrita no subitem 38.2.3. deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



38.2.6. O valor global da proposta (somatório da coluna L) – que definirá a vencedora do certame – resulta da seguinte fórmula: $[\sum \text{COLUNA (F)} + (\sum \text{COLUNA (K)} \times 30)]$, qual seja, o resultado da soma de:

- 38.2.6.1. (i) todos os valores de instalação de *links* (somatório da coluna F); e
- 38.2.6.2. (ii) do somatório de todos os valores das mensalidades dos *links* (soma da coluna H) e de todos os valores das mensalidades das gerências dos *links* (soma da coluna J) – cujo resultado é visto na coluna K –, multiplicado pelo número de meses de duração prevista do contrato, que é 30 (trinta).

38.2.7. No preenchimento da planilha – cujo arquivo será disponibilizado em planilha eletrônica –, basta inserir os valores correspondentes aos dados das colunas (E), (G) e (I), pois os demais cálculos são automáticos, incluindo o valor unitário da Unidade de Empenho (UE), detalhada no próximo capítulo (item 39.).

38.2.8. Nos preços apresentados já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os bens e serviços ser fornecidos à CONTRATANTE sem ônus adicionais.

38.2.9. Os preços de referência vistos nos subitens 41.3.1. e 41.3.2. serão considerados como parâmetro de aceitabilidade dos valores apresentados nas propostas comerciais das empresas licitantes.

38.3. A quantidade total de *links* passível de contratação, apresentada no **Anexo C – Formação de preços**, é de **682** (seiscentos e oitenta e dois), sendo esta a quantidade que irá compor a futura Ata de Registro de Preços (ARP). Vale lembrar que a quantidade de *links* prevista para contratação inicial e imediata é a apresentada no **Anexo A – Dos links**: 399 *links*.

38.3.1. O **Anexo E – Estimativa de contratação inicial** é a junção entre o **Anexo A – Dos links** e **Anexo D – Média de preços**, cujos resultados representam os valores previstos para a contratação inicial.

39. Unidades de Empenho (UE)

39.1. Conforme exposto no início deste Termo de Referência (itens 5.1. e 5.3.), a futura licitação da Rede DPF WAN/MPLS será realizada por meio de Pregão Eletrônico (PE) processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultará na formalização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), à qual poderão aderir órgãos não participantes do certame, respeitando-se o teto da totalidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



dos *links* registrados por órgão (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013), cujo somatório total de adesões não poderá ultrapassar o limite máximo de cinco vezes da quantidade de *links* previstos na ARP (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

39.2. Como se sabe, o Departamento de Polícia Federal faz parte do Sistema de Serviços Gerais (SISG), que envolve a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e, nessa condição, obriga-se a utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) na divulgação e na realização das licitações, na emissão de notas de empenho, no registro dos contratos administrativos, na catalogação de materiais e serviços e no cadastro de fornecedores⁷.

39.3. Em se tratando de ARP, a Polícia Federal não se obriga a contratar a totalidade dos 682 *links* elencados no **Anexo C – Formação de preços**. A previsão inicial é de serem contratados os 399 *links* vistos no **Anexo A – Dos links**. Assim, o valor da nota de empenho (NE) a ser emitida para a celebração do contrato certamente será inicialmente menor do que o resultado do PE/SRP da Rede DPF WAN/MPLS.

39.4. Todavia, o sistema informatizado do SIASG possui algumas limitações que, se não observadas prévia e adequadamente, podem tornar o resultado de uma licitação tecnicamente inexequível, especialmente quando se trata de SRP.

39.5. Um dessas limitações é a impossibilidade de se alterar – para mais (claro!) ou para menos (*descontos a posteriori*, por exemplo)⁸ – o valor unitário do item que compõe determinado PE/SRP. Dessa forma, se o PE/SRP da Rede DPF WAN/MPLS fosse construído em forma de item único (contratação de serviço de rede WAN/MPLS) com uma quantidade única (o serviço em si), o valor final desse item na licitação corresponderia ao exato valor de emissão da futura nota de empenho (NE), que, conforme se expõe no subitem 41.3.1.4. a seguir, pode chegar a R\$ 308.159.450,94. Nesse caso, na hipótese de se pretender contratar parte do serviço licitado (399 dos 682 *links*), a nota de empenho não poderia ser emitida, pois o SIASG bloquearia a ação informando que o valor estaria divergente (menor) do *quantum* registrado no sistema (que foi migrado do ComprasNet).

39.6. A solução para esse problema é dividir o item (contratação de serviço de Rede WAN/MPLS) da licitação em unidades de medida que possibilitem emissão(ões) de nota(s) de empenho no(s) valor(es) que se mostrar(em) necessário(s) contratar.

39.6.1. Vale ressaltar que, conforme já exposto no item 7. deste documento e mais precisamente no item 33.2. do DESPACHO Nº 017/2012-DITEL/CGTI/DPF (cópia acostada às fls.

⁷ <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/compras-eletronicas/sistema-integrado-de-administracao-de-servicos-gerais-2013-siasg>

⁸ A título de informação, quando há uma negociação entre o órgão e determinada empresa para baixar os valores unitários dos produtos/serviços, a alternativa é que o desconto seja apresentado na nota fiscal e o saldo da NE seja recolhido ao final do contrato ou do exercício financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

04/13), dividir a licitação em tantos itens quantos forem os *links* não é a solução mais adequada para a futura contratação da Rede DPF WAN/MPLS. Vejamos:

33.2. No modelo do TSE, a construção de seu pregão remete às planilhas contidas no TR, Anexo I do edital daquele certame. Foi possível já deixar registrados os valores das instalações dos *links*, os custos mensais de cada *link* se/quando contratados, bem como a expectativa inicial da contratação (Planilha 7). Compulsando-se a ARP nº 04/2009-TSE (fls. 227/233) e o CONTRATO TSE Nº 54/2009 (fls. 234/245v), vemos que foram registradas as quantidades totais e contratadas as bandas inicialmente necessárias. Como o pregão foi montado em item único, não haveria problema se surgisse a necessidade de se fechar um *link* de 4Mbps em Alagoas e transferi-lo para Mato Grosso, por exemplo. Em razão desse dinamismo que o modelo do TSE permite, consideramos ser esse o mais próximo da realidade do DPF e, portanto, pode e deve ser aproveitado naquilo que for viável.

39.6.2. Poder-se-ia, então, pensar em dividir o item único da licitação pela quantidade de meses de vigência do futuro contrato: 30 (trinta) (*vide* item 55.1.3.). Todavia, o valor unitário dessa unidade de medida (meses) poderia corresponder a R\$ 10.271.981,70 (=R\$ 308.159.450,94 ÷ 30) e isso traria dois grandes entraves:

39.6.2.1. 1º) Seria um valor muito alto para ser múltiplo de emissão de nota de empenho. Se, por exemplo, fosse necessário empenhar R\$ 50.000,00, isso não seria possível.

39.6.2.2. 2º) Esse valor estimado de R\$ 10.271.981,70 (ou o que for apurado na conclusão do PE/SPR) corresponderia a trinta avos de uma contratação de 682 *links*. Como a previsão inicial é de se contratar 399 *links*, o valor proporcional da contratação seria inferior ao valor que estaria registrado no SIASG e, dessa forma, esse sistema não permitiria a emissão da nota de empenho, pois iria alertar que o valor estaria divergente do que foi registrado (*vide* item 39.4., retro).

39.6.3. Outra alternativa poderia ser a divisão do item único da licitação pela quantidade total de *links* previstos: 682. Calculando-se essa solução, teríamos R\$ 451.846,70 como o valor estimado da unidade de medida (=R\$ 308.159.450,94 ÷ 682) e esbarraríamos no mesmo problema mencionado no subitem 39.6.2.1. retro: valor muito alto para ser múltiplo de emissão de nota de empenho.

39.6.4. A solução, então, é estabelecer uma unidade de medida que possa viabilizar a emissão de notas de empenho em valores menores quando da contratação da Rede DPF WAN/MPLS, de acordo com as necessidades que forem apresentadas. Denominamos essa unidade de medida como **Unidade de Empenho (UE)**.

39.6.5. Para se calcular o total de Unidades de Empenho (Σ UE) que irá compor o PE/SPR, utilizamos um fator de redução estipulado em 100.000 (cem mil), ou seja: **Σ UE = 100.000**. Como se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



demonstrará adiante, esse fator foi calculado para possibilitar a emissão de nota(s) de empenho em valor(es) múltiplo(s) e inferior(es) a dez mil reais (*vide nota de rodapé do subitem 39.6.7.*).

39.6.6. Assim, a construção do PE/SRP no ComprasNet deve ser um item único (contratação de serviço de Rede WAN/MPLS) dividido em 100.000 UEs.

39.6.7. Dividindo-se o total estimado da contratação (R\$ 308.159.450,94) pelas 100.000 UEs, temos o valor correspondente a cada unidade de medida calculado em **R\$ 3.081,59⁹**.

39.6.8. No momento dos lances, as licitantes irão informar no ComprasNet o valor unitário da UE e o sistema multiplicará esse valor pela quantidade de UEs registradas (100.000), dando, como resultado, o valor global total da proposta que corresponderá à fórmula mencionada no item 38.2.6., retro, qual seja: Valor da Proposta = [\sum COLUNA (F) + (\sum COLUNA (K) x 30)].

39.6.9. Para demonstrarmos os efeitos práticos dessa metodologia, consideremos nos cálculos vistos a seguir o resultado do PE/SRP como sendo os valores constantes no **Anexo D – Média de preços**, cujo valor total estimado da proposta é de R\$ 308.159.450,94.

39.6.9.1. Para se chegar ao valor total da proposta, a empresa licitante preenche internamente a planilha de formação de preços (*vide subitens 38.2.6. e 38.2.7.*) e, automaticamente, aparecerá o valor unitário da UE. De posse desse dado, a licitante informa no ComprasNet o valor unitário da UE como **R\$ 3.081,59**, que, multiplicado pelas 100.000 UEs, corresponde a R\$ 308.159.000,00. Sobre esse ponto, há algumas observações:

39.6.9.1.1. O ComprasNet pode permitir a inserção de até quatro casas decimais nos centavos de real. Na hipótese em estudo, a licitante poderia informar no sistema o valor de **R\$ 3.081,5945**. Todavia, **não serão admitidos valores nas centenas e milhares de centavos de real, que deverão ser zerados**. Neste exemplo, a empresa deverá informar no sistema o valor unitário da UE como sendo de **R\$ 3.081,5900**.

39.6.9.1.2. A razão da não aceitação das centenas e milhares de centavos de real reside nas complicações advindas quando das emissões das notas de empenho (NEs), pois, ao prepará-las no SIASG, esse sistema só permite a inserção de duas casas decimais nos centavos de real. Assim, quando se tentar emitir uma nota de empenho no valor correspondente, por hipótese, a 10.000 UEs, haveria a seguinte situação:

UEs	VALOR DA UE	VALOR DA NE
10.000	R\$ 3.081,59 (SIASG)	(SH1) R\$ 30.815.900,00

⁹ Se fossem 10.000 UEs, cada uma seria de R\$ 30.815,95 e caso fossem 1.000.000 de UEs, a unidade seria de R\$ 308,16.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



10.000	R\$ 3.081,5945 (ComprasNet)	(SH2) R\$ 30.815.945,00
--------	-----------------------------	-------------------------

39.6.9.1.3.

Perceba-se que na primeira situação hipotética (SH1) o valor da nota de empenho seria diferente da segunda situação (SH2). Isso seria o suficiente para impedir que o SIASG desse seguimento à emissão da NE (por apresentar valores divergentes).

39.6.9.1.4.

Portanto, **caso o menor preço ofertado no ComprasNet contenha valores nas casas das centenas e milhares de centavos de real, a empresa licitante deverá, na fase de negociação com o Pregoeiro, zerar tais valores sob pena de não aceitação de sua proposta.**

39.6.9.1.5.

Finalmente, considerando a hipótese de empenho total das 100.000 UEs, o fato de as centenas e as milhares de centavos de real serem zeradas resultaria na diferença de apenas R\$ 450,94¹⁰, importância que representa 0,00015% do valor total do contrato. Portanto, não há que se falar em prejuízo por parte da empresa licitante vencedora do PE/SRP.

39.6.9.2.

No **Anexo E – Estimativa de contratação inicial**, vemos que o valor previsto na contratação inicial (399 *links* por 30 meses) é de **R\$ 100.612.281,44**. Dividindo-se esse montante pelo valor unitário do UE obtido no PE/SRP (R\$ 3.081,59), temos o resultado de 32.649,42 UEs. Como não se pode empenhar frações de unidades de medidas, a quantidade de UEs deve ser arredondada para próximo valor inteiro, qual seja: 32.650.

39.6.9.3.

Assim, para o contrato inicial de 30 meses dos 399 *links*, emitir-se-ia nota de empenho (NE) correspondente a 32.650 vezes o valor unitário de cada UE, totalizando **R\$ 100.613.913,50**, apenas R\$ 1.632,06 a mais do valor previsto no subitem 39.6.9.2.

39.6.9.3.1.

Essa diferença a maior não representa qualquer problema em termos orçamentários ou financeiros, pois a) seria restituída ao erário ao final do contrato; b) o valor a mais representa ínfimos 0,00162% do montante empenhado, que não compromete outros compromissos orçamentários do órgão; e c) existem outros fatores – como glosa de pagamentos – que influem no saldo de NE, sendo certo que, em se tratando de serviços de natureza continuada, é comum a devolução de saldos não utilizados das NEs que dão cobertura aos contratos administrativos.

39.6.9.4.

Na hipótese de, no decorrer da vigência da ARP (12 meses), houver a necessidade de se contratar mais um *link* de 4Mb no Estado de São Paulo, para 30 meses seriam

¹⁰ R\$ 308.159.450,94 - R\$ 308.159.000,00 = R\$ 450,94.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

necessários R\$ 260.546,43¹¹, que corresponderiam a 84,55 UEs, que, arredondados para o próximo número inteiro chega a 85 UEs, que, multiplicadas pelo valor unitário da UE, resulta na emissão de uma nota de empenho no valor de R\$ 261.935,15 (diferença a mais de R\$ 1.389,00, para 30 meses).

39.6.9.5. Assim, das 100.000 UEs disponíveis para empenho, subtraindo-se o montante correspondente da primeira NE (399 *links*) – 32.650 UEs – e o montante da NE do *link* de 4Mb de SP – 85 UEs –, ainda haveria disponível para empenho 67.265 UEs.

39.6.9.6. A Tabela 5 apresentada a seguir ilustra os cálculos feitos neste tópico, considerando o prazo de duração do contrato de 30 (trinta) meses. Já na Tabela 6, vista na sequência, usamos como parâmetro o período de um ano para o caso de se optar por empenhar apenas os primeiros 12 (doze) meses do contrato.

LINKS CONTRATADOS PARA 30 MESES	VALOR DAS INSTALAÇÕES + 30 MENSALIDADES	Nº EXATO DE UNIDADES DE EMPENHO (UEs)	Nº DE UNIDADES DE EMPENHO (UEs) USADAS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO	VALOR DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
682	R\$ 308.159.450,94	100.000,15*	100.000	R\$ 308.159.000,00*
399	R\$ 100.612.281,44	32.649,47	32.650	R\$ 100.613.913,50
1 de 4Mb em SP	R\$ 260.546,43	84,55	85	R\$ 261.935,15

Tabela 5 – Cálculos para contratos de 30 meses.

* Vale o mesmo raciocínio explanado no subitem 39.6.9.3.1.

LINKS CONTRATADOS PARA 12 MESES	VALOR DAS INSTALAÇÕES + 12 MENSALIDADES	Nº EXATO DE UNIDADES DE EMPENHO (UEs)	Nº DE UNIDADES DE EMPENHO (UEs) USADAS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO	VALOR DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
682	R\$ 125.415.569,36	40.698,33	40.699	R\$ 125.417.631,41
399	R\$ 41.279.620,17	13.395,56	13.396	R\$ 41.280.979,64
1 de 4Mb em SP	R\$ 107.103,44	34,76	35	R\$ 107.855,65

Tabela 6 – Cálculos para contratos de 12 meses.

¹¹ Instalação de R\$ 4.808,11 + trinta mensalidades de R\$ 8.524,61.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



39.6.9.7. Vale ressaltar que os cálculos das Tabelas 5 e 6 se referem apenas à emissão das NEs da primeira contratação, pois, na continuação do contrato (30 meses) ou na sua eventual renovação (até 60 meses), não mais constarão os valores referentes à instalação dos *links* já contratados.

39.7. Como demonstrado, a metodologia de dividir o item único do PE/SRP em 100.000 UEs é factível, viável, coerente e permitirá a emissão de tantas notas de empenho quanto se fizerem necessárias para a contratação almejada e eventuais adesões à ARP.

39.8. Repita-se que, no documento eletrônico do **Anexo C – Formação de preços**, que será disponibilizado em planilha eletrônica, o valor unitário do UE é informado automaticamente no canto inferior direito da planilha, como resultado da divisão do valor global da proposta pela quantidade de Unidades de Empenhos definida neste Termo de Referência: 100.000.

39.8.1. Finalizada a fase de lances, a licitante que tiver ofertado o menor preço global no ComprasNet será convocada pelo pregoeiro para, no prazo estipulado, apresentar sua planilha de formação de preços, momento em que será verificada a viabilidade financeira da proposta da empresa, que deverá atentar para o que dizem os itens 41.2. e 41.3.2. deste Termo de Referência.

39.8.2. Por fim, reforce-se que as Unidades de Empenho (UEs) têm por finalidade apenas permitir a emissão de notas de empenho conforme explicado ao longo deste capítulo. Na futura Ata de Registro de Preços, deverão ser registrados não simplesmente 100.000 UEs pelo preço unitário X, mas sim os valores dos serviços dos *links* da Rede DPF WAN/MPLS, na forma como se apresenta o **Anexo C – Formação de preços**.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

40. Avaliação técnica

40.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

40.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências previstas neste Termo de Referência, de seus anexos e da legislação vigente.

40.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

41. Avaliação de preço

41.1. Será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço global do total do serviço que poderá vir a ser contratado, conforme previsão contida no **Anexo C – Formação de preços**. O cálculo desse montante está definido no subitem 38.2.4. deste Termo de Referência.

41.2. Todos os itens que comporão o **Anexo C – Formação de preços** serão criteriosamente avaliados um a um, a fim de se evitar a figura do “jogo de planilha”, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem valores discrepantes dos praticados no mercado (*vide* item 41.3.3.).

41.3. Após ampla pesquisa de preço de mercado – materializada nos autos do procedimento nº 08206.000881/2012-14, disponível para consulta *in loco* na CGTI/DPF – foi possível elaborar planilha com os valores de referência da futura contratação, que compõem o **Anexo D – Média de preços**.

41.3.1. De acordo com os preços apurados e vistos no referido **Anexo D – Média de preços**, a estimativa é a de que os custos da futura contratação sejam:

41.3.1.1. Total das 682 instalações / mudanças de endereços..... R\$ 3.586.314,97

41.3.1.2. Total das mensalidades (pontos+gerências) dos 682 *links* R\$ 10.152.437,87

41.3.1.3. Total das mensalidades no contrato de 30 (trinta) meses R\$ 304.573.135,97

41.3.1.4. Total geral da proposta / do contrato (mensalidades+instalações) R\$ 308.159.450,94

41.3.2. A título de informação, a estimativa dos custos das mensalidades (pontos+gerências) dos 682 *links* para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 121.829.254,39.

41.3.3. Os valores vistos nas colunas (F)¹² e (K)¹³ do **Anexo D – Média de preços** representam as quantias máximas que a Administração se dispõe a pagar para cada um dos respectivos *links* da Rede DPF WAN/MPLS e servirão como parâmetro de preços praticados no mercado.

41.4. Vale lembrar que, conforme já explicado nos subitens 38.2.3. e 38.2.5., os valores das colunas (E), (F), (I) e (J) podem ser zerados.

¹²Valor das instalações dos *links* (B) x (E)

¹³Valor mensal do serviço (*link* e gerência) (H) + (J)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

42. Os serviços deverão ser prestados pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades da PF descritas no **Anexo A – Dos links**, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

43. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO

44. Termo de aceite

44.1. Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de portaria, a aceitação da solução do serviço contratado.

44.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de voz/dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

44.3. Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá 10 dias corridos para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

44.4. A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

44.5. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não atenda as especificações deste Termo de Referência, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



44.6. Após a emissão e entrega do aceite à empresa CONTRATADA, esta emitirá o documento para pagamento, apresentando, para tanto, nota fiscal/fatura customizada de acordo com as especificações da CONTRATANTE (exemplo: conta customizada por Unidade da Federação).

45. Fiscalização

45.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelo Departamento de Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentada pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

45.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

45.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o contrato que for firmado.

45.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

45.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

45.6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.

45.7. Demais previsões contratuais poderão ser apresentadas quando da elaboração da minuta do futuro contrato, a ser disponibilizada no lançamento da licitação.

46. Prazos

46.1. Uma vez assinado o contrato e iniciada sua vigência, a contagem do prazo para entrega dos produtos e começo do serviço é descrita na tabela abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Data da assinatura do contrato	PF
D + 20 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	CONTRATADA/PF
D + 25 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	PF
D + 30 dias	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	CONTRATADA
D + 40 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	PF
D + 120 dias	Conclusão de instalação de todos os enlaces, Roteadores CPE e SGRS Entrega da documentação restante (manuais e 1º Relatório Gerencial)	CONTRATADA
D + 130 dias	Aceitação Global (Aceitação do SGRS, e Aceitação dos Enlaces do Backbone Principal)	CONTRATADA/PF
D + 160 dias	Aceitação Final	PF

Tabela 7 – Contagem dos prazos.

47. Entrega dos materiais e prestação do serviço

47.1. Quanto aos locais, os serviços devem ser prestados nas dependências das Unidades da PF descritas no **Anexo A – Dos links**.

47.1.1. Considerando não se poder deixar de levar em consideração o fato de que a Polícia Federal vem se expandindo, abrindo novas Delegacias ou Postos Policiais nos interiores dos Estados, criando novos pontos de atendimento ao cidadão em locais de maior acesso ao público – especialmente para tratar questões relativas a passaporte, registro/devolução de armas, etc. –, participando de operações de importância estratégica nacional e repercussão internacional, tais como Operação Arco de Fogo, Operação Sentinel, etc. e, por tais razões e características, necessita estar permanentemente em conexão com a *internet*, *intranet* e seus vários sistemas corporativos, o contrato de fornecimento de solução de Rede WAN/MPLS deve possibilitar a adequação desta realidade dinâmica da Polícia Federal, motivo pelo qual, os locais indicados no **Anexo A – Dos links** não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRANTANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

47.2. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pelo DPF deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

47.2.1. Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrer em fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e com o “de acordo” da Polícia Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



48. Modelo de fornecimento – Garantia de funcionamento e níveis de serviço

48.1. A fim de garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço, durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

48.1.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

48.1.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

48.1.3. A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do **Anexo B – Caderno de Métricas**, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.

48.1.4. A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

49. Obrigações da contratada

49.1. Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos.

49.2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência.

49.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

49.4. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

49.4.1. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito do DPF que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, declaração de confidencialidade, conforme modelo do **Anexo F – Termo de Confidencialidade**.

49.5. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



49.5.1. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1 (um) preposto técnico, que deverá(ão) desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:

49.5.1.1. Gerenciar e configurar todos os roteadores da CONTRATADA, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes.

49.5.1.2. Gerenciar todo o serviço de Voip; Rede Tetrapol e Rede DPFnet.

49.5.1.3. Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias.

49.5.1.4. Gerenciar todo o serviço das VPN's, internas da CONTRATADA, referente ao serviço contratado.

49.5.1.5. Abrir chamados técnicos nos casos do não atendimento da pró-atividade.

49.5.1.6. Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

49.5.1.7. Fornecer os relatórios de utilização de Voip, Chamadas técnicas, tráfego dados e voz.

49.5.2. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o(s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

49.5.3. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

49.5.4. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, incluindo aptidão para o desempenho de suas atribuições e conduta adequada.

49.5.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato e da entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal (assinatura do contrato + 20 dias, *vide* item 46.1), os dados pessoais do(s) preposto(s) técnico(s) (nome completo, filiação, data e local de nascimento, CPF e RG), com a finalidade de possibilitar a pesquisa social da(s) pessoa(s) indicada(s) pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE recusá-la(s), na hipótese de não-aprovação por parte da área responsável pela investigação social de servidores, funcionários terceirizados, colaboradores e propostos de empresas que desempenhem suas atividades nas dependências da Polícia Federal.

49.5.6. O(s) preposto(s) técnico(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (GCTI) para recepcionamento das demandas, participação em reuniões representando a CONTRATADA, durante o horário de expediente comercial.

49.6. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

49.7. O não-atendimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

50. Obrigações da contratante

50.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio dos Fiscais do contrato formalmente designados, sob a coordenação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Departamento de Polícia Federal.

50.2. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço.

50.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

50.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

DA VISTORIA

51. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços a serem contratados, observando-se o grau de dificuldade dos serviços, especialmente nas dependências da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal (CGTI/DPF), localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200, onde deverão ser instalados os meios de comunicação que comporão o nó central da Rede DPF WAN/MPLS. Realizada a vistoria, será firmada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (**Anexo G – Declaração de Vistoria** deste Termo de Referência), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

52. Alternativamente, as licitantes poderão emitir DECLARAÇÃO própria de que a empresa abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

53. A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora a DECLARAÇÃO DE VISTORIA emitida pela CGTI/DPF no ato de sua realização ou a DECLARAÇÃO de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não será admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da licitante sobre as condições do local para a realização dos trabalhos decorrentes da licitação, devendo a licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme termo constante do **Anexo G – Declaração de Vistoria** deste Termo de Referência.

53.1. A vistoria a ser efetuada no edifício da CGTI/DPF deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CGTI/DPF, através do e-mail cgti@dpf.gov.br ou telefone (61) 2024.9101, em dias úteis, no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

53.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

54. Nas demais localidades (não incluída a CGTI/DPF), a vistoria fica a critério do licitante.

DO CONTRATO

55. **Da vigência contratual**

55.1.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, doravante chamada CGTI/DPF, e a licitante vencedora, e observará os termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e do Edital com seus anexos.

55.1.2. Importa registro que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades da Polícia Federal em toda sua área de atuação. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

55.1.3. Muito embora ordinariamente os contratos comumente sejam celebrados com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), o contrato em questão, de Rede WAN/MPLS não pode ser considerado simples e requer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos elevados à empresa que vier a ser contratada, razão pela qual, no intuito de se obter preços e condições mais vantajosas à Administração, a duração do contrato a ser firmada da Rede WAN/MPLS do DPF deverá ser de **30 (trinta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

55.1.4. Com esse prazo de duração do contrato (30 meses, prorrogável uma vez), espera-se que as empresas sintam-se mais seguras na continuidade do serviço contratado, garantindo-se a restituição do *quantum* fora investido na implementação da Rede WAN/MPLS da Polícia Federal, fazendo com que o certame seja mais concorrido e os preços mais vantajosos à Administração, em razão da alta competitividade que se almeja na licitação.

55.1.5. Por oportuno, vale ressaltar que essa previsão não é novidade. Vejamos dois exemplos:

55.1.5.1. TSE → No item 4 da página 2 do edital¹⁴ do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2009 do Tribunal Superior Eleitoral, consta a seguinte redação: “A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em um contrato com vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei” [original sem grifos].

55.1.5.2. MJ → Já no item 19.2 do edital¹⁵ do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2011 do Ministério da Justiça, previu que “O período de vigência do Contrato deve ser de 30 (trinta) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, acrescido do prazo para recebimento definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado por mais um período de 30 (trinta) meses, até o limite legal de 60 meses” [original sem grifos]. Essa previsão foi confirmada através da formalização do Contrato nº 98/2012 (processo nº 08006.000558/2010-27), firmado entre o MJ e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, em que, na cláusula décima primeira (13ª) estabeleceu o prazo de vigência daquele contrato em 30 (trinta) meses.

¹⁴ Vide nota de rodapé do item 7., retro.

¹⁵ Ministério da Justiça (MJ) – UASG 200005 | Procedimento 08006.000558/2010-27 | Objeto do certame: contratação de serviço de rede de dados de longa distância para a plataforma Infovia/MJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

56. Do atestado de capacidade técnica

56.1.1. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviços equivalentes aos especificados em, pelo menos, metade do quantitativo proposto.

57. Da garantia contratual

57.1.1. Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora do procedimento licitatório que em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao serviço contratado (30 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

57.1.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

57.1.3. O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

58. Do índice de reajuste do contrato

58.1.1. Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

58.1.2. Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

59. Dos acréscimos e supressões

59.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



60. Da sustentabilidade ambiental – IN nº 01/2010-SLTI/MPOG

60.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

60.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

60.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.

60.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

60.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

60.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

60.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

60.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

60.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

60.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

61. Da dotação orçamentária

61.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



61.2. Vale destacar que, de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

62. Do pagamento

62.1. O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à verificação, por parte da CONTRATANTE, da manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

62.1.1. Constatada a irregularidade quanto às condições de habilitação, será concedido um prazo de 30 dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, na forma do artigo 34-A, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI-MPOG.

62.2. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

62.3. Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

62.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

62.5. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

62.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

62.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

62.8. Onde: **I** = índice de atualização financeira; **TX** = percentual da taxa de juros de mora anual; **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e **VP** = valor da parcela em atraso.

62.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

62.10. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

63. Das sanções administrativas

63.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. Além dessas sanções, serão observados especificamente em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), as seguintes multas:

63.1.1. As multas por inexecução parcial ou total do contrato, ex vi do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em pelo menos uma das situações abaixo indicadas e desrespeitar qualquer item do que constam no **Anexo B – Caderno de Métricas** deste Termo de Referência.

63.1.1.1. Deixar de fornecer os relatórios de Qualidade de Serviço de Rede, Acompanhamento dos Chamados e do Acompanhamento do SLA, conforme detalhado no **Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

63.1.1.1.1. Multa: 0,1% (um décimo por cento) por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato.

63.1.1.2. Deixar de fornecer os relatórios técnicos especificados no **Anexo B – Caderno de Métricas**.

63.1.1.2.1. Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato.

63.1.1.3. Deixar de comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- 63.1.1.3.1. Multa: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do somatório mensal dos serviços afetados, por evento.
- 63.1.1.4. Deixar de responsabilizar-se pelas despesas com obras civis para colocação de antenas, passagem de cabos, fusão de fibras ópticas, entre outros serviços, que são inerentes à instalação de novos circuitos ou mudanças de endereços, da chegada do enlace até a sala de equipamentos dos Pontos de Presença; incluindo nestas as com terceiros que não terão qualquer vínculo de prestação de serviços com o órgão CONTRATANTE:
- 63.1.1.4.1. Multa: 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato, apurada a cada mês até que sejam sanadas, por completo, as pendências encontradas.
- 63.1.1.5. Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer interrupção programada pela CONTRATADA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência:
- 63.1.1.5.1. Multa: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do somatório mensal dos enlaces afetados por evento.
- 63.1.1.5.2. Não farão parte do cálculo de indisponibilidade, para efeito de aplicação das multas, as manutenções programadas com a anuência do CONTRATANTE.
- 63.1.1.6. Deixar de atender ao **Indicador 1 - Disponibilidade do serviço de conectividade individual** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 63.1.1.6.1. Multa: 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada.
- 63.1.1.6.2. Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo de inconformidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 63.1.1.7. Deixar de atender ao **Indicador 2 - Disponibilidade total do serviço de conectividade** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 63.1.1.7.1. Multa: $(100 - Dt) \times 0,1$ multiplicado pelo valor mensal do contrato.
- 63.1.1.7.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.
- 63.1.1.8. Deixar de atender aos indicadores: **3 - Taxa de erro de bit (TxErr); 4 - Perda de Pacotes; e 5 - Retardo de Pacote** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 63.1.1.8.1. Multa: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do enlace por minuto de inconformidade apurada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



- 63.1.1.8.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.
- 63.1.1.8.3. Esta multa não será aplicada nos casos em que o enlace for considerado indisponível, sendo enquadrado no item 63.1.1.3.
- 63.1.1.9. Deixar de atender ao **Indicador 6 - Disponibilidade da Solução de Gerenciamento do Anexo B – Caderno de Métricas:**
- 63.1.1.9.1. Multa: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de inconformidade.
- 63.1.1.9.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.
- 63.1.1.10. Deixar de atender ao **Indicador 7 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço) do Anexo B – Caderno de Métricas:**
- 63.1.1.10.1. Multa: 3% (três por cento) do valor mensal do enlace indisponível por dia, ou fração, de atraso.
- 63.1.1.10.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.
- 63.1.1.11. Deixar de atender ao **Indicador 8 - Prazo para alteração na configuração de roteadores do Anexo B – Caderno de Métricas:**
- 63.1.1.11.1. Multa: 0,1% do valor mensal do enlace por hora de atraso.
- 63.1.1.11.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.
- 63.1.1.12. Deixar de atender ao **Indicador 9 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace do Anexo B – Caderno de Métricas:**
- 63.1.1.12.1. Multa: No caso de acréscimo, a multa aplicada será de 1% do valor mensal do enlace por dia, ou fração, de atraso, considerando a nova configuração solicitada. No caso de solicitação de decréscimo não há multa.
- 63.1.1.12.2. Glosa: No caso de decréscimo, a partir da data limite, a CONTRATANTE fará o pagamento do valor relativo ao enlace considerando a nova configuração solicitada.
- 63.1.1.13. Deixar de atender ao **Indicador 10 - Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace do Anexo B – Caderno de Métricas:**
- 63.1.1.13.1. Multa: 10% (dez por cento) do valor mensal do enlace contratado por hora ou fração em minutos, proporcionalmente.
- 63.1.1.13.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

63.1.1.14. Deixar de atender ao **Indicador 11 - Prazo para alteração na topologia da rede do Anexo B – Caderno de Métricas:**

63.1.1.14.1. Multa: 0,1% do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de atraso.

63.1.1.14.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

63.1.1.15. Deixar de atender ao **Indicador 12 - Disponibilidade do controle de Chamadas do Anexo B – Caderno de Métricas:**

63.1.1.15.1. Multa: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada

63.1.1.15.2. Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo de inconformidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.

63.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo as multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

63.3. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

63.4. A falta do fornecimento dos relatórios especificados pela CONTRATADA, para apreciação e verificação de conformidade pela fiscalização do contrato implica em não-pagamento das faturas dos meses correspondentes, tendo em vista que as glosas e multas referentes devem ser subtraídas das mesmas. Tais pagamentos serão feitos em decorrência do atesto da efetiva prestação do serviço, sem que se caracterize atraso.

63.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

63.5.1. No caso de inexecução total das obrigações a multa indenizatória é de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da contratação.

63.6. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

63.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



63.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE.

63.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- 63.9.1. a) não assinar o contrato;
- 63.9.2. b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 63.9.3. c) apresentar documentação falsa;
- 63.9.4. d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 63.9.5. e) não mantiver a proposta;
- 63.9.6. f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 63.9.7. g) comportar-se de modo inidôneo;
- 63.9.8. h) fizer declaração falsa; ou
- 63.9.9. i) cometer fraude fiscal.

63.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

63.11. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Brasília/DF, 21 de maio de 2013.

WANDERLEI ANTÔNIO MOI
Gerente de Redes do DPF
Matrícula 90000016

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Telecomunicações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



DITEL/CGTI/DPF

DITEL/CGTI/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência.

VALDECY URQUIZA JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral da CGTI/DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Dos links

(***Obs.: Será disponibilizado juntamente com Edital a planilha eletrônica deste anexo)

UF	REDE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE INICIAL (kbps)	NS da VELOCIDADE INICIAL	POSSÍVEL AUMENTO DE VELOCIDADE (20%) (kbps)	NS	POSSÍVEL VELOCIDADE NO FINAL DO CONTRATO (kbps)	NS da VELOCIDADE NO FINAL DO CONTRATO	REDUNDÂNCIA BALANCEADA	VOIP (ROTEADOR)		
											FXO	FXS	E1
AC	DPFnet	Aeroporto de Rio Branco	Estrada BR 364 Km 18, Cidade Rio Branco, CEP: 69914-220	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AC	DPFnet	Delegacia Cruzeiro do Sul	Rua Minas Gerais nº 350 Bairro Alumínio, Cidade: Cruzeiro do Sul, CEP: 68980-000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	0	0	1
AC	DPFnet	Delegacia Delemig de Rio Branco	Rua Chile 28 Bairro: Habitasa, Cidade: Rio Branco, CEP: 69900340	2048	NS04	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
AC	DPFnet	Delegacia Epitaciolândia	Av. Santos Dumont, 926 Centro, Cidade Epitaciolândia, CEP: 69934-000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
AC	DPFtetrapol	Estação TV Aldeia	"Rua Barbosa Lima, 371, Bairro: Centro, Cidade: Rio Branco, CEP: 69908-430, Telefone: (68) 3223-6280,	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AC	DPFnet	Posto Assis Brasil	Coordenadas: -9°58'22", -67°48'39.1""	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	0	0	1
AC	DPFnet	Posto Marechal Thaumaturgo	Rod. Aduana Estrada do Pacífico, BR 317, Km 01, Cidade: Assis Brasil, CEP: 69945-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AC	DPFnet	Posto OCA	Trav. José Ananias s/nº 1º andar s/n, Cidade: Mal. Thaumaturgo, CEP: 69983-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



AC	DPFnet	Posto Pebra	Rua Quintino Bocaiúva, 299 com Av. Brasil, Bairro: Morada do Sol, Cidade: Rio Branco, CEP: 69909-400	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AC	DPFnet	Posto Plácido de Castro	Travessa Acerola, nr. 47, Residencial Invernada, Bairro Morada do Sol, Rio Banco, Cep: 69901-073	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AC	DPFnet	Posto Rio Branco	Rua Fontinele de Castro 286, Cidade Plácido de Castro, CEP: 69928-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
AC	DPFnet	Posto Santa Rosa do Purus	Rua Rui Barbosa 178, Cidade: Rio Branco, CEP: 69908-680	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AC	DPFnet	Posto Satel Epitaciolândia	Rua Porfilho de Moura, s/n, Bairro Centro, Cidade: Santa Rosa do Purus, CEP: 69900-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AC	DPFnet	SR/AC	Av. Internacional, 595 Bairro Satel, Cidade Epitaciolândia CEP: 69694-000	8192	NS11	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
AL	DPFnet	Aeroporto Internacional de Maceió	Rua Floriano Peixoto, 874 Centro, Cidade: Rio Branco, CEP: 69908-030	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
AL	DPFtetrapol	Maceió 1 Eustáquio Gomes	Rod. BR 104, KM 91, Aeroporto de Maceio, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Cidade: Rio Largo, CEP: 57110-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AL	DPFtetrapol	Posto Maceió 2 TV GAZETA	"Conjunto Eustáquio Gomes Melo I, 0; Bairro: Cidade Universitária;	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AL	DPFnet	SR/AL	Cidade: Maceió; Cep: 57072-360	8192	NS11	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
AM	DPFnet	Aeroporto Inter Ed. Gomes	Coordenadas: -9°32'26.7"" , -35°47'10.2""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AM	DPFnet	Delegacia Tabatinga	"Av. Aristeu Andrade, 355; Bairro: Farol; Cidade: Maceió; Cep: 57051-090	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
AM	DPFtetrapol	Estação Inpa	Coordenadas: -9°39'41.1"" , -35°43'55.6""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AM	DPFtetrapol	Estação Sipam	Av. Maceió s/ n Bairro jaraguá, Cidade: Maceio, CEP: 57025-510	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AM	DPFnet	Posto Novo Airão (Base Cueiras)	Av. Santos Dumont, 1350, Bairro: Tarumã, Cidade Manaus, CEP: 69041-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



AM	DPFnet	Posto Praia Dourada - DEPOM	Av. da Amizade 650 Centro, Bairro: Ibirapuera, Cidade: Tabatinga, CEP: 69640-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AM	DPFnet	Posto Tarumã	"Av. Domingos Jorge Velho nº 40 conj. D. Pedro II, Cidade: Manaus, CEP: 69042-470	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AM	DPFnet	SR/AM	Coordenadas: -3°5'41.8\"", -59°59'23.7""	8192	NS11	20480	NS19	40960	NS23	sim	0	0	1
AP	DPFnet	Aeroporto de Macapá	"Av. do Turismo 1350, Bloco da Polícia Federal - Porto SIPAM, Cidade: Tarumã, CEP: 69049-630	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
AP	DPFnet	Delegacia Oiapoque	Coordenadas: -3°1'22.7\"", -60°3'17.9""	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
AP	DPFtetrapol	Estação OI - Macapá	Rio Cuieiras, 0; Bairro: Zona Rural; Referência: Lat 02 42 18 Sul Log 060 23 06 Oeste Base Cuieiras; Cidade: Novo Airão; Cep: 69730-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
AP	DPFnet	Posto GEPOM	Estrada da Praia Dourada até o Igarapé do Tarumã, s/n, Km 03; Referência: Base Tarumã; Bairro: Tarumã; Cidade: Manaus; Cep: 69049-630	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AP	DPFnet	Posto Super Fácil	Av. do Turismo 1350, Bloco da Polícia Federal - Porto SIPAM, Cidade: Tarumã, CEP: 69041-010	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
AP	DPFnet	SR/AP	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 conj. D. Pedro II, Cidade: Manaus, CEP: 69042-470	4096	NS07	6144	NS09	12288	NS15	sim	0	0	1
BA	DPFnet	Aeroporto Inter Luiz Ed. Magalhães	Rua Hildemar Maia, s/n, Aeroporto de Macapá, Bairro: Santa Rita, Cidade: Macapá, CEP: 68906-490	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	Aeroporto Porto seguro	Av. Barão do Rio Branco, 500, Cidade: Oiapoque, CEP: 68980-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
BA	DPFnet	Delegacia Ilhéus	"Rodovia Jucelino Kubistchek – Trav. Geraldino Lopes P. Souza, 990;	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
BA	DPFnet	Delegacia Juazeiro	Bairro: Jardim Marco Zero; Cidade: Macapá; Cep: 68903-194	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
BA	DPFnet	Delegacia Porto seguro	Coordenadas: +0°0'15.5\"", -51°4'31.8""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



BA	DPFnet	Delegacia Vitória da Conquista	Rua Cláudio Lúcio Monteir, 1380; Bairro: Novo Horizonte; Referência: Companhia Docas de Santana; Cidade: Santana Cep: 68925-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
BA	DPFnet	Porto de Salvador	Av. Raimundo Álvares Da Costa, 418; Bairro: Central; Referência: Prédio Do Superfácil; Cidade: Macapá; Cep: 68900-074	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
BA	DPFnet	Posto SAC - Filinto Bastos	Av. Ernestino Borges, 1402, Bairro: Laguinho, Cidade: Macapá, CEP: 68900-901	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	Posto SAC - Ilhéus	Pça Gago Coutinho, 282, Bairro: São Cristovão, Cidade: Salvador, CEP: 41520-970	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	Posto SAC - Porto Seguro	Estrada do aeroporto S/Nº, Cidade: Porto Seguro, CEP: 45810-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	Posto SAC - Vasco da Gama	Av. Esperança ,11, Bairro: Fundão, Cidade: Ilheus, CEP: 45660-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFtetrapol	Posto Salvador 1	Av. Girassol, s/n, Bairro: Piringa, Cidade: Juazeiro, CEP: 48901-902	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
BA	DPFtetrapol	Posto Salvador 2	Estrada do Aeroporto, 917 Bairro: Cidade Alta - Porto Seguro, Inauguração em 15/08/2011	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
BA	DPFtetrapol	Posto Salvador 3	Av. Juracy Magalhães, nº 3956, Bairro: Felícia, CEP: 45000-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
BA	DPFtetrapol	Posto Salvador 4	Av. Da França, s/n, Bairro:Comércio, ao lado o Posto da Receita Federal- Porto de Salvador, Cidade: Salvador, CEP: 43800-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
BA	DPFnet	Shopping Barra	"Rua Desembargador Filinto Bastos, 450; Bairro: Centro; Cidade: Feira de Santana; CEP: 44018-010	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	Shopping Salvador - Antigo Iguatemi	"	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
BA	DPFnet	SR/BA	"Rua Eustáquio Bastos, 308, sala 10; Bairro: Centro; Cidade: Ilhéus; CEP: 45654-120	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	0	0	1
CE	DPFnet	Aeroporto de	"	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



		Aracati											
CE	DPFnet	Aeroporto de Jericoacoara	Av. 22 de Abril, 1077, sala 13 - 2º andar, Centro Cidade Porto Seguro, CEP: 45810-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
CE	DPFnet	Aeroporto Internacional Pinto Martins	"Rua Vasco da Filho, nº 23, Centro; Bairro: Centro; Cidade: Feira de Santana; CEP: 44001-400	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
CE	DPFnet	Delegacia Fortaleza	"	2048	NS04	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
CE	DPFnet	Delegacia Juazeiro do Norte	"Av. Sete de Setembro, nº 2068; Bairro: Vitoria; Cidade: Salvador; Cep: 40080-004, Referência: Hotel Sol Victória Marina,	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS11	não	2	2	0
CE	DPFtetrapol	Fortaleza 1 - ESFAB	Coordenadas: -12°59'28.6", -38°31'31.9""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
CE	DPFtetrapol	Icaraí	"Av. 5 nº 590, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, Referencia: Antena OI_684825929,	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
CE	DPFtetrapol	Mirante	Coordenadas: -12°57'4.7", -38°26'9.1""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
CE	DPFnet	Porto Mucuripe	"Ladeira do Mirante, 270-516, Bairro Itapuã, Salvador - BA, CEP: 41611-035	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
CE	DPFnet	Porto Pecem	Coordenadas: -12°56'30.4", -38°21'32.7""	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
CE	DPFnet	Posto GEPOM - Mucuripe	"Rua General Labatut s/n - Bairro: Ponto Parada; Cidade: Simões Filho; Cep: 43700-000, Referencia: 22ª Delegacia Simões Filho,	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
CE	DPFnet	Posto Sobral	Coordenadas: -12°47'26.30", -38°24'0.10""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
CE	DPFnet	SR/CE	Av. Centenário, 2992, Shoping Barra, Loja 1, 1º Piso, BARRA, CEP: 40140-902	12288	NS15	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
DF	DPFnet	Aeroporto de Brasilia	Av. Tancredo Neves, 2915, Caminho das Arvores. CEP: 41820-910	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
DF	DPFnet	ANP (Academia Nacional de Policia)	Rua Engenheiro Oscar Pontes, 339, Bairro: Água de Meninos, Cidade: Salvador, CEP: 40460-130	8192	NS11	8192	NS11	16384	NS17	sim	0	0	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



DF	DPFtetrapol	Banco Central	Rua Santos Dumont,1146, Cidade: Aracati, Cep: 62800-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
DF	DPFtetrapol	Ceilândia	Rua Sebastião Lopes, 2-716, Cidade: Camocim, Cep: 62400-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
DF	DPFtetrapol	Cindacta	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000, Bairro: Serrinha, Cidade: Fortaleza, CEP: 60741-900	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
DF	DPFnet	CTI - CENTRAL 1	Rua Paula Rodrigues, 304, Bairro: Fátima, Cidade: Fortaleza, CEP: 60411-270	147456	NS28	229376	NS29	458752	NS30	sim	0	0	1
DF	DPFnet	CTI - CENTRAL 2	Rua Interventor Erivando Cruz, 50, Bairro: Praça da Matriz, Cidade: Juazeiro do Norte, CEP: 63010-905	147456	NS28	229376	NS29	458752	NS30	sim	0	0	1
DF	DPFnet	Delegacia Codeplan	"Av. H nr. 401, Bairro: Conjunto José Walter (COHAB) – Fortaleza – CE	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
DF	DPFnet	Delegacia Interpol	Coordenadas: -3°50'28.9", -38°33'34.3""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
DF	DPFnet	Posto DRE - CGPRE	"Rua Sandoval Sá, 100, Bairro Icarai, Cidade: Caucaia, CEP 61624-480	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
DF	DPFnet	Posto Hangar (aeroporto)	Coordenadas: -3°40'41.2", -38°39'41.5""	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
DF	DPFtetrapol	Sobradinho	"Rua Estrela do Oriente, 178 - Cj, Santa Terezinha CEP: 60181-140	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
ES	DPFnet	Aeroporto Vitória	Coordenadas: -3°43'31.8", -38°28'29.9""	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
ES	DPFnet	Delegacia Cachoeiro Itapemirim	Praça Amigos da Marinha s/nº, Prédio dos Operadores Portuários, Cidade: Mucuripe, CEP: 60182-640	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
ES	DPFnet	Delegacia São Mateus	Cais do Porto do Pecem, Municipio de Pecem, Cidade Pecem, CEP: 62674-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
ES	DPFtetrapol	Estação Morro do Moreno	Praça Amigos da marinha s/nº, Prédio do GEPOM, Companhia Docas do Ceará, Cidade: Mucuripe, CEP: 60182-641	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
ES	DPFtetrapol	Estação Fonte Grande	Av. Dr. Guarani, 98, Bairro: Cidal, Cidade: Sobral, CEP: 62040300	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



ES	DPFtetrapol	Estação Telemar - Civit	Rua Doutor Laudelino Coelho, 55, Bairro: Fatima, Cidade: Fortaleza, CEP: 60415-430	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
ES	DPFnet	PEP Shopping Praia da Costa	Aeroporto de Brasilia - sala da policia Federal, Bairro: Lago Sul, Cidade Brasilia, CEP: 71608-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
ES	DPFnet	Porto Vitória - NEPOM	Estrada Parque do Contorno, 01, Km 02, Bairro: Lago Norte, Cidade: Brasília, CEP: 71559-900	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
ES	DPFnet	SR/ES	"SBS Qd. 3 Bloco A/B AN S/N Banco Central	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	0	0	1
GO	DPFnet	Delegacia Anápolis	Coordenadas: -15°48'11.2", -47°53'0.69""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
GO	DPFnet	Delegacia jatai	"QNM 2 Conjunto F Lote 2/14	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
GO	DPFtetrapol	Estação Claro - Ingá	Coordenadas: -15°48'55.5", -48°6'21.7""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
GO	DPFtetrapol	Posto Goiânia 1	"Rodovia BR 040 Km 05	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
GO	DPFnet	SR/GO	Coordenadas: -15°59'1.98", -47°59'40.6""	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	0	0	1
MA	DPFnet	Aeroporto Cunha Machado	CTI- Sais Quadra 07 Lote 23, CEP: 70610-902	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
MA	DPFnet	Delegacia de Caxias	CTI- Sais Quadra 07 Lote 23, CEP: 70610-902	1024	NS02	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MA	DPFnet	Delegacia Imperatriz	Av. SAIN - Projeção H, Ed. Codeplan, 1º andar, Cidade: Brasília, CEP: 70620-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MA	DPFtetrapol	Estação Paço do Lumiar	SCS Qd. 2, Ed. Serra Dourada, 4º andar, INTERPOL, CEP: 71608-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MA	DPFtetrapol	Estação São Luis	Setor Bancário Norte, Qd 2, bl J, sl 1401, Edifício Paulo Mauricio, Bairro: Centro, Cidade: Brasília, CEP: 70040-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



MA	DPFnet	PEP Shopping da Ilha	Hangar/CAOP Setor de Hangares, nº 13/14 Lago Sul Brasília – DF	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
MA	DPFnet	Porto Itaqui	"Rodovia BR 020 Km 12	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
MA	DPFnet	Posto Deleprev/INSS	Coordenadas: -15°39'1.9"" , -47°45'9.5"""	1024	NS02	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MA	DPFnet	Posto NOIP - Turu	Aeroporto Eurico Sales - Jabur , Bairro: Goiabeira, Cidade; Vitória, CEP: 29075-052	1024	NS02	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MA	DPFnet	SR/MA	Av. Domingos Alcino Dadalto,176, Bairro; IBC, Cidade Cachoeiro do Itapemirim, CEP: 29315-314	8192	NS11	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
MG	DPFnet	Aeroporto Confins	Av. Nova Venecia, 269, Bairro: Posto Esso, Cidade: São Mateus, CEP: 29930-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	2	0
MG	DPFnet	Base SIS - Alterosa	"Rua Xavantes, S/N; Morro do Moreno, Cidade: Vila Velha/ES,	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	0	0	1
MG	DPFnet	Base SIS - Urso	Cep: 29101-190	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	0	0	1
MG	DPFtetrapol	Confis	Coordenadas: -20°19'33.1"" , -40°16'37.8"""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFnet	Delegacia Divinópolis	"Parque Estadual da Fonte Grande – Estrada Tião Sá; Morro da Fonte Grande - Vitória/ES; CEP: 29016-993	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MG	DPFnet	Delegacia DRCOR	Coordenadas: -20°18'30.4"" , -40°20'27.6"""	2048	NS04	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
MG	DPFnet	Delegacia Governador Valadares	"Rua Morro do Contorno; Bairro: Mata da Serra;	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MG	DPFnet	Delegacia Juiz de Fora	Cidade: Serra; Cep: 29168-139	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MG	DPFnet	Delegacia Monte Claros	Coordenadas: -20°9'33.1"" , -40°15'6.7"""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MG	DPFnet	Delegacia Uberaba	Av. Dr. Olívio Lira, 353, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha, Cep: 29101-	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



			950, Fone: (27) 3320-6000										
MG	DPFnet	Delegacia Uberlândia	Av. Getulio Vargas 556 , no porto de Vitória na CODESA, Bairro: Centro, Cidade: Vitória, CEP: 29020-030	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MG	DPFnet	Delegacia Varginha	Rua Vale do Rio Doce nº 01, Bairro: São Torquato, Cidade: Vila Velha, CEP: 29114-670	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MG	DPFtetrapol	Estação DETEL (Serra do Curral)	Rua Alfredo Nasser , nº 465, Bairro: Jundiar, Cidade: Anapolis, CEP: 77100-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFtetrapol	Estação Morro do Cachimbo	Rua Vista Alegre , nº 2478, Bairro: Epaminondas, Cidade: Jataí, CEP: 75805-105	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFtetrapol	Estação Morro do Cruzeiro	"Parque Estrela D'Alva IX, Quadra 246, Lote 17; Bairro: Jardim Ingá; Cidade: Luziânia/GO	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFtetrapol	MORRO DO ELEFANTE Mateus Leme/MG	Coordenadas: -16°8'55.50, -47°57'45.70"	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFtetrapol	MORRO_FIAT Morro do Bode/MG	"Av. T63 nº 3182, Esq/c T36, Ed. Aquarius Center; Bairro: Alto da Boa Vista	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MG	DPFnet	PEP BH Shopping	Coordenadas: -16°42'52.2", -49°15'53.8""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
MG	DPFnet	PEP UAI Divinópolis	Av. Edmundo P. Abreu nº 826, Bairro: S. Pedro Ludovico, Cidade: Goiania, CEP: 74823-030	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	0	0
MG	DPFnet	PEP UAI Governador Valadares	Av. Dos Libaneses, S/N, Bairro: Aeroporto, Cidade: São Luis, CEP: 65055-071	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	0	0
MG	DPFnet	PEP UAI Montes Claros	Rua Parnaso 667, Bairro: Ponte, Cidade: São Luis, CEP: 65609-620	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	0	0
MG	DPFnet	PEP UAI Uberaba	Av Principal S/N quadra 10 lote 10A	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



MG	DPFnet	PEP UAI Uberlândia	"Estrada Paço do Lumiar, S/N	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	0	0
MG	DPFnet	PEP UAI Varginha	Rodovia MA-204	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	0	0
MG	DPFnet	Posto UAI Belo Horizonte - Praça 7	Paço do Lumiar/MA; Cep: 65130-000	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	0	2	0
MG	DPFnet	Posto UTEC	Coordenadas: -2°32'9.7\"", -44°7'11.1"""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
MG	DPFnet	Shopping Anchieta	"Av. dos Portugueses, S/N, Vila Embratel; Cep: 65081-401	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MG	DPFnet	SR/MG	Coordenadas: -2°33'52.5\"", - 44°18'45.4"""	16384	NS17	20480	NS19	40960	NS23	sim	0	0	2
MG	DPFtetrapol	TIM RP02 - Belho Horizonte	Av. Daniel de La Touche, 987, Bairro: Cohama, Cidade: São Luís, Cep: 65074- 115, Fone: 98 3311-8323	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MS	DPFnet	Aeroporto Corumbá	Portaria principal do Porto de Itaqui, s/n, Bairro: Porto Itaqui, Cidade: São Luis, CEP: 65058-370	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MS	DPFnet	Aeroporto Campo Grande	Av. Principal, Força tarefa DELEPREV/INSS , QD 10 casa 06 , Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luis, CEP: 65072-580	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
MS	DPFnet	Delegacia Corumbá	Av São Luis Rei de França ,100, Jardim Eldorado, Bairro: Turu, Cidade: São Luis, CEP: 65066-300	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
MS	DPFnet	Posto PEP Shopping Campo Grande	Avenida Daniel de La Touche, 4.000 - Bairro Cohama - São Luis/MA - CEP: 65.074-115	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
MS	DPFnet	Delegacia Dourados	Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Cidade: Belo Horizonte, CEP: 33500-900	8192	NS10	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
MS	DPFnet	Delegacia Naviraí	Rua Floriano Peixoto, 567, Bairro: Centro, Cidade: Alterosa, Cep: 37145- 000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



MS	DPFnet	Delegacia Ponta Porã	Rua Rio Comprido, 3401, Bairro: Cinco, Cidade: Contagem, Cep: 32285-040	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
MS	DPFnet	Delegacia Três Lagoas	"MG 010, Km 3.5 - Linha Verde; Cidade: Confins	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
MS	DPFtetrapol	Ministério Público Estadual	Referência: Ao Lado do Cond. Amendoeiras, Antena CLARO_688217001	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MS	DPFnet	Posto Esdra - Antigo Terminal Corumbá	Coordenadas: -19°39'58.70\"", -43°55'51.40"""	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
MS	DPFnet	SR/MS	Rua Guaraci Carlos de Freitas, 710, Bairro: Santa Clara, Cidade: Divinópolis, CEP: 35500-074	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	0	0	1
MT	DPFnet	Aeroporto Varzea Grande	Av. Prudente de Moraes 593 , Cidade: Belo Horizonte, CEP: 30380-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
MT	DPFnet	Base SIS - Pontes E Lacerda	Av. DR. Agílio Monteiro 10, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Governador Valadares, CEP: 35040-610	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	0	0	1
MT	DPFnet	Delegacia Barra do Garça	Av. Brasil, 4150, Bairro: Manoel Honório, Cidade: Juiz de Fora, CEP: 36052-560	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MT	DPFnet	Delegacia Cáceres	Rua Coração de Jesus, nº 500, Bairro: Centro, Cidade: Montes Claros, CEP: 39400-094	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MT	DPFnet	Delegacia Rondonópolis	Av. Delegado Agílio Monteiro, 10, Bairro: Parque do Mirante, Cidade Uberaba, CEP: 38081-235	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MT	DPFnet	Delegacia Sinop	Av. João Naves de Ávila, 5800, Bairro: Pampulha, Cidade: Uberlândia, CEP: 38408-680	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
MT	DPFnet	PEP - Ganha Tempo	Av. Princesa do Sul, 1600; Bairro: Jardim Andere; Referência: BR 491; Cidade: Varginha; Cep: 37062-180	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



MT	DPFnet	Posto de Corixá	"Rua Jorge Marini, S/N; Bairro: Mangabeiras; Cidade: Belo Horizonte; Cep: 30320-550	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
MT	DPFnet	Posto Integrapol	Referência:Serra Do Curral - Morro Das Antenas De Tv – Divisa Entre Belo Horizonte e Nova Lima;	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
MT	DPFtetrapol	PRF - Várzea Grande	Coordenadas: -19°58'15.30"" , -43°55'470""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
MT	DPFnet	SR/MT	"Parque Estadual Rola Moça, Cidade: Nova Lima/MG,	8192	NS11	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
MT	DPFtetrapol	Trevi Cuiabá	Antena OI_684633000; Antena VIVO_577957996	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PA	DPFnet	Aeroporto Belém	Coordenadas: -20°0'52.5"" , -43°58'51.9""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PA	DPFtetrapol	BACEN Pará	"Morro do Cruzeiro Celular S/N ao Lado da COPASA; Bairro: Veneza Cidade: Ribeirão Das Neves; Cep: 33820-420	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PA	DPFnet	Delegacia de Altamira	Coordenadas: -19°46'13.4"" , -44°8'41.9""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PA	DPFnet	Delegacia Delemig de Belém	"Morro do Elefante - Zona Rural - Mateus Leme/MG,	2048	NS04	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PA	DPFnet	Delegacia Marabá	Antena: VIVO_327608560,	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PA	DPFnet	Delegacia Redenção	Coordenadas: - 19°57'26.40"" , -44°25'32.30""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PA	DPFnet	Delegacia Santarém	"Estrada Petrobrás, S/N, Bairro: Imbiruçu, Cidade: Betim;	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PA	DPFnet	Delegacia SECRIM / SETEC	Referência: Morro do Bode, Defronte a Fiat Automoveis,	2048	NS04	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



PA	DPFtetrapol	Estação OI - Ananindeua	acesso pela BR-38,	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PA	DPFtetrapol	Igreja Santa Izabel	Antenas: VIVO_327624582 e OI_662341481,	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PA	DPFnet	Porto Belém	Coordenadas: -19°57'47.80\"", -44° 6'6.30""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PA	DPFnet	Porto de Barcarena	BR 356 - n. 3.049, Bairro: Belvedere Cidade: Belo Horizonte, CEP 30320-900	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PA	DPFnet	SR/PA	Rua Goiás, 206, Bairro: Centro, Cidade: Divinópolis, Cep: 35.500-000	8192	NS11	20480	NS19	40960	NS23	sim	0	0	1
PB	DPFnet	Aeroporto Bayeux	Av. Doutor Raimundo Monteiro Resende, 330, Anexo GV Shopping, Térreo, Centro, Cep: 35.010-177	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PB	DPFnet	Delegacia Campina Grande	Av. João XXIII, 585, Bairro: Brasília, Cidade: Montes Claros, Cep: 39.400-162	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PB	DPFnet	Delegacia Patos	Avenida Santa Beatriz da Silva, 1880, Bairro: Santa Maria, Cidade: Uberaba, Cep: 38.050-000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PB	DPFnet	PEP Shopping Manaíra	Av. João Naves de Ávila, 317, Bairro: Centro, Cidade: Uberlândia, Cep: 38.400-097	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PB	DPFnet	Porto Cabedelo	R. Joaquim Paraguai, 20, Bairro: Vila Izabel, Cidade: Varginha, Cep: 37.026-100	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PB	DPFtetrapol	Posto João Pessoa 1	Av. Amazonas, 478, Bairro: Centro, Cep: 30180-001	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PB	DPFnet	Shopping Tambiá	Rua Benjamin Guimarães, 45, Bairro: Mariano Procópio, Cidade: Juiz de Fora, Cep: 36035-200	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PB	DPFnet	SR/PB	Rua Francisco Deslandes, 900, Bairro: Anchieta, Cep: 30310-530	8192	NS11	10240	NS13	20480	NS19	sim	0	0	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



PE	DPFnet	Aeroporto Guararapes	Rua Nascimento Gurgel, 30, Cidade: Belo Horizonte, CEP: 30441-170	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PE	DPFnet	Base SIS - Floresta	"Rua Cinquenta e Dois, nº 400. Bairro: Jardim dos Comerciários,	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	0	0	1
PE	DPFnet	Delegacia Caruaru	Cidade: Belo Horizonte/MG; Cep: 31650-010	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PE	DPFnet	Delegacia NIP	Coordenadas:-19°47'49.50"" , -43°57'48.60"""	4096	NS06	8192	NS10	16384	NS16	não	2	2	0
PE	DPFnet	Delegacia Salgueiro	Rua Santos Dumont, s/n, Bairro: Aeroporto, Cidade: Corumbá, CEP: 79332-150	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PE	DPFtetrapol	Estação Suape	Av. duque de caixas, s/n, Bairro: serradinho, Cidade: Campo Grande, Cep: 79101-901	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PE	DPFnet	Porto DEPOM	Praça da República, 51, Bairro: Centro, Cidade: Corumbá, CEP: 79301-140	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PE	DPFnet	Porto Suape	Av. Afonso Pena, 4909, Bairro: Jardim dos Estados, Cidade: Campo Grande, Cep. 79031-900	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PE	DPFnet	Posto Fernando de Noronha	Rua Aziz Rasselen, 360, Bairro: Jardim Tropical, Cidade: Dourados, CEP: 79822-059	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
PE	DPFnet	Posto NIP Jacarandá	Av. Mato Grosso , 1215, Bairro: Centro, Cidade: Naviraí, CEP: 79950-000	1024	NS02	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PE	DPFnet	Posto Porto do Recife	Av. Presidente Vargas, 70, Bairro: Centro, Cidade: Ponta Porã, CEP: 79900-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PE	DPFtetrapol	Posto Recife 1	Rua Joaquim Murtinho, 3261, Bairro: Jardim Alvorada, Cidade: Três	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PE	DPFtetrapol	Posto Recife 2	"Rua Presidente Manuel Ferras de Campo Salles, 214; Bairro: Jardim Veraneio; Cidade: Campo Grande; Cep: 79037-120	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PE	DPFtetrapol	Posto Recife 4	Coordenadas: -20°26'39.40"" , -54°33'6.10"""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PE	DPFnet	SR/PE	"Rodovia Ramon Gomes (Fronteira) -	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	2	2	0
PI	DPFnet	Aeroporto	Avenida Porto Carreiro, s/n;	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



		Teresina	Bairro:Centro; Cidade:Corumbá; Cep: 79303-270										
PI	DPFnet	Delegacia Parnaíba	"	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PI	DPFtetrapol	Posto Teresinha 1	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Bairro: Vila Sobrinho, Cidade: Campo Grande, CEP: 79110-500	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PI	DPFnet	SR/PI	Av. João Ponce de Arruda, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, Cidade: Várzea Grande, CEP: 78110-900, Aeroporto Marechal Rondin sala da Policia Federal	8192	NS11	10240	NS13	20480	NS19	sim	2	2	0
PR	DPFnet	Aeroporto Afonso Pena	Rua Antônio Bento Neto, 748, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda, Cep: 78250-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
PR	DPFnet	Aeroporto Foz Iguaçu	Rua Simão Arraia, 377, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças, CEP: 78600-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PR	DPFnet	Delegacia Cascavel	Av. Getulio Vargas, 2125, Bairro: COC, Cidade: Cáceres, CEP: 78200-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PR	DPFnet	Delegacia de Ponta Grossa	Rua Sete de Setembro, 558, Bairro: Vila Birigui, Cidade: Rondonópolis, CEP: 78705-010	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PR	DPFnet	Delegacia Foz Iguaçu	Av. das Figueiras, 1115, Esquina das Rosas, Cidade: Sinop, CEP: 78550-000	8192	NS10	10240	NS12	20480	NS18	não	0	0	1
PR	DPFnet	Delegacia Guaíra	Travessa Paes Leme de Oliveira S/Nº, Praça Ipiranga, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá, CEP: 78.005-450,	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PR	DPFnet	Delegacia Guarapuava	BR-070, Divisa de Brasil-Bolívia, Destacamento Militar Corixa, coordenadas -16° 23' 45.83", -58° 20' 22.47" próximo a Cidade de Cáceres, MT	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
PR	DPFnet	Delegacia Londrina	Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Bairro: Centro Sul, Cidade: Cuiabá, CEP: 78005-300	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	0	0	1
PR	DPFnet	Delegacia Maringá	"Avenida Governador Júlio Campos, s/n; Referência: Posto da Policia Rodoviária Federal, BR 163 - Trevo do Lagarto; Cidade: Várzea Grande; Cep: 78150-000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



PR	DPFnet	Delegacia Paranaguá	Coordenadas: -15º38'57.2""; -56º11'41.6"""	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PR	DPFtetrapol	DPF - Foz do Iguaçu	Av. Rubens de Mendonça, 1205, Bairro: Araés, Cidade: Cuiabá, CEP: 78008-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	Embratel Quatro Barras	"Av. Presidente Marques, 745; Bairro Quilombo; Cuiabá-MT; Cep: 78045-175;	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	Emtratel Campo Largo	Condomínio Edifício Fontana Di Trevi.	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	Estação Copel – Pilarzinho	Coordenadas: -15º35'22.9""; -56º5'57.9"""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	Estação Oi - Foz do Iguaçu	Av. Julio Cesar, 5000, Aeroporto Internacional de Belém, Bairro: Val de Cans, Cidade: Belém, CEP: 66617-420	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	Guaíra	"Av. Boulevard Castilhos França, 708 Bairro: Campina - Belém – PA; Cep: 66013-030	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFnet	PEP Santo Antonio do Sul do Oeste	Coordenadas: -1º26'56.2""; -48º29'55.8"""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PR	DPFnet	Porto Guaíra - DEPOM	Rua Mariília, 2770, Bairro: Uirapuru, Cidade: Altamira, CEP: 68374-120	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Capanema	Av. Tv. Castelo Branco esquina com a Rua dos Caripunas, 1972, Bairro: São Braz, Cidade: Belém, CEP: 66063-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Hauer	Qd. Folha 31 - Quadra Especial Nova , Bairro: Nova Marabá, Cidade: Marabá, CEP: 68507-670	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Itaipu Binacional - DEPOM	Av. Santa Tereza, 806, Bairro: Centro, Cidade: Redenção, CEP: 68552-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Oceânia	Av. Presidente Vargas, conjunto Jardim Liberdade, nº 11, Bairro: Caranazal, Cidade: Santarém/PA, CEP: 35220-137	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Ponte da Amizade	Passagem Pires Franco esquina com Av. Almirante Barroso, 93, Bairro:	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



			Souza, Cidade: Belém, CEP: 66613-060										
PR	DPFnet	Posto Ponte Tancredo Neves	"Rod. BR - 316, Km 08, s/n (Maguari), Centro - ANANINDEUA	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Santa Helena	Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - Belém – PA;	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto SERSUL / COEF	CEP: 66613-710, Antena: Ol_5202132, Site Ol nº PAAIU2212	512	NS01	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Sete Quedas	Coordenadas: -1°22'4.5 "", -48°22'22.9 """	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
PR	DPFnet	Posto Vant	"Rua Dom Fernando, 202/204, Lote 8; Bairro: Nova Brasília; Cidade: Santa Isabel do Pará; Cep: 68790-000	16384	NS16	20480	NS18	40960	NS22	não	2	2	0
PR	DPFtetrapol	São José do Itavó	Coordenadas: -1°17'56.00 "", -48°10'20.70 ""."	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFtetrapol	São Miguel do Iguaçu	Av. Marechal Hermes, s/n, portão 10 CDP, Bairro: Reduto, Cidade: Belém, CEP: 66053-999	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
PR	DPFnet	SR/PR	Rod. PA 481, Cais do Porto de Barcarena-Complexo Portuário de Vila do Conde, Km 2 e 3, Bairro: Pioneiro, Cidade: Barcarena, CEP: 68447-000	32768	NS21	20480	NS19	40960	NS23	sim	0	0	1
RJ	DPFnet	Aeroporto Cabo Frio	Av. Almirante Barroso, 4466, Bairro: Souza, Cidade: Belém, CEP: 66613-710	512	NS01	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Aeroporto Galeão	Praça Jardim Aeroporto, s/n, Bairro: j. Aeroporto, Cidade: Bayeux, CEP:	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	2	2	0
RJ	DPFnet	Aeroporto Santos Dumont	Av. Severino Bezerra Cabral, nº 333, José Pinheiro, Cidade: Campina Grande, CEP: 58104-170	8192	NS10	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RJ	DPFtetrapol	Banco Central	Rua Alfredo Lustosa Cabral, 238, Nova Brasília, Bairro: Jardim Brasil, Cidade: Patos, CEP: 58706-550	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFnet	Delegacia Angra dos Reis	AV. Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Bairro: Manaira, Cidade: João Pessoa, Cep: 58037-900	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RJ	DPFnet	Delegacia Campo Goytacazes	Av. Presidente João Pessoa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Cabedelo, CEP: 58310-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Delegacia Macaé	"Rua Monsehor Walfrredo Leal, 258 - Bairro: Tambiá, Cidade: João Pessoa/PB, CEP: 31650-065	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Delegacia Niterói	Coordenadas: -7°6'58.8\"", -34°52'32.1"""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Delegacia Nova Iguaçu	Av. Odon Bezerra, 184, Bairro: Tambiá, Shopping Tambiá (Casa da Cidadania)	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Delegacia Volta Redonda	Rodovia BR 230, Bairro: Ponta de Campina, Cidade: Cabedelo.	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFtetrapol	Estação Marcílio Dias	Praça Ministro Salgado Filho, S/N, Bairro: Aeroporto, Cidade: Recife, CEP: 51210-010	4096	NS06	4096	NS06	4096	NS06	não	2	2	0
RJ	DPFtetrapol	Estação Oi - Sapiatiba	Av. Dep. Audomar Ferraz, 99, Bairro: Centro, Cidade: Floresta, Cep: 56400-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFtetrapol	Ilha Rasa	Rua Deolindo Tavares, 170, Bairro: Mauricio de Nassau, Cidade: Caruaru, CEP: 55012-670	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFtetrapol	Maria Paula	Rua Cônego Barata, 999, Ed.DNOCS, Arruda	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFtetrapol	Morro do Mendenha	Rua Carlos Soares de Brito, nº 206, Bairro: Centro, Cidade: Salgueiro, CEP: 56000-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFtetrapol	Muzema	"Av. Portuária s/n; Referência: Porto de Suape,	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	2	2	0
RJ	DPFnet	PEP Shopping Niterói	Zona Rural de São José do Itavó; Cidade: Ibojuca/PE, CEP: 55590-000,	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Porto Angra dos Reis	Próximo as Antenas: OI_667991409, VIVO_690551827 e CLARO_607808179, Coordenadas: -8°22'4.10\"", -35°0'58.50\"", "	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RJ	DPFtetrapol	Estação Moro dos Araújos	Rua Alfredo Lisboa, s/n, DEPOM, Bairro: Recife	512	NS01	512	NS01	512	NS02	não	0	0	0
RJ	DPFnet	Porto Itaguai - DEPOM	Rod. PE - 60 (Engenho Massagana Ipojuca - PE, Porto Organizado, Prédio da facilitação Portuária), Km 10, Cidade Ipojuca, CEP: 55590-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Porto NEPOM	Centro de Convivência da Vila do Trinta, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Fernando de Noronha, CEP: 53990-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Porto Rio de Janeiro	Av. Boa Viagem, 2170, ed. Jacarandá, apt 91., Cidade: Recife	512	NS01	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Posto Casa da Moeda	Praça Comunidade Luso-Brasileira, 70, Bairro: Recife, Cidade: Recife, Cep: 50030-280	1024	NS03	1024	NS03	2048	NS05	sim	0	0	0
RJ	DPFnet	Posto CICOR	"Av. Jornalista Costa Porto, 11 - Bairro Cohab, Cidade: Recife,	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Posto DRE	CEP:51340-226	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Posto CORREIOS - Cidade Nova	Coordenadas: -8°6'49.3 "", -34°57'21.5 """	512	NS01	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Posto Petrópolis	"Rua Morro do Peludo, S/N, Bairro: Outo Preto, Cidade: Olinda,	512	NS01	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Posto SSP-RJ	Cep: 53370-420	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RJ	DPFtetrapol	Queimados	Coordenadas: -7°59'38.4 "", -34°51'48.1 """	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RJ	DPFnet	Shopping Leblon	"Rua São Sebastião, 300, Bairro: Piedade, Cidade: Jaboatão dos Guararapes, Cep:54410-500	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Shopping Rio Sul	Coordenadas: -7°59'38.4 "", -34°51'48.1 """	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RJ	DPFnet	Shopping Via Parque	Av. Martin Luther King, 321, Bairro: Cais do Apollo, Cidade: Recife, CEP: 50030-230	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RJ	DPFnet	SR/RJ	Av. Centenário, s/n, Bairro: Aeroporto, Cidade: Teresina, CEP: 64006-970	32768	NS21	49152	NS24	98304	NS26	sim	0	0	2
RN	DPFnet	Aeroporto Parnamirim	Avenida São Sebastião, 2055, Cidade: Parnaíba, CEP: 64202-020	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RN	DPFnet	Delegacia Mossoró	"Av. Professor Walter Alencar, 2021 - Bairro: Monte Castelo, Cidade: Teresina	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
RN	DPFtetrapol	Estação Mipibú	Cep: 64019-625	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RN	DPFtetrapol	Posto Natal 1	Coordenadas: -5°6'36.8\"", -42°47'49"""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RN	DPFtetrapol	Posto Natal 2	Av. Maranhão, 1022, Bairro: Norte Centro, Cidade: Teresina, CEP: 64000-010	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RN	DPFtetrapol	SR/RN	Av. Rocha Pombo, nº 1000, Cidade: Curitiba, CEP: 83010-900	1024	NS02	1024	NS02	1024	NS02	não	0	0	0
RN	DPFnet	SR/RN	"Avenida das Cataratas, s/n ou Rodovia BR-469, s/n, Km 16,5,	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	0	0	1
RO	DPFnet	Base SIS - Ariquemes	Bairro: Vila Yolanda, Cidade: Foz do Iguaçu, CEP: 85853-900"	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	0	0	1
RO	DPFnet	Delegacia Guajara-Mirim	Rua Paraná 1264, Bairro: Centro, Cidade: Cascavel, CEP: 85812-010	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RO	DPFnet	Delegacia Ji-Paraná	Rua Carlos Osternack, 316 - Bairro Vila Estrela - CEP: 84040-120	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
RO	DPFnet	Delegacia Vilhena	Avenida Paraná nº 3471, esquina com avenida José Maria de Brito, Bairro: Jardim Pólo, Cidade Foz do Iguaçu, CEP: 85863-430	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	0	0	1
RO	DPFnet	Posto Pimenta Bueno	Av. Sargento Marcelino Rollon, 337, Cidade: Guairá, CEP: 85980-000	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RO	DPFtetrapol	Rio Madeira	Rua Professor Becker nº 1950, Bairro: Centro, Cidade: Guarapuava, CEP: 85010-970	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RO	DPFnet	SR/RO	Rua Tietê nº 1450, Bairro: Vila Nova, Cidade: Londrina, CEP: 86061-510	8192	NS11	12288	NS15	24576	NS20	sim	0	0	1
RR	DPFnet	Aeroporto Boa Vista	Av. José Alves Nendo, 1309, Bairro: Jardim Aclimação, Cidade: Maringá, CEP: 87020-020	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RR	DPFtetrapol	Boa Vista 1 - Embratel	Rua Manoel Bonifácio, 309, Bairro: Centro, Cidade: Paranaguá, CEP: 83203-150	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RR	DPFnet	Delegacia Pacaraima	Av. Paraná nº 3471 Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu-PR	1024	NS02	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RR	DPFnet	Posto Bonfim	"Rua João Creplive Sobrinho, 354	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RR	DPFnet	Posto DRE - Mecejana	Cidade: Quatro Barras/PR, Cep: 83420-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RR	DPFnet	Posto Setec	Coordenadas: -25°22'15"", -49°4'46""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RR	DPFnet	Posto UPPATAKON III(satélite)	"Rua Francisco Azevedo Macedo, 902,	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RR	DPFnet	Posto Vila Jundiá	Cidade: Campo Largo - PR, Cep: 83607-110	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RR	DPFnet	SR/RR	Coordenadas: -25°27'8.1"", -49°31'31.7""	8192	NS11	10240	NS13	20480	NS19	sim	0	0	1
RS	DPFnet	Aeroporto Salgado Filho	"Rodovia dos Minérios, 993-1045, Bairro: Taboão,	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Bagé	Cidade: Curitiba/PR ; Cep: 82130-570	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Caxias do Sul	Referência: PR-092 - Curitiba-Rio Branco do Sul, Subestação Pilarzinho,	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Chui (Santa Vitória do Palmar)	Coordenadas: -25°22'21.60"", -49°16'32.20""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Jaguarão	"Av. José Maria de Brito, 935; Bairro: Jardim das Nações;	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Passo Fundo	Cidade: Foz do Iguaçu; Cep: 85863-730, Antena: OI_431354910	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RS	DPFnet	Delegacia Pelotas	Coordenadas: -25°31'0\"", -54°34'10.6""	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Rio Grande	"Rua Rui Barbosa, 1538; Bairro: Centro,	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Santa Cruz do Sul	Cidade: Guaíra; Cep: 85980-000	4096	NS04	6144	NS06	12288	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Santa Maria	Coordenadas: -24°5'4.6\"", -54°15'16.9""	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Santana do Livramento	Rua dois mil e um, Cidade: Santo Antonio do Sul do Oeste, Cep:85710-000	4096	NS04	6144	NS06	12288	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Santo Angelo	Rua Bandeirante, s/n, Centro Náutico Marinas, Bairro: Vila Velha, Cidade: Guaíra, CEP: 85980-000	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia São Borja	Porto Moïses Lupion, s/n, Linha Bananeira, Cidade: Capanema, CEP: 85760-000	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RS	DPFnet	Delegacia Uruguaiana	Rua Presidente Pádua Fleury, 1789, Bairro: Hauer, Cep: 81360-240 - Cidade: Curitiba/PR	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
RS	DPFtetrapol	DMAE - Porto Alegre	Rodovia Tancredo Neves, s/nº Itaipu Binacional, Cidade: Foz do Iguaçu, CEP: 85867-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RS	DPFtetrapol	Estação Claro Digital	Rua Benjamin Constant, 504, Bairro: Oceânia, Cep: 83203-190, Cidade: Paranaú/PR	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RS	DPFtetrapol	Estação UFRS	Rodovia BR-277, Km 730, Ponte da Amizade, Cidade: Foz do Iguaçu, CEP: 85865-240	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RS	DPFtetrapol	Oi - Caxias do Sul (Osório)	Av. Mercosul Aduana Lado Brasileiro , Ponte Tancredo Neves, Cidade: Foz do Iguaçu, CEP: 85863-430	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
RS	DPFnet	Porto Mauá	Rua Argentina do Porto Internacional (Prolongamento), s/n, Cidade: Santa Helena	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RS	DPFnet	Porto Xavier	Rua Dr. Muricy, 814, COEF, Bairro: Centro, Cidade: Curitiba, CEP: 80020-040	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RS	DPFnet	Posto Acégua	Av. Bandeirantes s/n, Cidade: Guaíra, CEP 85980-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Chui (Santa Vitoria do Palmar)	Estrada Noé Nunes de Medeiros Km2,5, Bairro: São Vicente,Cidade: São Miguel do Iguaçu, CEP: 87877-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto CUF São Tome - Argentina	"Zona Rural, Cidade: São José do Itavó	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto GEPOM-POA	Coordenadas: -25°10'31\"", -54°19'10.9""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto NUMIG - Caxias do Sul	"BR-277 (2 km do trevo de São Miguel), Cidade: São Miguel do Iguaçu	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto NUTEC - Santa Maria	Coordenadas: -25°19'39.9\"", -54°11'32.3""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Passo de Los Libres - Argentina	Rua Professora Sandália Monzon, 210, Bairro: Santa Cândida, Cidade: Curitiba, CEP: 82640-040	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Polo Petroquímico	Estrada Velha de Arraial do Cabo, s/n, Aeroporto de Cabo Frio, Bairro: Praia do Sudoeste, Cidade: Cabo Frio, CEP: 28901-970	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Porto Alegre	Aero. Int. Tom Jobim, Prédio da Infraero UAC 6º Andar (HelpDesk), Bairro: Ilha do Governador, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 21942-900	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Quaraí	Praça Senador Salgado Filho, s/n, Aeroporto Santos Dumont, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20021-971	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Santa Maria	"Av. Presidente Vargas, 760 - Centro	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto Terminal Petrobrás	Coordenadas: -22°54'5.65\"", -43°10'57""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
RS	DPFnet	Posto UTEC	Rua Conego Bittencourt, 108, Bairro: Centro, Cidade: Angra dos Reis, CEP: 23900-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



RS	DPFnet	SR/RS	Rua Barão de Miracema nº 158, Bairro: Centro, Cidade: Campos do Goytacazes, CEP: 28035-300	32768	NS21	32768	NS21	65536	NS25	sim	0	0	1
RS	DPFtetrapol	Trensurb	Av. Governador Roberto Silveira, 427, Bairro: Centro, Cidade: Macaé, CEP: 27901-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SC	DPFnet	Aeroporto de Navegantes	Praça Fonseca Ramos, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Niterói, CEP: 24038-900	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SC	DPFnet	Aeroporto de Florianópolis	Av. Iracema Soares Pereira Junqueira, 25, Bairro: Centro, Cidade: Nova Iguaçu, CEP: 26210-260	2048	NS06	2048	NS08	4096	NS14	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Chapecó	Av. Sete de Setembro, 94, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, CEP: 27213-160	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Criciuma	"Rua César Zama, 185; Referência: Hospital Naval Marcílio Dias,	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Dionísio Cerqueira	-22°54'51.70\"", -43°01'0.60\""; Bairro: Lins de Vasconcelos; Cidade: Rio de Janeiro; Cep: 20725-090"	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Itajaí	"Rod. Amaral Peixoto, Km 110, Serra de Sapiatiba; Bairro: Sapiatiba Mirim; Cidade: São Pedro da Aldeia; Cep: 28940-000	8192	NS10	10240	NS12	20480	NS18	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Joinville	Acesso pela rua Nove, São Pedro da Aldeia	8192	NS10	10240	NS12	20480	NS18	não	2	2	0
SC	DPFnet	Delegacia Lages	Coordenadas: -22°49'8.21\"", -42°9'37.92\""	2048	NS04	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SC	DPFtetrapol	Estação Eletrosul - Morro da Cruz	"Ilha Rasa; Referência: Ilha em frente a Praia de Impanema	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SC	DPFtetrapol	Estação Embratel - Celso Ramos	Coordenadas: -23°3'46.4\"", -43°8'44.7""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

SC	DPFtetrapol	Estação Lagoa da Conceição	"Morro Maria Paula, Niteroi:	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SC	DPFnet	PEP Itajaí Shopping	Referência: Acesso pela final da rua Aristides Saldanha, Bairro: Santa Bárbara; Cidade: Niterói/RJ	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SC	DPFnet	Porto Itajaí	Antena VIVO_5214700	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
SC	DPFnet	Porto São Francisco do Sul	Coordenadas: -22° 52' 43.62\"", -43° 2' 37.72""	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	0	0	1
SC	DPFnet	Posto GEPOM	"Morro do Mendanha, s/n - Bairro Campo Grande	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SC	DPFnet	SR/SC	Referência: Acesso pela Estrada do Mendanha, próximo ao nr. 6687, Rio de Janeiro	32768	NS21	32768	NS21	65536	NS25	sim	0	0	1
SC	DPFtetrapol	SR/SC	Coordenadas: -22°49'31.9\"", -43°31'18""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SE	DPFnet	Aeroporto Aracaju	"Morro do Muzema, Estrada de Jacarepagua, 2342 - Bairro Itanhanga	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
SE	DPFnet	Porto de Sergipe	Coordenadas: -22°58'57.1\"", -43°19'18.9""	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SE	DPFtetrapol	Posto Aracajú 1	Rua da Conceição, 188 lojas 302/305, Bairro: Centro, Cidade: Niterói, Cep: 24020-087, Fone: 21 2620-4904	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SE	DPFnet	SR/SE	Praça Lopes Trovão, s/n,Porto de Angra dos Reis, Bairro: Centro, Cidade: Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-000	8192	NS11	10240	NS13	20480	NS19	sim	0	0	1
SP	DPFtetrapol	Abin/Mf	"Estrada do Camboatá, 1076 – Guadalupe – Rio de Janeiro/RJ.	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFnet	Aeroporto Congonhas	CEP: 21665-062.	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



SP	DPFnet	Aeroporto de Viracopos	Coordenadas: -22°50'34.5 "", -43°22'57 """	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SP	DPFnet	Aeroporto Guarulhos - Cumbica	Est. da Ilha da Madeira, s/nº, Bairro: Itaguaí, CEP: 23825-410	16384	NS17	16384	NS17	32768	NS21	sim	2	2	0
SP	DPFtetrapol	Condomínio Víctoria Plaza	Av. Marechal Ancora, S/N, Praça 15 - NEPOM, Bairro: Praça 15, Bairro: Rio de Janeiro, CEP: 20021-200	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Congonhas	Av. Rodrigues Alves, 10 - Porto do Rio de Janeiro, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20081-250	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFnet	Delegacia Araçatuba	Rua René Bittencourt, 371, Bairro: Distrito Industrial de Santa Cruz, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 23565-200	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Araraquara	Av Rodrigues Alves, 1, 3º andar; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Cep: 20081-250	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Bauru	Rua México, 11º andar (todo o andar), nº 45, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20031-144	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Campinas	Av. Presidente Vargas -NRPC, 3077, 16º andar, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20210-030	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	0	0	1
SP	DPFnet	Delegacia Cruzeiro	Estrada Ayrton Senna, 699, Bairro: Quitandinha, Cidade: Petrópolis, CEP: 25650-340	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Jales	Praça Cristiano Ottoni s/n 12º andar, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20221-250	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Marília	"Rodovia Presidente Dutra, Saída 190	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Piracicaba	Coordenadas: -22°43'25.9 "", -43°32'53.2 """	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Presidente Prudente	Av. Afrânia de Melo Franco, 290, Bairro: Leblon, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 22460-060	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Ribeirão Preto	Rua Lauro Muller, 116 G3 Setor amarelo, Bairro: Botafogo, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 22290-160	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



SP	DPFnet	Delegacia Santos	Avenida Ayrton Senna, 3000 sala 2118, Bairro: Barra da Tijuca, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 22775-904	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	0	0	1
SP	DPFnet	Delegacia São José Campos	Av. Rodrigues Alves, 01 3º Andar, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro, CEP: 20081-250	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia São José do Rio Preto	Rua Xingu, Aeroporto Internacional Augusto Severo, s/n, Bairro: Emaús, Cidade: Paramirim, CEP: 59148-970	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia São Sebastião	Rua Amaro Duarte, 205, Bairro: Nova Betânia, Cidade: Mossoro, CEP: 59607-030	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFnet	Delegacia Sorocaba	"Rodovia BR-101 - KM 118	4096	NS06	6144	NS08	12288	NS14	não	2	2	0
SP	DPFtetrapol	Emae/Cteep - Alto Da Serra/Cubatão	Posto da Polícia Rodoviária Federal	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Estação Castelo	Referência: Próximo à entrada da Lagoa do Bonfim, entre as cidades de Parnamirim e São José do Mipibu	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Estação Liberdade	Coordenadas: -6°1'7.39", -35°18'8.78""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Estação Monte Serrat Etação Santos	"Av. Engenheiro Roberto Freire, 8998: Bairro: Ponta Negra;	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Estação Anchieta-HP	Cidade: Natal: Cep: 59090-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Estação Solemar	Coordenadas: -5°52'17.5 "", -35°10'50.8 ""	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Furnas/ Hortolândia	"Rua Construtor Severino Bezerra, 816-1004; Bairro: Redinha;	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Mauá	Cidade: Natal/RN; CEP: 59122-015	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFnet	Posto Consulado da Bolívia	Coordenadas: -5°45'16 "", -35°13'54 ""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto DRE	Rua Dr. Lauro Pinto 155, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, CEP: 59064-250	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



SP	DPFnet	Posto Leopoldina Mergenthaler	Rua Dr. Lauro Pinto 155, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, CEP: 59064-250	512	NS01	512	NS01	1024	NS02	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PEP Maxi Shopping	R. Jacundá, 1859, Cidade: Ariquemes, Cep: 78931-020	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PEP Osasco Plaza Shopping	Av. Presidente Dutra, 108, Bairro: Centro, Cidade: Guajara-Mirim, CEP: 78957-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PEP Pólo Shopping Indaiatuba	Av. Engenheiro Manfredo Barada Almeida da Fonseca, 262, Bairro: 2 de Abril, Cidade: Ji-Paraná, CEP: 76907-524	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PEP Shopping Piracicaba	Av. 15 de Novembro, 3485, Bairro: Centro, Cidade: Vilhena, CEP: 78995-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PEP Sorocaba Shopping	Rua Floriano Peixoto, 336, Bairro: Pioneiros, Cidade: Pimenta Bueno, CEP: 78970-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto PRODESCP	"Avenida Rio Madeira nº 2015, Bairro: Nova Porto Velho	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto Santos - CONCAIS	Cidade: Porto Velho; Cep: 76820-161	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto Santos - DEPOM	Coordenadas: -8°45'32.1"" , -63°52'31"""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto Santos - NUTEC	"Av. Lauro Sodré, nº 2905, Bairro: Costa e Silva, Cidade: Porto Velho,	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto São Caetano	CEP: 78904-300"	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto Shopping Plaza	Praça Santos Dumont, 100, Cidade: Boa Vista, CEP: 69310-006	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Posto SSP/SP	"Rua Professor Agnelo Bitencourt,127; Bairro: Centro	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SP	DPFtetrapol	Sabesp / Arthur Alvin	Cidade: Boa Vista; Cep: 69301-430	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFnet	Shopping ABC	Coordenadas: +2°49'23.3"" , -60°40'23.8"""	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Alphaville	Av. Brasil s/n, Cidade: Pacaraima, CEP: 69345-000	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



SP	DPFnet	Shopping Campinas	Rodovia BR-401 Km 130, Cidade: Bomfim, CEP: 69000-000	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Eldorado	Av. Mário Homem de Melo, Quadra 125, Bairro: Mecejana, Cidade: Boa Vista, CEP: 69304-350	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Guarulhos	Rua Rocha Leal, 766, Bairro: Centro, Cidade: Boa Vista	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Ibirapuera	Av. Wille Roy 4788, Cidade: Boa Vista	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Light	BR 174 Km 72, Cidade: Rorainópolis, CEP: 69373-000	4096	NS06	4096	NS06	8192	NS10	não	2	2	0
SP	DPFnet	Shopping Tatuapé	Av. Wille Roy nº 2801, Bairro: Caçari, Cidade: Boa Vista, CEP: 69307-725	2048	NS04	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0
SP	DPFnet	SR/SP	Av. Severo Dulius, 9010, Bairro: São João, Cidade: Porto Alegre, CEP: 90200-310	65536	NS25	65536	NS25	131072	NS27	sim	0	0	2
SP	DPFtetrapol	Telefônica Itapecerica	Av. Presidente Vargas, 350, Bagé - CEP 96400-410	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	TRF- 3ª Região	AV. Júlio de Castilho n. 150 - Bairro Lurdes - Caxias do Sul CEP 95010-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Tv Cultura-Pico do Jaraguá	Rua General Canabarro, 330, Cidade: Santa Vitória de Palmar, CEP: 96230-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Viracopos	Av. Júlio de Castilhos nº 1572, Cidade: Jaguaraõ, CEP: 96300-000	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Vivo/Telefônica Parelheiros	Travessa 7 de Setembro, 10, Bairro: Vila Vergueiros, Cidade: Passo Fundo, CEP: 99010-120	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
SP	DPFtetrapol	Vivo/Telefônica Tucuruvi	Av. Duque de Caxias, 1049, Bairro: Fragata, Cidade: Pelotas, CEP: 96030-003	512	NS01	512	NS01	512	NS01	não	0	0	0
TO	DPFnet	Aeroporto de Palmas	Rua General Osório, 512, Bairro: Centro, Cidade: Rio Grande, CEP: 96200-000	1024	NS02	1024	NS02	2048	NS04	não	2	2	0
TO	DPFnet	Delegacia Araguaína	Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 2117 - Bairro Avenida - CEP 96815-010 - Santa Cruz do Sul - RS	1024	NS02	2048	NS04	4096	NS06	não	2	2	0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo B – Caderno de Métricas

1. Indicador - Disponibilidade do serviço de conectividade individual.

Indicador: Disponibilidade do serviço de conectividade de cada enlace		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.	
Fórmula de Cálculo	$D = \frac{[(T_0 - T_i)]}{T_0} \times 100$ <p>Onde: D = índice de disponibilidade do serviço de conectividade do enlace (em %). T₀ = período de operação (um mês) em minutos T_i = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.</p> <p>A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os elementos da solução apresentarem problemas, que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de atendimento ou ainda pelos dados coletados pela solução de gerenciamento, caso os mesmos acusem a inoperância do serviço de conectividade do enlace. Os períodos de indisponibilidades computados pela violação do indicador de Retardo de Pacote e também de Perda de Pacotes serão considerados no levantamento dos tempos de inoperância.</p> <p>No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima
	D1	99,8%
	D2	99,7%
	D3	99,3%
	D4	99,2%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.	
Relatórios de Níveis	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



de Serviço (SLR)	<p>relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico para cada indisponibilidade, que contenha a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço de conectividade do enlace.</p> <p>Tais relatórios deverão estar disponíveis à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as indisponibilidades.</p>
------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

2. Indicador - Disponibilidade total do serviço de conectividade.

Indicador: Disponibilidade total do serviço de conectividade	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço de conectividade dos enlaces contratados permanecem com plena disponibilidade, seja em condições normais de funcionamento, mesmo que seja através de solução de contingência (com 100% de operabilidade).
Fórmula de Cálculo	$Dt = \frac{[(n \times T_0) - \sum T_i]}{n \times T_0} \times 100$ <p>Onde: Dt = índice de disponibilidade total de conectividade dos enlaces em %. n = quantidade total de enlaces ativados. To = período de operação (um mês) em minutos para cada enlace. Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos de todos os enlaces.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	$LDt = \frac{[(n_1 \times 99,8) + (n_2 \times 99,7) + (n_3 \times 99,3) + (n_4 \times 99,2)]}{n}$ <p>Onde: LDt = Limiar de Disponibilidade Total; n₁ = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,8%); n₂ = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,7%); n₃ = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,3%); n₄ = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D2 (99,2%); e, n = Quantidade total de enlaces ativados.</p>
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com o índice de disponibilidade total do serviço de conectividade apurado mensalmente. Tal relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as indisponibilidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



3. Indicador - Taxa de erro de bit (TxErr)

Indicador: Taxa de erro de bit (TxErr)											
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente a rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.										
Fórmula de Cálculo	$\text{TxErr} = \frac{\text{BErr}}{\text{BTot}}$ Onde: TxErr = Taxa de Erro de Bit Berr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos) O cálculo da TxErr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).										
Periodicidade de Aferição:	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 (cinco) minutos. A CONTRATADA deverá iniciar as medições em, no máximo, 1 (uma) hora após a solicitação, para qualquer enlace.										
Limiar de Qualidade	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">Nível de Disponibilidade</th><th style="text-align: center;">Taxa de erro de Bit – BER (bits/s)</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">D1</td><td style="text-align: center;">$\leq 1 \times 10^{-7}$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">D2</td><td style="text-align: center;">$\leq 1 \times 10^{-7}$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">D3</td><td style="text-align: center;">$\leq 1 \times 10^{-6}$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">D4</td><td style="text-align: center;">$\leq 1 \times 10^{-6}$</td></tr></tbody></table> <p>* Nota: Nos casos em que a taxa de erro de Bit for maior 1×10^{-6}, o enlace será considerado indisponível.</p>	Nível de Disponibilidade	Taxa de erro de Bit – BER (bits/s)	D1	$\leq 1 \times 10^{-7}$	D2	$\leq 1 \times 10^{-7}$	D3	$\leq 1 \times 10^{-6}$	D4	$\leq 1 \times 10^{-6}$
Nível de Disponibilidade	Taxa de erro de Bit – BER (bits/s)										
D1	$\leq 1 \times 10^{-7}$										
D2	$\leq 1 \times 10^{-7}$										
D3	$\leq 1 \times 10^{-6}$										
D4	$\leq 1 \times 10^{-6}$										
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.										
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace. Tal relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a solicitação.										



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

4. Indicador - Perda de Pacotes

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino Indicador (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}} \times 100$ Onde: TPP é a Taxa percentual de Perda de Pacotes NP_{origem} é número de pacotes enviados em uma ponta da conexão $NP_{destino}$ é o número de pacotes recebidos na outra ponta da conexão
Periodicidade de Aferição:	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado, onde a CONTRATADA coletará informações em um intervalo de 5 minutos e calculará o percentual de perda de pacotes neste intervalo. A CONTRATADA deverá iniciar a medição em, no máximo, 1 hora.
Limiar de Qualidade	TPP Menor que 1% * * Nota: Nos casos em que a taxa percentual de perda de pacotes for maior que 5%, o enlace será considerado indisponível.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes. O relatório deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE em, no máximo, 2 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



5. Indicador - Retardo de Pacote

Indicador: Retardo de Pacote	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo de pacote o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone (VPNs MPLS), e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (Tresp) destes pacotes.</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida do retardo (Rt).</p> $\text{Média} = \frac{\left(\frac{T\text{Resp}_1}{2} + \frac{T\text{Resp}_2}{2} + \frac{T\text{Resp}_3}{2} + \frac{T\text{Resp}_4}{2} \right)}{4}$ <p>Onde: TRespn = Medida do Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 4.</p> <p>O intervalo de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 09h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição:	Diária, ou conforme solicitação do Contratante.
Limiar de Qualidade	Valor máximo para a média aritmética encontrada. - Enlaces terrestres: 100 ms* - Enlaces com satélite: 600 ms*
* Nota: Nos casos em que a média do retardo for superior a três vezes o limiar de qualidade, o enlace será considerado indisponível.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de resposta para cada par de sítios escolhido, que espelhem todos(as) os(as) condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. Tal relatório mensal deverá estar disponível à CONTRATANTE em até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatório diário entre pontos específicos, com os valores de Tempo de Resposta para medição realizada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



6. Indicador - Disponibilidade da Solução de Gerenciamento

Indicador: Disponibilidade da Solução de Gerenciamento	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que a solução de Gerenciamento venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.
Fórmula de Cálculo	$D = \frac{[(T_0 - T_i)]}{T_0} \times 100$ <p>Onde: D = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %. T_0 = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>
Periodicidade de Aferição:	Mensal. A apuração do tempo T_i ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período faturado.
Limiar de Qualidade	“D” maior ou igual a 99%.
Pontos de Controle	De acordo com registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices apurados e totalizados, e que contenha uma descrição de cada ocorrência de indisponibilidade. Tal relatório deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o fim do período de faturamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



7. Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)

Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)	
Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 45 (quarenta) dias corridos.
Pontos de Controle:	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. Tais relatórios deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorrerá o atendimento a novo endereço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

8. Indicador: Prazo para alteração na configuração de roteadores.

Indicador: Prazo para alteração na configuração de roteadores.	
Descrição do Indicador	Prazo para a CONTRATADA mudar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela.</p> $PA = Taa - Tsa$ <p>Onde:</p> <p>PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores</p> <p>T_a = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração</p> <p>T_s = Instante da solicitação da alteração</p>
Periodicidade de Aferição	Sob Demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 24 horas após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE.
Pontos de Controle:	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.</p> <p>O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as alterações.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

9. Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace

Indicador: Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição:	Mensal.
Limiar de Qualidade	<p>Os prazos máximos para adequação da taxa de transmissão de um enlace para o valor solicitado será de 2 dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares).</p> <p>A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso informe de ofício à CONTRATANTE a necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo antes do término do prazo inicial de 2 dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.</p>
Pontos de Controle	<p>Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.</p> <p>No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre a capacidade de tráfego a ser implementada, independentemente da capacidade original do enlace.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.</p> <p>O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as alterações.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



10. Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace

Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace														
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.													
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.													
Periodicidade de aferição	Mensal.													
<table border="1"><thead><tr><th>Classificação dos enlaces</th><th>Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)</th></tr></thead><tbody><tr><td>D1</td><td>1</td></tr><tr><td>D2</td><td>3 * Nota 1</td></tr><tr><td>D3</td><td>** Nota 2</td></tr><tr><td>D4</td><td>** Nota 2</td></tr></tbody></table>			Classificação dos enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)	D1	1	D2	3 * Nota 1	D3	** Nota 2	D4	** Nota 2		
Classificação dos enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)													
D1	1													
D2	3 * Nota 1													
D3	** Nota 2													
D4	** Nota 2													
<p>Limiar de Qualidade</p> <p>* Nota 1: esses níveis de serviço se referem a indisponibilidade total do sítio. Os sítios com redundância que apresentem problemas em apenas um dos enlaces terão prazo de 4 horas para restabelecimento.</p> <p>* Nota2: Caso for necessário deslocamento à localidade do ponto de presença remoto, os prazos limites sofrem alteração conforme a distância entre o ponto e qualquer capital da Unidade da Federação – UF, de acordo com a tabela a seguir:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Localização do Ponto de Presença</th><th>Prazo limite (em horas)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Nas cidades sede</td><td>1</td></tr><tr><td>Até 100 Km da cidade sede</td><td>2</td></tr><tr><td>Até 200 Km da cidade sede</td><td>3</td></tr><tr><td>Até 300 Km da cidade sede</td><td>4</td></tr><tr><td>Acima de 300 Km da cidade sede</td><td>6</td></tr></tbody></table>			Localização do Ponto de Presença	Prazo limite (em horas)	Nas cidades sede	1	Até 100 Km da cidade sede	2	Até 200 Km da cidade sede	3	Até 300 Km da cidade sede	4	Acima de 300 Km da cidade sede	6
Localização do Ponto de Presença	Prazo limite (em horas)													
Nas cidades sede	1													
Até 100 Km da cidade sede	2													
Até 200 Km da cidade sede	3													
Até 300 Km da cidade sede	4													
Acima de 300 Km da cidade sede	6													
Pontos de controle	Horário da queda do enlace registrado em ferramenta de gerenciamento da Rede.													
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais.</p> <p>O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as inoperâncias ou falhas.</p>													



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**



11. Indicador: Prazo para alteração na topologia da rede.

Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo para a CONTRATADA mudar a topologia lógica de uma rede, criando ou alterando uma VPN IP/MPLS entre os tipos <i>full-mesh</i> , <i>partial-mesh</i> e <i>hub-and-spoke</i> , quando solicitado pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Apuração, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na topologia da rede, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. $PA = Taa - Tsa$ Onde: PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores T _a = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração T _s a = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Sob Demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 5 dias após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE nos roteadores CE's. Prazo máximo: 10 dias após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE nos roteadores PE's. Prazo máximo: 30 dias após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE no Projeto Lógico como o todo.
Pontos de Controle:	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a data da alteração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento. O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim da alteração da topologia da rede.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

12. Indicador: Disponibilidade do controle de Chamadas.

Indicador: Disponibilidade do controle de Chamadas	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o controlador de chamadas venha a permanecer com plena disponibilidade, seja em condições normais de funcionamento, seja através da contingência.
Fórmula de Cálculo	<p>ICM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: ICM = índice de disponibilidade do controlador de chamadas em %. To = período de operação (um mês) em minutos Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que o controlador de chamadas apresente problemas, que será obtido dos chamados abertos no sistema de atendimento.</p> <p>No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Maior ou igual a 99,99%
Pontos de Controle:	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes à disponibilidade do período (mês).</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo C – Planilha de Formação de Preços

(***Obs.: Será disponibilizado juntamente com Edital a planilha eletrônica deste anexo)

	(A) UF	(B) QUANTIDADE MÁXIMA DE LINKS A SER CONTRATADA	(C) VELOCIDADES DOS LINKS (kbps)	(D) NÍVEIS DE SERVIÇO	(E) VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO DO LINK	(F) VALOR DAS INSTALAÇÕES DOS LINKS (B) x (E)	(G) VALOR UNITÁRIO MENSAL DO LINK	(H) VALOR MENSAL DOS LINKS (B) x (G)	(I) VALOR UNITÁRIO MENSAL DA GERÊNCIA DO LINK	(J) VALOR MENSAL DAS GERÊNCIAS DOS LINKS (B) x (I)	(K) VALOR MENSAL DO SERVIÇO (LINK E GERÊNCIA) (H) + (J)	(L) VALOR TOTAL DO ITEM NO CONTRATO (F) + [(K) x 30]
1	AC	6	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		5	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		3	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		3	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		3	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	AL	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



14		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	AM	4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	AP	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28		1	4096	NS07		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29		1	6144	NS09		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	BA	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33		11	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34		7	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	CE	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39		5	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42		1	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



43	DF	1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44		1	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	ES	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51		3	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54		2	147456	NS28		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55		2	229376	NS29		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56		2	458752	NS30		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57		4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59		3	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	GO	2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64		2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	MA	2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70		4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

72		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	MG	7	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79		18	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80		11	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81		1	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82		11	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83		1	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	MS	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90		6	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91		5	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93		5	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	MT	4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98		5	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

101		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	PA	3	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106		6	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111		2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	PB	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
120		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
121		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122		2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	PE	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126		5	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
127		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
128		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
129		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



130	PI	2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131		1	16384	NS16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
133		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	PR	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
135		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
136		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
138		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
140		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
141		13	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	RJ	4	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
143		6	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144		5	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
145		6	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
146		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
147		1	10240	NS12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
148		6	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
149		1	16384	NS16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
150		1	20480	NS18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
151		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
152		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
153		1	40960	NS22		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
154		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	RJ	14	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
156		7	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
157		1	1024	NS03		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
158		7	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



159		1	2048	NS05		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160		7	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
161		6	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
162		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
164		1	49152	NS24		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
165		1	98304	NS26		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	RN	3	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
167		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
168		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
169		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
170		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
171		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	RO	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
175		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
176		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
177		3	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
178		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
179		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
180		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	RR	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
182		5	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
183		3	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
184		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
185		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
186		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
187		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

188		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	RS	8	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
190		8	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
191		8	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
192		10	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
193		9	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
194		5	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
195		9	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
196		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
197		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	SC	6	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
199		4	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
200		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
203		2	10240	NS12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
204		2	20480	NS18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
205		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	SE	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
208		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
209		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
212		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	SP	20	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214		7	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
215		11	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
216		20	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



217		15	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218		5	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
219		15	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
220		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
221		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
222		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
223		1	131072	NS27		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	TO	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
225		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
226		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
228		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
229		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
230		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Links		682				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo D – Valores Estimados

(***Obs.: Será disponibilizado juntamente com Edital a planilha eletrônica deste anexo)

	(A) UF	(B) QUANTIDADE MÁXIMA DE LINKS A SER CONTRATADA	(C) VELOCIDADES DOS LINKS (kbps)	(D) NÍVEIS DE SERVIÇO	(E) VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA INSTALAÇÃO DO LINK	(F) VALOR ESTIMADO DAS INSTALAÇÕES DOS LINKS (B) x (E)	(G) VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DO LINK (R\$)	(H) VALOR MENSAL ESTIMADO DOS LINKS (B) x (G)	(I) VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DA GERÊNCIA DO LINK	(J) VALOR MENSAL ESTIMADO DAS GERÊNCIAS DOS LINKS (B) x (I)	(K) VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO (LINK E GERÊNCIA) (H) + (J)	(L) VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM NO CONTRATO (F) + [(K) x 30]
1	AC	6	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 19.128,11	R\$ 3.055,65	R\$ 18.333,91		R\$ 0,00	R\$ 18.333,91	R\$ 569.145,44
2		5	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 17.823,84	R\$ 3.731,45	R\$ 18.657,24		R\$ 0,00	R\$ 18.657,24	R\$ 577.540,93
3		3	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 11.482,67	R\$ 4.916,44	R\$ 14.749,33		R\$ 0,00	R\$ 14.749,33	R\$ 453.962,57
4		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 9.368,31	R\$ 18.736,63		R\$ 0,00	R\$ 18.736,63	R\$ 572.697,04
5		3	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 22.311,02	R\$ 18.775,43	R\$ 56.326,30		R\$ 0,00	R\$ 56.326,30	R\$ 1.712.100,15
6		1	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 18.492,15		R\$ 0,00	R\$ 18.492,15	R\$ 563.147,41
7		3	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 24.727,65	R\$ 22.132,78	R\$ 66.398,35		R\$ 0,00	R\$ 66.398,35	R\$ 2.016.678,07
8		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78		R\$ 0,00	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
9		1	24576	NS20	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65		R\$ 0,00	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.081,95
10	AL	2	512	NS01	R\$ 3.213,25	R\$ 6.426,50	R\$ 3.047,32	R\$ 6.094,64		R\$ 0,00	R\$ 6.094,64	R\$ 189.265,70
11		1	2048	NS04	R\$ 4.179,39	R\$ 4.179,39	R\$ 5.305,79	R\$ 5.305,79		R\$ 0,00	R\$ 5.305,79	R\$ 163.353,22
12		1	4096	NS06	R\$ 5.365,45	R\$ 5.365,45	R\$ 10.072,65	R\$ 10.072,65		R\$ 0,00	R\$ 10.072,65	R\$ 307.545,06
13		1	8192	NS11	R\$ 6.663,21	R\$ 6.663,21	R\$ 16.919,66	R\$ 16.919,66		R\$ 0,00	R\$ 16.919,66	R\$ 514.252,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



14		1	12288	NS15	R\$ 6.566,85	R\$ 6.566,85	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78		R\$ 0,00	R\$ 22.132,78	R\$ 670.550,32
15		1	24576	NS20	R\$ 8.392,55	R\$ 8.392,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65		R\$ 0,00	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.231,94
16	AM	4	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 13.153,13	R\$ 3.243,40	R\$ 12.973,60		R\$ 0,00	R\$ 12.973,60	R\$ 402.361,21
17		2	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 7.371,19	R\$ 4.602,21	R\$ 9.204,42		R\$ 0,00	R\$ 9.204,42	R\$ 283.503,68
18		2	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 7.936,38	R\$ 5.621,56	R\$ 11.243,13		R\$ 0,00	R\$ 11.243,13	R\$ 345.230,20
19		1	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 5.560,44	R\$ 11.256,17	R\$ 11.256,17		R\$ 0,00	R\$ 11.256,17	R\$ 343.245,47
20		1	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 19.447,56	R\$ 19.447,56		R\$ 0,00	R\$ 19.447,56	R\$ 590.343,81
21		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 19.447,56	R\$ 19.447,56		R\$ 0,00	R\$ 19.447,56	R\$ 590.343,81
22		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32		R\$ 0,00	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
23		1	40960	NS23	R\$ 6.346,90	R\$ 6.346,90	R\$ 57.690,56	R\$ 57.690,56		R\$ 0,00	R\$ 57.690,56	R\$ 1.737.063,71
24	AP	2	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 6.376,04	R\$ 3.403,38	R\$ 6.806,76		R\$ 0,00	R\$ 6.806,76	R\$ 210.578,97
25		3	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 10.670,82	R\$ 4.396,62	R\$ 13.189,87		R\$ 0,00	R\$ 13.189,87	R\$ 406.366,92
26		2	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 7.639,46	R\$ 5.968,59	R\$ 11.937,18		R\$ 0,00	R\$ 11.937,18	R\$ 365.754,80
27		1	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 11.540,43	R\$ 11.540,43		R\$ 0,00	R\$ 11.540,43	R\$ 351.511,92
28		1	4096	NS07	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 11.540,43	R\$ 11.540,43		R\$ 0,00	R\$ 11.540,43	R\$ 351.511,92
29		1	6144	NS09	R\$ 7.437,01	R\$ 7.437,01	R\$ 14.889,97	R\$ 14.889,97		R\$ 0,00	R\$ 14.889,97	R\$ 454.136,18
30		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78		R\$ 0,00	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
31	BA	5	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 16.131,94	R\$ 3.088,02	R\$ 15.440,09		R\$ 0,00	R\$ 15.440,09	R\$ 479.334,57
32		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 3.884,02	R\$ 3.884,02		R\$ 0,00	R\$ 3.884,02	R\$ 120.126,68
33		11	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 42.641,99	R\$ 5.078,12	R\$ 55.859,29		R\$ 0,00	R\$ 55.859,29	R\$ 1.718.420,81
34		7	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 37.793,93	R\$ 10.580,81	R\$ 74.065,67		R\$ 0,00	R\$ 74.065,67	R\$ 2.259.764,05
35		4	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 26.787,59	R\$ 16.226,84	R\$ 64.907,35		R\$ 0,00	R\$ 64.907,35	R\$ 1.974.008,00
36		1	16384	NS17	R\$ 6.600,53	R\$ 6.600,53	R\$ 32.176,49	R\$ 32.176,49		R\$ 0,00	R\$ 32.176,49	R\$ 971.895,13
37		1	32768	NS21	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 48.298,12	R\$ 48.298,12		R\$ 0,00	R\$ 48.298,12	R\$ 1.457.386,78
38	CE	5	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 16.131,94	R\$ 3.021,99	R\$ 15.109,93		R\$ 0,00	R\$ 15.109,93	R\$ 469.429,82
39		5	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 18.150,50	R\$ 4.031,24	R\$ 20.156,19		R\$ 0,00	R\$ 20.156,19	R\$ 622.836,34
40		4	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 15.506,18	R\$ 5.011,23	R\$ 20.044,93		R\$ 0,00	R\$ 20.044,93	R\$ 616.854,12
41		1	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 5.399,13	R\$ 10.580,81	R\$ 10.580,81		R\$ 0,00	R\$ 10.580,81	R\$ 322.823,44
42		1	6144	NS08	R\$ 7.614,30	R\$ 7.614,30	R\$ 16.273,45	R\$ 16.273,45		R\$ 0,00	R\$ 16.273,45	R\$ 495.817,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



43		1	8192	NS11	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 17.085,46	R\$ 17.085,46		R\$ 0,00	R\$ 17.085,46	R\$ 519.260,67
44		1	12288	NS14	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38		R\$ 0,00	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
45		1	12288	NS15	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38		R\$ 0,00	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
46		1	24576	NS20	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 42.948,28	R\$ 42.948,28		R\$ 0,00	R\$ 42.948,28	R\$ 1.296.891,33
47	DF	5	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 18.027,42	R\$ 3.264,18	R\$ 16.320,90		R\$ 0,00	R\$ 16.320,90	R\$ 507.654,45
48		1	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.564,77	R\$ 4.142,53	R\$ 4.142,53		R\$ 0,00	R\$ 4.142,53	R\$ 127.840,55
49		1	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 3.827,56	R\$ 4.687,35	R\$ 4.687,35		R\$ 0,00	R\$ 4.687,35	R\$ 144.448,01
50		3	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 14.424,32	R\$ 8.997,04	R\$ 26.991,11		R\$ 0,00	R\$ 26.991,11	R\$ 824.157,48
51		3	8192	NS10	R\$ 5.754,15	R\$ 17.262,44	R\$ 12.290,49	R\$ 36.871,47		R\$ 0,00	R\$ 36.871,47	R\$ 1.123.406,61
52		1	8192	NS11	R\$ 5.754,15	R\$ 5.754,15	R\$ 13.388,70	R\$ 13.388,70		R\$ 0,00	R\$ 13.388,70	R\$ 407.415,18
53		1	16384	NS17	R\$ 5.683,90	R\$ 5.683,90	R\$ 25.579,77	R\$ 25.579,77		R\$ 0,00	R\$ 25.579,77	R\$ 773.076,92
54		2	147456	NS28	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 184.034,84	R\$ 368.069,68		R\$ 0,00	R\$ 368.069,68	R\$ 11.054.256,05
55		2	229376	NS29	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 265.344,29	R\$ 530.688,58		R\$ 0,00	R\$ 530.688,58	R\$ 15.932.823,26
56		2	458752	NS30	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 297.871,88	R\$ 595.743,76		R\$ 0,00	R\$ 595.743,76	R\$ 17.884.478,41
57	ES	4	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 14.421,93	R\$ 3.162,51	R\$ 12.650,04		R\$ 0,00	R\$ 12.650,04	R\$ 393.923,16
58		1	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 3.556,94	R\$ 3.862,93	R\$ 3.862,93		R\$ 0,00	R\$ 3.862,93	R\$ 119.444,87
59		3	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 11.459,19	R\$ 5.232,23	R\$ 15.696,70		R\$ 0,00	R\$ 15.696,70	R\$ 482.360,25
60		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 10.344,52	R\$ 20.689,05		R\$ 0,00	R\$ 20.689,05	R\$ 631.269,69
61		2	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 13.121,03	R\$ 15.885,21	R\$ 31.770,42		R\$ 0,00	R\$ 31.770,42	R\$ 966.233,49
62		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 31.601,90		R\$ 0,00	R\$ 31.601,90	R\$ 954.523,84
63		1	32768	NS21	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 46.969,41	R\$ 46.969,41		R\$ 0,00	R\$ 46.969,41	R\$ 1.417.324,90
64	GO	2	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 7.421,69	R\$ 3.402,90	R\$ 6.805,81		R\$ 0,00	R\$ 6.805,81	R\$ 211.595,86
65		2	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 7.889,12	R\$ 5.435,49	R\$ 10.870,98		R\$ 0,00	R\$ 10.870,98	R\$ 334.018,39
66		2	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 11.010,15	R\$ 10.831,13	R\$ 21.662,26		R\$ 0,00	R\$ 21.662,26	R\$ 660.878,00
67		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 15.253,68	R\$ 30.507,37		R\$ 0,00	R\$ 30.507,37	R\$ 928.903,78
68		1	16384	NS17	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 32.556,85	R\$ 32.556,85		R\$ 0,00	R\$ 32.556,85	R\$ 983.447,62
69		1	32768	NS21	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75		R\$ 0,00	R\$ 49.705,75	R\$ 1.499.828,01
70	MA	4	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 12.905,55	R\$ 3.071,22	R\$ 12.284,88		R\$ 0,00	R\$ 12.284,88	R\$ 381.452,06
71		3	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 10.818,53	R\$ 4.053,52	R\$ 12.160,57		R\$ 0,00	R\$ 12.160,57	R\$ 375.635,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



72	MG	2	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 7.753,09	R\$ 5.330,93	R\$ 10.661,86		R\$ 0,00	R\$ 10.661,86	R\$ 327.608,95
73		4	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 21.596,53	R\$ 10.123,23	R\$ 40.492,93		R\$ 0,00	R\$ 40.492,93	R\$ 1.236.384,38
74		4	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 26.787,59	R\$ 17.085,46	R\$ 68.341,84		R\$ 0,00	R\$ 68.341,84	R\$ 2.077.042,67
75		1	8192	NS11	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 17.085,46	R\$ 17.085,46		R\$ 0,00	R\$ 17.085,46	R\$ 519.260,67
76		1	12288	NS15	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38		R\$ 0,00	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
77		1	24576	NS20	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 42.948,28	R\$ 42.948,28		R\$ 0,00	R\$ 42.948,28	R\$ 1.296.891,33
78	MS	7	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 22.316,12	R\$ 2.970,93	R\$ 20.796,49		R\$ 0,00	R\$ 20.796,49	R\$ 646.210,76
79		18	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 68.755,14	R\$ 4.836,18	R\$ 87.051,31		R\$ 0,00	R\$ 87.051,31	R\$ 2.680.294,45
80		11	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 58.290,41	R\$ 10.344,52	R\$ 113.789,76		R\$ 0,00	R\$ 113.789,76	R\$ 3.471.983,29
81		1	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 7.437,01	R\$ 18.775,43	R\$ 18.775,43		R\$ 0,00	R\$ 18.775,43	R\$ 570.700,05
82		11	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 72.165,67	R\$ 15.885,21	R\$ 174.737,28		R\$ 0,00	R\$ 174.737,28	R\$ 5.314.284,20
83		1	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78		R\$ 0,00	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
84		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 31.601,90		R\$ 0,00	R\$ 31.601,90	R\$ 954.523,84
85		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01		R\$ 0,00	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
86		1	40960	NS23	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 53.773,39	R\$ 53.773,39		R\$ 0,00	R\$ 53.773,39	R\$ 1.619.284,62
87	MT	1	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.267,04	R\$ 2.988,09	R\$ 2.988,09		R\$ 0,00	R\$ 2.988,09	R\$ 92.909,77
88		1	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.666,16	R\$ 4.139,76	R\$ 4.139,76		R\$ 0,00	R\$ 4.139,76	R\$ 127.858,98
89		1	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 4.867,84		R\$ 0,00	R\$ 4.867,84	R\$ 149.979,69
90		6	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 33.030,46	R\$ 9.638,38	R\$ 57.830,28		R\$ 0,00	R\$ 57.830,28	R\$ 1.767.938,96
91		5	6144	NS08	R\$ 7.802,12	R\$ 39.010,58	R\$ 19.837,30	R\$ 99.186,50		R\$ 0,00	R\$ 99.186,50	R\$ 3.014.605,51
92		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 15.253,68	R\$ 30.507,37		R\$ 0,00	R\$ 30.507,37	R\$ 928.903,78
93		5	12288	NS14	R\$ 8.655,50	R\$ 43.277,50	R\$ 23.340,81	R\$ 116.704,06		R\$ 0,00	R\$ 116.704,06	R\$ 3.544.399,42
94		1	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 32.556,85	R\$ 32.556,85		R\$ 0,00	R\$ 32.556,85	R\$ 985.360,97
95		1	32768	NS21	R\$ 6.903,67	R\$ 6.903,67	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75		R\$ 0,00	R\$ 49.705,75	R\$ 1.498.076,18
96	MT	4	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 13.331,00	R\$ 3.129,36	R\$ 12.517,45		R\$ 0,00	R\$ 12.517,45	R\$ 388.854,37
97		2	1024	NS02	R\$ 3.750,48	R\$ 7.500,97	R\$ 4.053,86	R\$ 8.107,71		R\$ 0,00	R\$ 8.107,71	R\$ 250.732,41
98		5	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 20.209,29	R\$ 5.567,99	R\$ 27.839,93		R\$ 0,00	R\$ 27.839,93	R\$ 855.407,14
99		4	4096	NS06	R\$ 5.676,34	R\$ 22.705,36	R\$ 10.024,24	R\$ 40.096,97		R\$ 0,00	R\$ 40.096,97	R\$ 1.225.614,50
100		4	8192	NS10	R\$ 7.074,94	R\$ 28.299,76	R\$ 17.823,30	R\$ 71.293,20		R\$ 0,00	R\$ 71.293,20	R\$ 2.167.095,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

101		1	8192	NS11	R\$ 7.074,94	R\$ 7.074,94	R\$ 17.823,30	R\$ 17.823,30		R\$ 0,00	R\$ 17.823,30	R\$ 541.773,97
102		1	12288	NS15	R\$ 8.998,90	R\$ 8.998,90	R\$ 24.345,39	R\$ 24.345,39		R\$ 0,00	R\$ 24.345,39	R\$ 739.360,69
103		1	24576	NS20	R\$ 8.998,90	R\$ 8.998,90	R\$ 46.146,08	R\$ 46.146,08		R\$ 0,00	R\$ 46.146,08	R\$ 1.393.381,20
104	PA	3	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 9.864,84	R\$ 3.159,40	R\$ 9.478,19		R\$ 0,00	R\$ 9.478,19	R\$ 294.210,50
105		3	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 11.056,79	R\$ 4.429,58	R\$ 13.288,74		R\$ 0,00	R\$ 13.288,74	R\$ 409.718,99
106		6	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 23.809,13	R\$ 6.021,09	R\$ 36.126,52		R\$ 0,00	R\$ 36.126,52	R\$ 1.107.604,80
107		4	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 22.241,77	R\$ 11.496,04	R\$ 45.984,16		R\$ 0,00	R\$ 45.984,16	R\$ 1.401.766,51
108		2	6144	NS08	R\$ 7.900,27	R\$ 15.800,54	R\$ 20.122,77	R\$ 40.245,54		R\$ 0,00	R\$ 40.245,54	R\$ 1.223.166,78
109		4	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 27.667,54	R\$ 18.242,03	R\$ 72.968,12		R\$ 0,00	R\$ 72.968,12	R\$ 2.216.711,17
110		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 18.242,03	R\$ 18.242,03		R\$ 0,00	R\$ 18.242,03	R\$ 554.177,79
111		2	12288	NS14	R\$ 8.766,52	R\$ 17.533,03	R\$ 23.665,58	R\$ 47.331,16		R\$ 0,00	R\$ 47.331,16	R\$ 1.437.467,78
112		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32		R\$ 0,00	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
113		1	40960	NS23	R\$ 6.346,90	R\$ 6.346,90	R\$ 57.690,56	R\$ 57.690,56		R\$ 0,00	R\$ 57.690,56	R\$ 1.737.063,71
114	PB	1	512	NS01	R\$ 3.739,17	R\$ 3.739,17	R\$ 3.367,14	R\$ 3.367,14		R\$ 0,00	R\$ 3.367,14	R\$ 104.753,27
115		2	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 7.371,19	R\$ 3.879,99	R\$ 7.759,97		R\$ 0,00	R\$ 7.759,97	R\$ 240.170,30
116		2	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 7.936,38	R\$ 5.312,51	R\$ 10.625,02		R\$ 0,00	R\$ 10.625,02	R\$ 326.686,83
117		3	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 16.681,33	R\$ 10.539,32	R\$ 31.617,95		R\$ 0,00	R\$ 31.617,95	R\$ 965.219,90
118		2	6144	NS08	R\$ 7.900,27	R\$ 15.800,54	R\$ 20.122,77	R\$ 40.245,54		R\$ 0,00	R\$ 40.245,54	R\$ 1.223.166,78
119		1	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 17.631,15	R\$ 17.631,15		R\$ 0,00	R\$ 17.631,15	R\$ 535.851,41
120		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 17.631,15	R\$ 17.631,15		R\$ 0,00	R\$ 17.631,15	R\$ 535.851,41
121		1	10240	NS13	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 26.039,54	R\$ 26.039,54		R\$ 0,00	R\$ 26.039,54	R\$ 789.952,70
122		2	12288	NS14	R\$ 8.766,52	R\$ 17.533,03	R\$ 23.665,58	R\$ 47.331,16		R\$ 0,00	R\$ 47.331,16	R\$ 1.437.467,78
123		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32		R\$ 0,00	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
124	PE	5	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 18.416,74	R\$ 3.303,53	R\$ 16.517,65		R\$ 0,00	R\$ 16.517,65	R\$ 513.946,33
125		2	1024	NS02	R\$ 3.631,88	R\$ 7.263,75	R\$ 3.948,75	R\$ 7.897,50		R\$ 0,00	R\$ 7.897,50	R\$ 244.188,74
126		5	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 19.530,99	R\$ 5.206,78	R\$ 26.033,89		R\$ 0,00	R\$ 26.033,89	R\$ 800.547,83
127		3	4096	NS06	R\$ 5.451,33	R\$ 16.353,99	R\$ 10.704,14	R\$ 32.112,41		R\$ 0,00	R\$ 32.112,41	R\$ 979.726,37
128		2	6144	NS08	R\$ 7.706,83	R\$ 15.413,67	R\$ 19.560,18	R\$ 39.120,36		R\$ 0,00	R\$ 39.120,36	R\$ 1.189.024,56
129		2	8192	NS10	R\$ 6.768,08	R\$ 13.536,16	R\$ 16.405,15	R\$ 32.810,29		R\$ 0,00	R\$ 32.810,29	R\$ 997.844,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



130	PI	2	12288	NS14	R\$ 8.547,73	R\$ 17.095,46	R\$ 23.025,55	R\$ 46.051,10		R\$ 0,00	R\$ 46.051,10	R\$ 1.398.628,44
131		1	16384	NS16	R\$ 6.670,30	R\$ 6.670,30	R\$ 32.476,39	R\$ 32.476,39		R\$ 0,00	R\$ 32.476,39	R\$ 980.961,93
132		1	16384	NS17	R\$ 6.670,30	R\$ 6.670,30	R\$ 32.476,39	R\$ 32.476,39		R\$ 0,00	R\$ 32.476,39	R\$ 980.961,93
133		1	32768	NS21	R\$ 8.547,73	R\$ 8.547,73	R\$ 48.991,64	R\$ 48.991,64		R\$ 0,00	R\$ 48.991,64	R\$ 1.478.297,02
134	PR	1	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.605,48	R\$ 3.203,91	R\$ 3.203,91		R\$ 0,00	R\$ 3.203,91	R\$ 99.722,79
135		2	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 7.113,88	R\$ 3.971,86	R\$ 7.943,72		R\$ 0,00	R\$ 7.943,72	R\$ 245.425,44
136		1	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 5.232,23		R\$ 0,00	R\$ 5.232,23	R\$ 160.786,75
137		1	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 9.934,20	R\$ 9.934,20		R\$ 0,00	R\$ 9.934,20	R\$ 303.325,22
138		1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16		R\$ 0,00	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
139		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64		R\$ 0,00	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70
140		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01		R\$ 0,00	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
141		13	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 48.240,97	R\$ 3.373,38	R\$ 43.853,98		R\$ 0,00	R\$ 43.853,98	R\$ 1.363.860,26
142		4	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 14.664,66	R\$ 3.939,70	R\$ 15.758,79		R\$ 0,00	R\$ 15.758,79	R\$ 487.428,44
143	RJ	6	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 23.667,36	R\$ 4.867,84	R\$ 29.207,03		R\$ 0,00	R\$ 29.207,03	R\$ 899.878,12
144		5	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 27.525,38	R\$ 9.745,34	R\$ 48.726,71		R\$ 0,00	R\$ 48.726,71	R\$ 1.489.326,77
145		6	6144	NS08	R\$ 7.802,12	R\$ 46.812,70	R\$ 19.837,30	R\$ 119.023,80		R\$ 0,00	R\$ 119.023,80	R\$ 3.617.526,61
146		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 14.897,37	R\$ 29.794,74		R\$ 0,00	R\$ 29.794,74	R\$ 907.525,03
147		1	10240	NS12	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 21.593,95	R\$ 21.593,95		R\$ 0,00	R\$ 21.593,95	R\$ 656.474,06
148		6	12288	NS14	R\$ 8.655,50	R\$ 51.932,99	R\$ 23.340,81	R\$ 140.044,88		R\$ 0,00	R\$ 140.044,88	R\$ 4.253.279,30
149		1	16384	NS16	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 26.403,38	R\$ 26.403,38		R\$ 0,00	R\$ 26.403,38	R\$ 798.843,54
150		1	20480	NS18	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 34.566,37	R\$ 34.566,37		R\$ 0,00	R\$ 34.566,37	R\$ 1.045.646,48
151		1	20480	NS19	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 34.566,37	R\$ 34.566,37		R\$ 0,00	R\$ 34.566,37	R\$ 1.045.646,48
152		1	32768	NS21	R\$ 6.903,67	R\$ 6.903,67	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75		R\$ 0,00	R\$ 49.705,75	R\$ 1.498.076,18
153		1	40960	NS22	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 56.860,60	R\$ 56.860,60		R\$ 0,00	R\$ 56.860,60	R\$ 1.712.108,88
154		1	40960	NS23	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 56.860,60	R\$ 56.860,60		R\$ 0,00	R\$ 56.860,60	R\$ 1.712.108,88
155		14	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 45.738,53	R\$ 3.089,15	R\$ 43.248,04		R\$ 0,00	R\$ 43.248,04	R\$ 1.343.179,71
156		7	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 25.608,36	R\$ 4.059,85	R\$ 28.418,96		R\$ 0,00	R\$ 28.418,96	R\$ 878.177,18
157		1	1024	NS03	R\$ 3.658,34	R\$ 3.658,34	R\$ 4.289,94	R\$ 4.289,94		R\$ 0,00	R\$ 4.289,94	R\$ 132.356,63
158		7	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 27.557,13	R\$ 5.452,94	R\$ 38.170,56		R\$ 0,00	R\$ 38.170,56	R\$ 1.172.674,06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



159		1	2048	NS05	R\$ 3.936,73	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 5.452,94		R\$ 0,00	R\$ 5.452,94	R\$ 167.524,87
160		7	4096	NS06	R\$ 4.954,74	R\$ 34.683,18	R\$ 9.017,92	R\$ 63.125,42		R\$ 0,00	R\$ 63.125,42	R\$ 1.928.445,78
161		6	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 41.048,27	R\$ 15.638,44	R\$ 93.830,63		R\$ 0,00	R\$ 93.830,63	R\$ 2.855.967,25
162		1	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 32.969,68	R\$ 32.969,68		R\$ 0,00	R\$ 32.969,68	R\$ 997.745,88
163		1	32768	NS21	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 51.557,62	R\$ 51.557,62		R\$ 0,00	R\$ 51.557,62	R\$ 1.553.470,76
164		1	49152	NS24	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 65.930,17	R\$ 65.930,17		R\$ 0,00	R\$ 65.930,17	R\$ 1.984.195,96
165		1	98304	NS26	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 163.293,76	R\$ 163.293,76		R\$ 0,00	R\$ 163.293,76	R\$ 4.905.103,70
166	RN	3	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 10.969,93	R\$ 3.266,64	R\$ 9.799,93		R\$ 0,00	R\$ 9.799,93	R\$ 304.967,81
167		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 3.972,27	R\$ 3.972,27		R\$ 0,00	R\$ 3.972,27	R\$ 122.774,30
168		2	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 7.753,09	R\$ 5.330,93	R\$ 10.661,86		R\$ 0,00	R\$ 10.661,86	R\$ 327.608,95
169		1	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 5.399,13	R\$ 10.580,81	R\$ 10.580,81		R\$ 0,00	R\$ 10.580,81	R\$ 322.823,44
170		1	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 16.885,42	R\$ 16.885,42		R\$ 0,00	R\$ 16.885,42	R\$ 513.259,63
171		1	16384	NS17	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 31.643,79	R\$ 31.643,79		R\$ 0,00	R\$ 31.643,79	R\$ 957.756,63
172		1	32768	NS21	R\$ 6.962,05	R\$ 6.962,05	R\$ 48.298,12	R\$ 48.298,12		R\$ 0,00	R\$ 48.298,12	R\$ 1.455.905,76
173	RO	2	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 6.376,04	R\$ 2.967,93	R\$ 5.935,86		R\$ 0,00	R\$ 5.935,86	R\$ 184.451,71
174		1	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.564,77	R\$ 4.022,46	R\$ 4.022,46		R\$ 0,00	R\$ 4.022,46	R\$ 124.238,64
175		4	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 15.310,23	R\$ 5.010,09	R\$ 20.040,35		R\$ 0,00	R\$ 20.040,35	R\$ 616.520,71
176		3	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 15.897,38	R\$ 9.368,31	R\$ 28.104,94		R\$ 0,00	R\$ 28.104,94	R\$ 859.045,56
177		3	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 19.681,55	R\$ 16.747,16	R\$ 50.241,47		R\$ 0,00	R\$ 50.241,47	R\$ 1.526.925,67
178		1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16		R\$ 0,00	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
179		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78		R\$ 0,00	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
180		1	24576	NS20	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65		R\$ 0,00	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.081,95
181	RR	1	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.188,02	R\$ 4.118,47	R\$ 4.118,47		R\$ 0,00	R\$ 4.118,47	R\$ 126.741,97
182		5	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 17.784,70	R\$ 4.621,63	R\$ 23.108,17		R\$ 0,00	R\$ 23.108,17	R\$ 711.029,87
183		3	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 11.459,19	R\$ 5.232,23	R\$ 15.696,70		R\$ 0,00	R\$ 15.696,70	R\$ 482.360,25
184		3	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 15.897,38	R\$ 9.976,75	R\$ 29.930,25		R\$ 0,00	R\$ 29.930,25	R\$ 913.804,80
185		1	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16		R\$ 0,00	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
186		1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16		R\$ 0,00	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
187		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64		R\$ 0,00	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



188		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01		R\$ 0,00	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
189	RS	8	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 25.504,14	R\$ 3.055,65	R\$ 24.445,21		R\$ 0,00	R\$ 24.445,21	R\$ 758.860,58
190		8	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 28.518,15	R\$ 3.731,45	R\$ 29.851,58		R\$ 0,00	R\$ 29.851,58	R\$ 924.065,49
191		8	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 30.620,46	R\$ 4.899,02	R\$ 39.192,12		R\$ 0,00	R\$ 39.192,12	R\$ 1.206.384,07
192		10	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 52.991,28	R\$ 10.344,52	R\$ 103.445,24		R\$ 0,00	R\$ 103.445,24	R\$ 3.156.348,45
193		9	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 66.933,07	R\$ 18.775,43	R\$ 168.978,91		R\$ 0,00	R\$ 168.978,91	R\$ 5.136.300,44
194		5	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 32.802,58	R\$ 16.747,16	R\$ 83.735,78		R\$ 0,00	R\$ 83.735,78	R\$ 2.544.876,11
195		9	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 74.182,94	R\$ 22.132,78	R\$ 199.195,04		R\$ 0,00	R\$ 199.195,04	R\$ 6.050.034,22
196		1	32768	NS21	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 49.478,56	R\$ 49.478,56		R\$ 0,00	R\$ 49.478,56	R\$ 1.490.823,78
197		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58		R\$ 0,00	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
198	SC	6	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 19.128,11	R\$ 2.895,71	R\$ 17.374,23		R\$ 0,00	R\$ 17.374,23	R\$ 540.355,14
199		4	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 14.259,07	R\$ 3.731,45	R\$ 14.925,79		R\$ 0,00	R\$ 14.925,79	R\$ 462.032,74
200		4	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 15.310,23	R\$ 5.005,63	R\$ 20.022,51		R\$ 0,00	R\$ 20.022,51	R\$ 615.985,63
201		4	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 21.196,51	R\$ 9.249,10	R\$ 36.996,38		R\$ 0,00	R\$ 36.996,38	R\$ 1.131.087,92
202		4	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 26.242,06	R\$ 16.747,16	R\$ 66.988,63		R\$ 0,00	R\$ 66.988,63	R\$ 2.035.900,89
203		2	10240	NS12	R\$ 8.242,55	R\$ 16.485,10	R\$ 24.256,64	R\$ 48.513,28		R\$ 0,00	R\$ 48.513,28	R\$ 1.471.883,41
204		2	20480	NS18	R\$ 8.242,55	R\$ 16.485,10	R\$ 32.729,01	R\$ 65.458,02		R\$ 0,00	R\$ 65.458,02	R\$ 1.980.225,84
205		1	32768	NS21	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 46.969,41	R\$ 46.969,41		R\$ 0,00	R\$ 46.969,41	R\$ 1.417.324,90
206		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58		R\$ 0,00	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
207	SE	2	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 7.313,29	R\$ 3.350,54	R\$ 6.701,08		R\$ 0,00	R\$ 6.701,08	R\$ 208.345,75
208		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 4.053,52	R\$ 4.053,52		R\$ 0,00	R\$ 4.053,52	R\$ 125.211,90
209		1	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 3.876,54	R\$ 5.330,93	R\$ 5.330,93		R\$ 0,00	R\$ 5.330,93	R\$ 163.804,47
210		1	8192	NS11	R\$ 8.587,62	R\$ 8.587,62	R\$ 15.501,62	R\$ 15.501,62		R\$ 0,00	R\$ 15.501,62	R\$ 473.636,19
211		1	10240	NS13	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 24.938,95	R\$ 24.938,95		R\$ 0,00	R\$ 24.938,95	R\$ 756.611,58
212		1	20480	NS19	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 33.621,20	R\$ 33.621,20		R\$ 0,00	R\$ 33.621,20	R\$ 1.017.078,93
213	SP	20	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 63.760,35	R\$ 2.768,05	R\$ 55.360,96		R\$ 0,00	R\$ 55.360,96	R\$ 1.724.589,09
214		7	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 24.953,38	R\$ 3.871,33	R\$ 27.099,32		R\$ 0,00	R\$ 27.099,32	R\$ 837.933,03
215		11	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 42.103,13	R\$ 4.971,57	R\$ 54.687,25		R\$ 0,00	R\$ 54.687,25	R\$ 1.682.720,69
216		20	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 96.162,12	R\$ 8.524,61	R\$ 170.492,22		R\$ 0,00	R\$ 170.492,22	R\$ 5.210.928,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES



217	TO	15	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 111.555,12	R\$ 18.775,43	R\$ 281.631,52		R\$ 0,00	R\$ 281.631,52	R\$ 8.560.500,74
218		5	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 32.802,58	R\$ 16.747,16	R\$ 83.735,78		R\$ 0,00	R\$ 83.735,78	R\$ 2.544.876,11
219		15	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 123.638,23	R\$ 28.768,74	R\$ 431.531,03		R\$ 0,00	R\$ 431.531,03	R\$ 13.069.569,11
220		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 26.802,43	R\$ 26.802,43		R\$ 0,00	R\$ 26.802,43	R\$ 810.539,89
221		1	32768	NS21	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 49.478,56	R\$ 49.478,56		R\$ 0,00	R\$ 49.478,56	R\$ 1.490.823,78
222		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58		R\$ 0,00	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
223		1	131072	NS27	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 170.404,76	R\$ 170.404,76		R\$ 0,00	R\$ 170.404,76	R\$ 5.118.225,64
224		1	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 3.055,65		R\$ 0,00	R\$ 3.055,65	R\$ 94.857,57
225		2	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 7.129,54	R\$ 3.971,19	R\$ 7.942,39		R\$ 0,00	R\$ 7.942,39	R\$ 245.401,10
226		2	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 7.655,11	R\$ 5.232,23	R\$ 10.464,47		R\$ 0,00	R\$ 10.464,47	R\$ 321.589,16
227		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 9.368,31	R\$ 18.736,63		R\$ 0,00	R\$ 18.736,63	R\$ 572.697,04
228		1	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 18.492,15		R\$ 0,00	R\$ 18.492,15	R\$ 563.147,56
229		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64		R\$ 0,00	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70
230		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01		R\$ 0,00	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
Total de Links		682			R\$ 3.586.314,97			R\$ 10.152.437,87		R\$ 0,00	R\$ 10.152.437,87	R\$ 308.159.450,94

(1) VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES (Σ COLUNA (F))	R\$ 3.586.314,97
(2) VALOR GLOBAL DAS MENSALIDADES DOS LINKS (Σ COLUNA (H))	R\$ 10.152.437,87
(3) VALOR GLOBAL DAS MENSALIDADES DAS GERÊNCIAS DOS LINKS (Σ COLUNA (J))	R\$ 0,00
(4) VALOR GLOBAL DAS MENSALIDADES DOS SERVIÇOS (LINKS E GERÊNCIAS) (Σ COLUNA (K))	R\$ 10.152.437,87
(5) VALOR DAS MENSALIDADES (LINKS E GERÊNCIAS) NO CONTRATO DE 30 MESES (Σ COLUNA (K) X 30)	R\$ 304.573.135,97
(6) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [Σ COLUNA (F) + (Σ COLUNA (K) x 30)]	R\$ 308.159.450,94

QUANTIDADE DE UNIDADES DE EMPENHO (UE)	100.000
VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE EMPENHO (UE) (=VALOR DA PROPOSTA ÷ N° DE UE)	R\$ 3.081,59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo E – *Estimativa de contratação inicial*

(***Obs.: Será disponibilizado juntamente com Edital a planilha eletrônica deste anexo)

	UF	VELOCIDADE INICIAL (kbps)	NS da VEL. INICIAL	Valor estimado da instalação do link	Valor inicial mensal estimado do contrato	Valor inicial anual das mensalidades no contrato (estimado)	Valor estimado do link no 1º ano do contrato (instalação + 12 mensalidades)	Valor estimado do link no contrato (instalação + 30 mensalidades)
1	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
2	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
3	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
4	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
5	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
6	AC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
7	AC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
8	AC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
9	AC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
10	AC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.916,44	R\$ 58.997,32	R\$ 62.824,88	R\$ 151.320,86
11	AC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.916,44	R\$ 58.997,32	R\$ 62.824,88	R\$ 151.320,86
12	AC	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 9.368,31	R\$ 112.419,76	R\$ 117.718,89	R\$ 286.348,52
13	AC	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 9.368,31	R\$ 112.419,76	R\$ 117.718,89	R\$ 286.348,52
14	AC	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
15	AL	512	NS01	R\$ 3.213,25	R\$ 3.047,32	R\$ 36.567,84	R\$ 39.781,09	R\$ 94.632,85
16	AL	512	NS01	R\$ 3.213,25	R\$ 3.047,32	R\$ 36.567,84	R\$ 39.781,09	R\$ 94.632,85
17	AL	2048	NS04	R\$ 4.179,39	R\$ 5.305,79	R\$ 63.669,53	R\$ 67.848,93	R\$ 163.353,22
18	AL	8192	NS11	R\$ 6.663,21	R\$ 16.919,66	R\$ 203.035,88	R\$ 209.699,10	R\$ 514.252,92
19	AM	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.243,40	R\$ 38.920,81	R\$ 42.209,09	R\$ 100.590,30
20	AM	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.243,40	R\$ 38.920,81	R\$ 42.209,09	R\$ 100.590,30
21	AM	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.243,40	R\$ 38.920,81	R\$ 42.209,09	R\$ 100.590,30
22	AM	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.243,40	R\$ 38.920,81	R\$ 42.209,09	R\$ 100.590,30
23	AM	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 4.602,21	R\$ 55.226,50	R\$ 58.912,09	R\$ 141.751,84
24	AM	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 4.602,21	R\$ 55.226,50	R\$ 58.912,09	R\$ 141.751,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

25	AM	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 5.621,56	R\$ 67.458,76	R\$ 71.426,95	R\$ 172.615,10
26	AM	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 19.447,56	R\$ 233.370,77	R\$ 240.287,65	R\$ 590.343,81
27	AP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.403,38	R\$ 40.840,59	R\$ 44.028,60	R\$ 105.289,48
28	AP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.403,38	R\$ 40.840,59	R\$ 44.028,60	R\$ 105.289,48
29	AP	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.396,62	R\$ 52.759,48	R\$ 56.316,42	R\$ 135.455,64
30	AP	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.396,62	R\$ 52.759,48	R\$ 56.316,42	R\$ 135.455,64
31	AP	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.396,62	R\$ 52.759,48	R\$ 56.316,42	R\$ 135.455,64
32	AP	4096	NS07	R\$ 5.299,13	R\$ 11.540,43	R\$ 138.485,12	R\$ 143.784,24	R\$ 351.511,92
33	BA	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
34	BA	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
35	BA	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
36	BA	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
37	BA	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
38	BA	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.884,02	R\$ 46.608,20	R\$ 50.214,38	R\$ 120.126,68
39	BA	2048	NS04	R\$ 3.226,39	R\$ 3.088,02	R\$ 37.056,21	R\$ 40.282,60	R\$ 95.866,91
40	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
41	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
42	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
43	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
44	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
45	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
46	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
47	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
48	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
49	BA	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.078,12	R\$ 60.937,41	R\$ 64.813,96	R\$ 156.220,07
50	BA	16384	NS17	R\$ 6.600,53	R\$ 32.176,49	R\$ 386.117,84	R\$ 392.718,37	R\$ 971.895,13
51	CE	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.021,99	R\$ 36.263,83	R\$ 39.490,22	R\$ 93.885,96
52	CE	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.021,99	R\$ 36.263,83	R\$ 39.490,22	R\$ 93.885,96
53	CE	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.021,99	R\$ 36.263,83	R\$ 39.490,22	R\$ 93.885,96
54	CE	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.021,99	R\$ 36.263,83	R\$ 39.490,22	R\$ 93.885,96
55	CE	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 3.021,99	R\$ 36.263,83	R\$ 39.490,22	R\$ 93.885,96
56	CE	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 4.031,24	R\$ 48.374,87	R\$ 52.004,97	R\$ 124.567,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

57	CE	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 4.031,24	R\$ 48.374,87	R\$ 52.004,97	R\$ 124.567,27
58	CE	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 4.031,24	R\$ 48.374,87	R\$ 52.004,97	R\$ 124.567,27
59	CE	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 4.031,24	R\$ 48.374,87	R\$ 52.004,97	R\$ 124.567,27
60	CE	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 4.031,24	R\$ 48.374,87	R\$ 52.004,97	R\$ 124.567,27
61	CE	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.011,23	R\$ 60.134,79	R\$ 64.011,34	R\$ 154.213,53
62	CE	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.011,23	R\$ 60.134,79	R\$ 64.011,34	R\$ 154.213,53
63	CE	12288	NS15	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 272.632,54	R\$ 281.075,61	R\$ 690.024,42
64	DF	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.264,18	R\$ 39.170,16	R\$ 42.775,65	R\$ 101.530,89
65	DF	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.264,18	R\$ 39.170,16	R\$ 42.775,65	R\$ 101.530,89
66	DF	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.264,18	R\$ 39.170,16	R\$ 42.775,65	R\$ 101.530,89
67	DF	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.264,18	R\$ 39.170,16	R\$ 42.775,65	R\$ 101.530,89
68	DF	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.264,18	R\$ 39.170,16	R\$ 42.775,65	R\$ 101.530,89
69	DF	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.687,35	R\$ 56.248,18	R\$ 60.075,74	R\$ 144.448,01
70	DF	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.997,04	R\$ 107.964,42	R\$ 112.772,53	R\$ 274.719,16
71	DF	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.997,04	R\$ 107.964,42	R\$ 112.772,53	R\$ 274.719,16
72	DF	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.997,04	R\$ 107.964,42	R\$ 112.772,53	R\$ 274.719,16
73	DF	8192	NS11	R\$ 5.754,15	R\$ 13.388,70	R\$ 160.664,41	R\$ 166.418,56	R\$ 407.415,18
74	DF	147456	NS28	R\$ 6.082,86	R\$ 184.034,84	R\$ 2.208.418,07	R\$ 2.214.500,92	R\$ 5.527.128,03
75	DF	147456	NS28	R\$ 6.082,86	R\$ 184.034,84	R\$ 2.208.418,07	R\$ 2.214.500,92	R\$ 5.527.128,03
76	ES	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.162,51	R\$ 37.950,12	R\$ 41.555,61	R\$ 98.480,79
77	ES	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.162,51	R\$ 37.950,12	R\$ 41.555,61	R\$ 98.480,79
78	ES	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.162,51	R\$ 37.950,12	R\$ 41.555,61	R\$ 98.480,79
79	ES	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.162,51	R\$ 37.950,12	R\$ 41.555,61	R\$ 98.480,79
80	ES	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 3.862,93	R\$ 46.355,17	R\$ 49.912,11	R\$ 119.444,87
81	ES	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.606,54	R\$ 160.786,75
82	ES	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.606,54	R\$ 160.786,75
83	ES	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.606,54	R\$ 160.786,75
84	ES	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 379.222,80	R\$ 385.689,65	R\$ 954.523,84
85	GO	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.402,90	R\$ 40.834,83	R\$ 44.545,68	R\$ 105.797,93
86	GO	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.402,90	R\$ 40.834,83	R\$ 44.545,68	R\$ 105.797,93
87	GO	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 5.435,49	R\$ 65.225,85	R\$ 69.170,41	R\$ 167.009,19
88	GO	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 5.435,49	R\$ 65.225,85	R\$ 69.170,41	R\$ 167.009,19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

89	GO	16384	NS17	R\$ 6.742,15	R\$ 32.556,85	R\$ 390.682,19	R\$ 397.424,34	R\$ 983.447,62
90	MA	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
91	MA	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
92	MA	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
93	MA	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
94	MA	1024	NS02	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
95	MA	1024	NS02	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
96	MA	1024	NS02	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
97	MA	2048	NS04	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
98	MA	2048	NS04	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
99	MA	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
100	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
101	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
102	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
103	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
104	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
105	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
106	MG	512	NS01	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,74	R\$ 230.288,79	R\$ 563.147,41
107	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
108	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
109	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
110	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
111	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
112	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
113	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
114	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
115	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
116	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
117	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
118	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
119	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
120	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

121	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
122	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
123	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
124	MG	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 4.836,18	R\$ 58.034,21	R\$ 61.853,94	R\$ 148.905,25
125	MG	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
126	MG	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
127	MG	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
128	MG	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 379.222,80	R\$ 385.689,65	R\$ 954.523,84
129	MS	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 2.988,09	R\$ 35.857,09	R\$ 39.124,13	R\$ 92.909,77
130	MS	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 4.139,76	R\$ 49.677,13	R\$ 53.343,29	R\$ 127.858,98
131	MS	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
132	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
133	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
134	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
135	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
136	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
137	MS	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.638,38	R\$ 115.660,57	R\$ 121.165,64	R\$ 294.656,49
138	MS	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 15.253,68	R\$ 183.044,21	R\$ 189.885,58	R\$ 464.451,89
139	MS	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 32.556,85	R\$ 390.682,19	R\$ 399.337,69	R\$ 985.360,97
140	MT	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 3.129,36	R\$ 37.552,34	R\$ 40.885,09	R\$ 97.213,59
141	MT	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 3.129,36	R\$ 37.552,34	R\$ 40.885,09	R\$ 97.213,59
142	MT	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 3.129,36	R\$ 37.552,34	R\$ 40.885,09	R\$ 97.213,59
143	MT	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 3.129,36	R\$ 37.552,34	R\$ 40.885,09	R\$ 97.213,59
144	MT	1024	NS02	R\$ 3.750,48	R\$ 4.053,86	R\$ 48.646,29	R\$ 52.396,77	R\$ 125.366,20
145	MT	1024	NS02	R\$ 3.750,48	R\$ 4.053,86	R\$ 48.646,29	R\$ 52.396,77	R\$ 125.366,20
146	MT	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 5.567,99	R\$ 66.815,83	R\$ 70.857,69	R\$ 171.081,43
147	MT	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 5.567,99	R\$ 66.815,83	R\$ 70.857,69	R\$ 171.081,43
148	MT	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 5.567,99	R\$ 66.815,83	R\$ 70.857,69	R\$ 171.081,43
149	MT	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 5.567,99	R\$ 66.815,83	R\$ 70.857,69	R\$ 171.081,43
150	MT	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 5.567,99	R\$ 66.815,83	R\$ 70.857,69	R\$ 171.081,43
151	MT	8192	NS11	R\$ 7.074,94	R\$ 17.823,30	R\$ 213.879,61	R\$ 220.954,55	R\$ 541.773,97
152	PA	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.159,40	R\$ 37.912,75	R\$ 41.201,04	R\$ 98.070,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

153	PA	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.159,40	R\$ 37.912,75	R\$ 41.201,04	R\$ 98.070,17
154	PA	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 3.159,40	R\$ 37.912,75	R\$ 41.201,04	R\$ 98.070,17
155	PA	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 4.429,58	R\$ 53.154,96	R\$ 56.840,56	R\$ 136.573,00
156	PA	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 4.429,58	R\$ 53.154,96	R\$ 56.840,56	R\$ 136.573,00
157	PA	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 4.429,58	R\$ 53.154,96	R\$ 56.840,56	R\$ 136.573,00
158	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
159	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
160	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
161	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
162	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
163	PA	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 6.021,09	R\$ 72.253,04	R\$ 76.221,23	R\$ 184.600,80
164	PA	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 18.242,03	R\$ 218.904,36	R\$ 225.821,25	R\$ 554.177,79
165	PB	512	NS01	R\$ 3.739,17	R\$ 3.367,14	R\$ 40.405,64	R\$ 44.144,81	R\$ 104.753,27
166	PB	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 3.879,99	R\$ 46.559,82	R\$ 50.245,42	R\$ 120.085,15
167	PB	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 3.879,99	R\$ 46.559,82	R\$ 50.245,42	R\$ 120.085,15
168	PB	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 5.312,51	R\$ 63.750,09	R\$ 67.718,28	R\$ 163.343,41
169	PB	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 10.539,32	R\$ 126.471,81	R\$ 132.032,25	R\$ 321.739,97
170	PB	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 10.539,32	R\$ 126.471,81	R\$ 132.032,25	R\$ 321.739,97
171	PB	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 10.539,32	R\$ 126.471,81	R\$ 132.032,25	R\$ 321.739,97
172	PB	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 17.631,15	R\$ 211.573,81	R\$ 218.490,69	R\$ 535.851,41
173	PE	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 3.303,53	R\$ 39.642,37	R\$ 43.325,71	R\$ 102.789,27
174	PE	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 3.303,53	R\$ 39.642,37	R\$ 43.325,71	R\$ 102.789,27
175	PE	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 3.303,53	R\$ 39.642,37	R\$ 43.325,71	R\$ 102.789,27
176	PE	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 3.303,53	R\$ 39.642,37	R\$ 43.325,71	R\$ 102.789,27
177	PE	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 3.303,53	R\$ 39.642,37	R\$ 43.325,71	R\$ 102.789,27
178	PE	1024	NS02	R\$ 3.631,88	R\$ 3.948,75	R\$ 47.385,00	R\$ 51.016,87	R\$ 122.094,37
179	PE	1024	NS02	R\$ 3.631,88	R\$ 3.948,75	R\$ 47.385,00	R\$ 51.016,87	R\$ 122.094,37
180	PE	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 5.206,78	R\$ 62.481,35	R\$ 66.387,55	R\$ 160.109,57
181	PE	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 5.206,78	R\$ 62.481,35	R\$ 66.387,55	R\$ 160.109,57
182	PE	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 5.206,78	R\$ 62.481,35	R\$ 66.387,55	R\$ 160.109,57
183	PE	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 5.206,78	R\$ 62.481,35	R\$ 66.387,55	R\$ 160.109,57
184	PE	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 5.206,78	R\$ 62.481,35	R\$ 66.387,55	R\$ 160.109,57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

185	PE	4096	NS06	R\$ 5.451,33	R\$ 10.704,14	R\$ 128.449,65	R\$ 133.900,98	R\$ 326.575,46
186	PE	4096	NS06	R\$ 5.451,33	R\$ 10.704,14	R\$ 128.449,65	R\$ 133.900,98	R\$ 326.575,46
187	PE	16384	NS17	R\$ 6.670,30	R\$ 32.476,39	R\$ 389.716,65	R\$ 396.386,95	R\$ 980.961,93
188	PI	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.203,91	R\$ 38.446,92	R\$ 42.052,41	R\$ 99.722,79
189	PI	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 3.971,86	R\$ 47.662,31	R\$ 51.219,25	R\$ 122.712,72
190	PI	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 3.971,86	R\$ 47.662,31	R\$ 51.219,25	R\$ 122.712,72
191	PI	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 200.965,88	R\$ 207.526,40	R\$ 508.975,22
192	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
193	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
194	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
195	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
196	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
197	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
198	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
199	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
200	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
201	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
202	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
203	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
204	PR	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,59	R\$ 44.191,44	R\$ 104.912,33
205	PR	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.939,70	R\$ 47.276,38	R\$ 50.942,54	R\$ 121.857,11
206	PR	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.939,70	R\$ 47.276,38	R\$ 50.942,54	R\$ 121.857,11
207	PR	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.939,70	R\$ 47.276,38	R\$ 50.942,54	R\$ 121.857,11
208	PR	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.939,70	R\$ 47.276,38	R\$ 50.942,54	R\$ 121.857,11
209	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
210	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
211	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
212	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
213	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
214	PR	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 58.414,05	R\$ 62.358,61	R\$ 149.979,69
215	PR	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.745,34	R\$ 116.944,11	R\$ 122.449,19	R\$ 297.865,35
216	PR	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.745,34	R\$ 116.944,11	R\$ 122.449,19	R\$ 297.865,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

217	PR	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.745,34	R\$ 116.944,11	R\$ 122.449,19	R\$ 297.865,35
218	PR	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.745,34	R\$ 116.944,11	R\$ 122.449,19	R\$ 297.865,35
219	PR	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 9.745,34	R\$ 116.944,11	R\$ 122.449,19	R\$ 297.865,35
220	PR	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 14.897,37	R\$ 178.768,46	R\$ 185.609,83	R\$ 453.762,52
221	PR	16384	NS16	R\$ 6.742,15	R\$ 26.403,38	R\$ 316.840,55	R\$ 323.582,70	R\$ 798.843,54
222	PR	32768	NS21	R\$ 6.903,67	R\$ 49.705,75	R\$ 596.469,00	R\$ 603.372,67	R\$ 1.498.076,18
223	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
224	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
225	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
226	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
227	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
228	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
229	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
230	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
231	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
232	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
233	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
234	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
235	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
236	RJ	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.089,15	R\$ 37.069,75	R\$ 40.336,79	R\$ 95.941,41
237	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
238	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
239	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
240	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
241	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
242	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
243	RJ	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 4.059,85	R\$ 48.718,22	R\$ 52.376,55	R\$ 125.453,88
244	RJ	1024	NS03	R\$ 3.658,34	R\$ 4.289,94	R\$ 51.479,32	R\$ 55.137,65	R\$ 132.356,63
245	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
246	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
247	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
248	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

249	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
250	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
251	RJ	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 65.435,25	R\$ 69.371,99	R\$ 167.524,87
252	RJ	4096	NS06	R\$ 4.954,74	R\$ 9.017,92	R\$ 108.215,01	R\$ 113.169,75	R\$ 275.492,25
253	RJ	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 15.638,44	R\$ 187.661,27	R\$ 194.502,64	R\$ 475.994,54
254	RJ	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 32.969,68	R\$ 395.636,15	R\$ 404.291,65	R\$ 997.745,88
255	RJ	32768	NS21	R\$ 6.742,15	R\$ 51.557,62	R\$ 618.691,44	R\$ 625.433,59	R\$ 1.553.470,76
256	RN	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 3.266,64	R\$ 39.199,72	R\$ 42.856,36	R\$ 101.655,94
257	RN	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 3.266,64	R\$ 39.199,72	R\$ 42.856,36	R\$ 101.655,94
258	RN	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 3.266,64	R\$ 39.199,72	R\$ 42.856,36	R\$ 101.655,94
259	RN	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.972,27	R\$ 47.667,25	R\$ 51.273,42	R\$ 122.774,30
260	RN	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.330,93	R\$ 63.971,17	R\$ 67.847,72	R\$ 163.804,47
261	RN	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 5.330,93	R\$ 63.971,17	R\$ 67.847,72	R\$ 163.804,47
262	RN	16384	NS17	R\$ 8.443,07	R\$ 31.643,79	R\$ 379.725,42	R\$ 388.168,49	R\$ 957.756,63
263	RO	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.967,93	R\$ 35.615,14	R\$ 38.803,15	R\$ 92.225,86
264	RO	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.967,93	R\$ 35.615,14	R\$ 38.803,15	R\$ 92.225,86
265	RO	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.010,09	R\$ 60.121,05	R\$ 63.948,61	R\$ 154.130,18
266	RO	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.010,09	R\$ 60.121,05	R\$ 63.948,61	R\$ 154.130,18
267	RO	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.010,09	R\$ 60.121,05	R\$ 63.948,61	R\$ 154.130,18
268	RO	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.010,09	R\$ 60.121,05	R\$ 63.948,61	R\$ 154.130,18
269	RO	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 200.965,88	R\$ 207.526,40	R\$ 508.975,22
270	RR	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 4.118,47	R\$ 49.421,58	R\$ 52.609,60	R\$ 126.741,97
271	RR	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.621,63	R\$ 55.459,61	R\$ 59.016,55	R\$ 142.205,97
272	RR	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.621,63	R\$ 55.459,61	R\$ 59.016,55	R\$ 142.205,97
273	RR	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.621,63	R\$ 55.459,61	R\$ 59.016,55	R\$ 142.205,97
274	RR	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.621,63	R\$ 55.459,61	R\$ 59.016,55	R\$ 142.205,97
275	RR	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 4.621,63	R\$ 55.459,61	R\$ 59.016,55	R\$ 142.205,97
276	RR	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.606,54	R\$ 160.786,75
277	RR	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.606,54	R\$ 160.786,75
278	RR	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 200.965,88	R\$ 207.526,40	R\$ 508.975,22
279	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
280	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

281	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
282	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
283	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
284	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
285	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
286	RS	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
287	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
288	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
289	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
290	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
291	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
292	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
293	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
294	RS	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
295	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
296	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
297	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
298	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
299	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
300	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
301	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
302	RS	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.899,02	R\$ 58.788,18	R\$ 62.615,74	R\$ 150.798,01
303	RS	4096	NS04	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
304	RS	4096	NS04	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
305	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
306	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
307	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
308	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
309	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
310	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
311	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84
312	RS	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.344,52	R\$ 124.134,29	R\$ 129.433,41	R\$ 315.634,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

313	RS	32768	NS21	R\$ 6.466,85	R\$ 49.478,56	R\$ 593.742,77	R\$ 600.209,62	R\$ 1.490.823,78
314	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
315	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
316	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
317	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
318	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
319	SC	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.895,71	R\$ 34.748,47	R\$ 37.936,49	R\$ 90.059,19
320	SC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
321	SC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
322	SC	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.731,45	R\$ 44.777,37	R\$ 48.342,14	R\$ 115.508,19
323	SC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.005,63	R\$ 60.067,54	R\$ 63.895,10	R\$ 153.996,41
324	SC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.005,63	R\$ 60.067,54	R\$ 63.895,10	R\$ 153.996,41
325	SC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.005,63	R\$ 60.067,54	R\$ 63.895,10	R\$ 153.996,41
326	SC	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.005,63	R\$ 60.067,54	R\$ 63.895,10	R\$ 153.996,41
327	SC	2048	NS06	R\$ 3.827,56	R\$ 5.005,63	R\$ 60.067,54	R\$ 63.895,10	R\$ 153.996,41
328	SC	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 200.965,88	R\$ 207.526,40	R\$ 508.975,22
329	SC	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 200.965,88	R\$ 207.526,40	R\$ 508.975,22
330	SC	32768	NS21	R\$ 8.242,55	R\$ 46.969,41	R\$ 563.632,94	R\$ 571.875,49	R\$ 1.417.324,90
331	SE	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 3.350,54	R\$ 40.206,49	R\$ 43.863,14	R\$ 104.172,88
332	SE	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 3.350,54	R\$ 40.206,49	R\$ 43.863,14	R\$ 104.172,88
333	SE	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 4.053,52	R\$ 48.642,29	R\$ 52.248,47	R\$ 125.211,90
334	SE	8192	NS11	R\$ 8.587,62	R\$ 15.501,62	R\$ 186.019,43	R\$ 194.607,05	R\$ 473.636,19
335	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
336	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
337	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
338	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
339	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
340	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
341	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
342	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
343	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
344	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

345	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
346	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
347	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
348	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
349	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
350	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
351	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
352	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
353	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
354	SP	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 2.768,05	R\$ 33.216,57	R\$ 36.404,59	R\$ 86.229,45
355	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
356	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
357	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
358	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
359	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
360	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
361	SP	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.871,33	R\$ 46.455,98	R\$ 50.020,75	R\$ 119.704,72
362	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
363	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
364	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
365	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
366	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
367	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
368	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
369	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
370	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
371	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
372	SP	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 4.971,57	R\$ 59.658,82	R\$ 63.486,38	R\$ 152.974,61
373	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
374	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
375	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
376	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGTI – DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

377	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
378	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
379	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
380	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
381	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
382	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
383	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
384	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
385	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
386	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
387	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
388	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
389	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
390	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
391	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
392	SP	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 8.524,61	R\$ 102.295,33	R\$ 107.103,44	R\$ 260.546,43
393	SP	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 26.802,43	R\$ 321.629,22	R\$ 328.096,07	R\$ 810.539,89
394	SP	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 1.099.866,99	R\$ 1.105.949,85	R\$ 2.755.750,33
395	TO	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 36.667,82	R\$ 39.855,84	R\$ 94.857,57
396	TO	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.971,19	R\$ 47.654,31	R\$ 51.219,08	R\$ 122.700,55
397	TO	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.971,19	R\$ 47.654,31	R\$ 51.219,08	R\$ 122.700,55
398	TO	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 5.232,23	R\$ 62.786,81	R\$ 66.614,37	R\$ 160.794,58
399	TO	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 221.905,80	R\$ 230.288,85	R\$ 563.147,56
	Σ links	399		R\$ 1.724.512,66	R\$ 3.296.258,96	R\$ 39.555.107,51	R\$ 41.279.620,17	R\$ 100.612.281,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo F – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(a) Sr.(a) , portador do CPF nº, residente no endereço, profissional da(nome ou razão social da empresa)....., CNPJ/MF n.º, responsável pela execução do Contrato nº/2013-CGTI/DPF, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, RESPONSABILIDADE E SIGILO, sob as penas da lei, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Departamento de Polícia Federal (DPF), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reconheço que, em razão da prestação de serviços ao (DPF), Contrato nº/2013-CGTI/DPF, celebrado em/...../....., estabeleço contato com informações privadas da Polícia Federal, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do DPF e da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da coordenação do projeto ou do Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do DPF e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo fiscal que o DPF deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, orçamentárias, cadastrais, e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços desenvolvidos pelo DPF ou por terceiros para o DPF que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº /2013-CGTI/DPF e seus Anexos, que guarda especificação da prestação de serviço *internet*, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de uma Rede de serviços de dados para acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede do DPF em Brasília/DF e a rede mundial de computadores "*Internet*", através de enlaces de fibra óptica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA

Reconheço que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, deverei mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pela coordenação do projeto ou pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do DPF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

Declaro que estou ciente das normas de segurança vigentes na CTI/DPF e que me comprometo:

- I. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- II. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
- III. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
- IV. a não se apropriar para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
- V. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do Contrato nº/2013-CGTI/DPF, para imediata devolução o DPF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto contratado pelo DPF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº/2013-CGTI/DPF, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigo-me a informar imediatamente ao DPF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e o DPF e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao DPF declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº/2013-CGTI/DPF.

CLÁUSULA DÉCIMA

Neste Termo, *Informação Confidencial* significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (*business plans*), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não se configuram informações confidenciais:

- I. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- II. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pela coordenação do projeto e pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



III. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Polícia Federal, adquiridos por mim durante o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela coordenação do projeto ou pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelo não cumprimento do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, RESPONSABILIDADE E SIGILO, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, de de 2013.

NOME COMPLETO

RG / UF

CPF

Representante legal da CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo G – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2013-CGTI/DPF, que a empresa(nome ou razão social da empresa)....., CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico(nome do responsável)....., CPF nº, em visita realizada às instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal (CGTI/DPF), está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília/DF, dede 2013.

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO

Cargo

Matrícula DPF

NOME COMPLETO

RG / UF

CPF

Representante legal da CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo II – do Edital

Planilha Orçamentária com Preços Máximos Admitidos para Contratação

(A) UF	(B) QUANTIDADE MÁXIMA DE LINKS A SER CONTRATADA	(C) VELOCIDADES DOS LINKS (kbps)	(D) NÍVEIS DE SERVIÇO	(E) VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO DO LINK	(F) VALOR DAS INSTALAÇÕES DOS LINKS (B) x (E)	(G) VALOR UNITÁRIO MENSAL (LINK E GERÊNCIA) (R\$)	(K) VALOR MENSAL DO SERVIÇO (LINK E GERÊNCIA) (B) x (G)	(L) VALOR TOTAL DO ITEM NO CONTRATO (F) + [(K) x 30]	
1	AC	6	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 19.128,11	R\$ 3.055,65	R\$ 18.333,91	R\$ 569.145,44
2		5	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 17.823,84	R\$ 3.731,45	R\$ 18.657,24	R\$ 577.540,93
3		3	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 11.482,67	R\$ 4.916,44	R\$ 14.749,33	R\$ 453.962,57
4		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 9.368,31	R\$ 18.736,63	R\$ 572.697,04
5		3	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 22.311,02	R\$ 18.775,43	R\$ 56.326,30	R\$ 1.712.100,15
6		1	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 18.492,15	R\$ 563.147,41
7		3	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 24.727,65	R\$ 22.132,78	R\$ 66.398,35	R\$ 2.016.678,07
8		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
9		1	24576	NS20	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.081,95
10	AL	2	512	NS01	R\$ 3.213,25	R\$ 6.426,50	R\$ 3.047,32	R\$ 6.094,64	R\$ 189.265,70
11		1	2048	NS04	R\$ 4.179,39	R\$ 4.179,39	R\$ 5.305,79	R\$ 5.305,79	R\$ 163.353,22
12		1	4096	NS06	R\$ 5.365,45	R\$ 5.365,45	R\$ 10.072,65	R\$ 10.072,65	R\$ 307.545,06
13		1	8192	NS11	R\$ 6.663,21	R\$ 6.663,21	R\$ 16.919,66	R\$ 16.919,66	R\$ 514.252,92
14		1	12288	NS15	R\$ 6.566,85	R\$ 6.566,85	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78	R\$ 670.550,32
15		1	24576	NS20	R\$ 8.392,55	R\$ 8.392,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.231,94
16	AM	4	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 13.153,13	R\$ 3.243,40	R\$ 12.973,60	R\$ 402.361,21
17		2	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 7.371,19	R\$ 4.602,21	R\$ 9.204,42	R\$ 283.503,68
18		2	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 7.936,38	R\$ 5.621,56	R\$ 11.243,13	R\$ 345.230,20
19		1	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 5.560,44	R\$ 11.256,17	R\$ 11.256,17	R\$ 343.245,47
20		1	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 19.447,56	R\$ 19.447,56	R\$ 590.343,81
21		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 19.447,56	R\$ 19.447,56	R\$ 590.343,81
22		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
23		1	40960	NS23	R\$ 6.346,90	R\$ 6.346,90	R\$ 57.690,56	R\$ 57.690,56	R\$ 1.737.063,71
24	AP	2	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 6.376,04	R\$ 3.403,38	R\$ 6.806,76	R\$ 210.578,97
25		3	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 10.670,82	R\$ 4.396,62	R\$ 13.189,87	R\$ 406.366,92
26		2	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 7.639,46	R\$ 5.968,59	R\$ 11.937,18	R\$ 365.754,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

27	BA	1	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 11.540,43	R\$ 11.540,43	R\$ 351.511,92
28		1	4096	NS07	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 11.540,43	R\$ 11.540,43	R\$ 351.511,92
29		1	6144	NS09	R\$ 7.437,01	R\$ 7.437,01	R\$ 14.889,97	R\$ 14.889,97	R\$ 454.136,18
30		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
31	CE	5	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 16.131,94	R\$ 3.088,02	R\$ 15.440,09	R\$ 479.334,57
32		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 3.884,02	R\$ 3.884,02	R\$ 120.126,68
33		11	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 42.641,99	R\$ 5.078,12	R\$ 55.859,29	R\$ 1.718.420,81
34		7	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 37.793,93	R\$ 10.580,81	R\$ 74.065,67	R\$ 2.259.764,05
35		4	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 26.787,59	R\$ 16.226,84	R\$ 64.907,35	R\$ 1.974.008,00
36		1	16384	NS17	R\$ 6.600,53	R\$ 6.600,53	R\$ 32.176,49	R\$ 32.176,49	R\$ 971.895,13
37		1	32768	NS21	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 48.298,12	R\$ 48.298,12	R\$ 1.457.386,78
38		5	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 16.131,94	R\$ 3.021,99	R\$ 15.109,93	R\$ 469.429,82
39	DF	5	1024	NS02	R\$ 3.630,10	R\$ 18.150,50	R\$ 4.031,24	R\$ 20.156,19	R\$ 622.836,34
40		4	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 15.506,18	R\$ 5.011,23	R\$ 20.044,93	R\$ 616.854,12
41		1	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 5.399,13	R\$ 10.580,81	R\$ 10.580,81	R\$ 322.823,44
42		1	6144	NS08	R\$ 7.614,30	R\$ 7.614,30	R\$ 16.273,45	R\$ 16.273,45	R\$ 495.817,71
43		1	8192	NS11	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 17.085,46	R\$ 17.085,46	R\$ 519.260,67
44		1	12288	NS14	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
45		1	12288	NS15	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
46		1	24576	NS20	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 42.948,28	R\$ 42.948,28	R\$ 1.296.891,33
47	ES	5	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 18.027,42	R\$ 3.264,18	R\$ 16.320,90	R\$ 507.654,45
48		1	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.564,77	R\$ 4.142,53	R\$ 4.142,53	R\$ 127.840,55
49		1	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 3.827,56	R\$ 4.687,35	R\$ 4.687,35	R\$ 144.448,01
50		3	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 14.424,32	R\$ 8.997,04	R\$ 26.991,11	R\$ 824.157,48
51		3	8192	NS10	R\$ 5.754,15	R\$ 17.262,44	R\$ 12.290,49	R\$ 36.871,47	R\$ 1.123.406,61
52		1	8192	NS11	R\$ 5.754,15	R\$ 5.754,15	R\$ 13.388,70	R\$ 13.388,70	R\$ 407.415,18
53		1	16384	NS17	R\$ 5.683,90	R\$ 5.683,90	R\$ 25.579,77	R\$ 25.579,77	R\$ 773.076,92
54		2	147456	NS28	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 184.034,84	R\$ 368.069,68	R\$ 11.054.256,05
55		2	229376	NS29	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 265.344,29	R\$ 530.688,58	R\$ 15.932.823,26
56		2	458752	NS30	R\$ 6.082,86	R\$ 12.165,71	R\$ 297.871,88	R\$ 595.743,76	R\$ 17.884.478,41
57	ES	4	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 14.421,93	R\$ 3.162,51	R\$ 12.650,04	R\$ 393.923,16
58		1	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 3.556,94	R\$ 3.862,93	R\$ 3.862,93	R\$ 119.444,87
59		3	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 11.459,19	R\$ 5.232,23	R\$ 15.696,70	R\$ 482.360,25
60		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 10.344,52	R\$ 20.689,05	R\$ 631.269,69
61		2	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 13.121,03	R\$ 15.885,21	R\$ 31.770,42	R\$ 966.233,49
62		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 31.601,90	R\$ 954.523,84
63		1	32768	NS21	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 46.969,41	R\$ 46.969,41	R\$ 1.417.324,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

64	GO	2	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 7.421,69	R\$ 3.402,90	R\$ 6.805,81	R\$ 211.595,86
65		2	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 7.889,12	R\$ 5.435,49	R\$ 10.870,98	R\$ 334.018,39
66		2	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 11.010,15	R\$ 10.831,13	R\$ 21.662,26	R\$ 660.878,00
67		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 15.253,68	R\$ 30.507,37	R\$ 928.903,78
68		1	16384	NS17	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 32.556,85	R\$ 32.556,85	R\$ 983.447,62
69		1	32768	NS21	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75	R\$ 1.499.828,01
70	MA	4	512	NS01	R\$ 3.226,39	R\$ 12.905,55	R\$ 3.071,22	R\$ 12.284,88	R\$ 381.452,06
71		3	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 10.818,53	R\$ 4.053,52	R\$ 12.160,57	R\$ 375.635,70
72		2	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 7.753,09	R\$ 5.330,93	R\$ 10.661,86	R\$ 327.608,95
73		4	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 21.596,53	R\$ 10.123,23	R\$ 40.492,93	R\$ 1.236.384,38
74		4	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 26.787,59	R\$ 17.085,46	R\$ 68.341,84	R\$ 2.077.042,67
75		1	8192	NS11	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 17.085,46	R\$ 17.085,46	R\$ 519.260,67
76		1	12288	NS15	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 22.719,38	R\$ 22.719,38	R\$ 690.024,42
77		1	24576	NS20	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 42.948,28	R\$ 42.948,28	R\$ 1.296.891,33
78	MG	7	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 22.316,12	R\$ 2.970,93	R\$ 20.796,49	R\$ 646.210,76
79		18	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 68.755,14	R\$ 4.836,18	R\$ 87.051,31	R\$ 2.680.294,45
80		11	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 58.290,41	R\$ 10.344,52	R\$ 113.789,76	R\$ 3.471.983,29
81		1	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 7.437,01	R\$ 18.775,43	R\$ 18.775,43	R\$ 570.700,05
82		11	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 72.165,67	R\$ 15.885,21	R\$ 174.737,28	R\$ 5.314.284,20
83		1	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
84		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 31.601,90	R\$ 31.601,90	R\$ 954.523,84
85		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
86		1	40960	NS23	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 53.773,39	R\$ 53.773,39	R\$ 1.619.284,62
87	MS	1	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 3.267,04	R\$ 2.988,09	R\$ 2.988,09	R\$ 92.909,77
88		1	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 3.666,16	R\$ 4.139,76	R\$ 4.139,76	R\$ 127.858,98
89		1	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 3.944,56	R\$ 4.867,84	R\$ 4.867,84	R\$ 149.979,69
90		6	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 33.030,46	R\$ 9.638,38	R\$ 57.830,28	R\$ 1.767.938,96
91		5	6144	NS08	R\$ 7.802,12	R\$ 39.010,58	R\$ 19.837,30	R\$ 99.186,50	R\$ 3.014.605,51
92		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 15.253,68	R\$ 30.507,37	R\$ 928.903,78
93		5	12288	NS14	R\$ 8.655,50	R\$ 43.277,50	R\$ 23.340,81	R\$ 116.704,06	R\$ 3.544.399,42
94		1	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 32.556,85	R\$ 32.556,85	R\$ 985.360,97
95	MT	1	32768	NS21	R\$ 6.903,67	R\$ 6.903,67	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75	R\$ 1.498.076,18
96		4	512	NS01	R\$ 3.332,75	R\$ 13.331,00	R\$ 3.129,36	R\$ 12.517,45	R\$ 388.854,37
97		2	1024	NS02	R\$ 3.750,48	R\$ 7.500,97	R\$ 4.053,86	R\$ 8.107,71	R\$ 250.732,41
98		5	2048	NS04	R\$ 4.041,86	R\$ 20.209,29	R\$ 5.567,99	R\$ 27.839,93	R\$ 855.407,14
99		4	4096	NS06	R\$ 5.676,34	R\$ 22.705,36	R\$ 10.024,24	R\$ 40.096,97	R\$ 1.225.614,50
100		4	8192	NS10	R\$ 7.074,94	R\$ 28.299,76	R\$ 17.823,30	R\$ 71.293,20	R\$ 2.167.095,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

101	PA	1	8192	NS11	R\$ 7.074,94	R\$ 7.074,94	R\$ 17.823,30	R\$ 17.823,30	R\$ 541.773,97
102		1	12288	NS15	R\$ 8.998,90	R\$ 8.998,90	R\$ 24.345,39	R\$ 24.345,39	R\$ 739.360,69
103		1	24576	NS20	R\$ 8.998,90	R\$ 8.998,90	R\$ 46.146,08	R\$ 46.146,08	R\$ 1.393.381,20
104	PB	3	512	NS01	R\$ 3.288,28	R\$ 9.864,84	R\$ 3.159,40	R\$ 9.478,19	R\$ 294.210,50
105		3	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 11.056,79	R\$ 4.429,58	R\$ 13.288,74	R\$ 409.718,99
106		6	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 23.809,13	R\$ 6.021,09	R\$ 36.126,52	R\$ 1.107.604,80
107		4	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 22.241,77	R\$ 11.496,04	R\$ 45.984,16	R\$ 1.401.766,51
108		2	6144	NS08	R\$ 7.900,27	R\$ 15.800,54	R\$ 20.122,77	R\$ 40.245,54	R\$ 1.223.166,78
109		4	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 27.667,54	R\$ 18.242,03	R\$ 72.968,12	R\$ 2.216.711,17
110		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 18.242,03	R\$ 18.242,03	R\$ 554.177,79
111		2	12288	NS14	R\$ 8.766,52	R\$ 17.533,03	R\$ 23.665,58	R\$ 47.331,16	R\$ 1.437.467,78
112		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
113		1	40960	NS23	R\$ 6.346,90	R\$ 6.346,90	R\$ 57.690,56	R\$ 57.690,56	R\$ 1.737.063,71
114	PE	1	512	NS01	R\$ 3.739,17	R\$ 3.739,17	R\$ 3.367,14	R\$ 3.367,14	R\$ 104.753,27
115		2	1024	NS02	R\$ 3.685,60	R\$ 7.371,19	R\$ 3.879,99	R\$ 7.759,97	R\$ 240.170,30
116		2	2048	NS04	R\$ 3.968,19	R\$ 7.936,38	R\$ 5.312,51	R\$ 10.625,02	R\$ 326.686,83
117		3	4096	NS06	R\$ 5.560,44	R\$ 16.681,33	R\$ 10.539,32	R\$ 31.617,95	R\$ 965.219,90
118		2	6144	NS08	R\$ 7.900,27	R\$ 15.800,54	R\$ 20.122,77	R\$ 40.245,54	R\$ 1.223.166,78
119		1	8192	NS10	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 17.631,15	R\$ 17.631,15	R\$ 535.851,41
120		1	8192	NS11	R\$ 6.916,89	R\$ 6.916,89	R\$ 17.631,15	R\$ 17.631,15	R\$ 535.851,41
121		1	10240	NS13	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 26.039,54	R\$ 26.039,54	R\$ 789.952,70
122		2	12288	NS14	R\$ 8.766,52	R\$ 17.533,03	R\$ 23.665,58	R\$ 47.331,16	R\$ 1.437.467,78
123		1	20480	NS19	R\$ 8.766,52	R\$ 8.766,52	R\$ 35.060,32	R\$ 35.060,32	R\$ 1.060.576,09
124	PI	5	512	NS01	R\$ 3.683,35	R\$ 18.416,74	R\$ 3.303,53	R\$ 16.517,65	R\$ 513.946,33
125		2	1024	NS02	R\$ 3.631,88	R\$ 7.263,75	R\$ 3.948,75	R\$ 7.897,50	R\$ 244.188,74
126		5	2048	NS04	R\$ 3.906,20	R\$ 19.530,99	R\$ 5.206,78	R\$ 26.033,89	R\$ 800.547,83
127		3	4096	NS06	R\$ 5.451,33	R\$ 16.353,99	R\$ 10.704,14	R\$ 32.112,41	R\$ 979.726,37
128		2	6144	NS08	R\$ 7.706,83	R\$ 15.413,67	R\$ 19.560,18	R\$ 39.120,36	R\$ 1.189.024,56
129		2	8192	NS10	R\$ 6.768,08	R\$ 13.536,16	R\$ 16.405,15	R\$ 32.810,29	R\$ 997.844,96
130		2	12288	NS14	R\$ 8.547,73	R\$ 17.095,46	R\$ 23.025,55	R\$ 46.051,10	R\$ 1.398.628,44
131		1	16384	NS16	R\$ 6.670,30	R\$ 6.670,30	R\$ 32.476,39	R\$ 32.476,39	R\$ 980.961,93
132		1	16384	NS17	R\$ 6.670,30	R\$ 6.670,30	R\$ 32.476,39	R\$ 32.476,39	R\$ 980.961,93
133		1	32768	NS21	R\$ 8.547,73	R\$ 8.547,73	R\$ 48.991,64	R\$ 48.991,64	R\$ 1.478.297,02
134	PI	1	512	NS01	R\$ 3.605,48	R\$ 3.605,48	R\$ 3.203,91	R\$ 3.203,91	R\$ 99.722,79
135		2	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 7.113,88	R\$ 3.971,86	R\$ 7.943,72	R\$ 245.425,44
136		1	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 3.819,73	R\$ 5.232,23	R\$ 5.232,23	R\$ 160.786,75
137		1	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 5.299,13	R\$ 9.934,20	R\$ 9.934,20	R\$ 303.325,22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

138	PR	1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
139		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70
140		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
141	RJ	13	512	NS01	R\$ 3.710,84	R\$ 48.240,97	R\$ 3.373,38	R\$ 43.853,98	R\$ 1.363.860,26
142		4	1024	NS02	R\$ 3.666,16	R\$ 14.664,66	R\$ 3.939,70	R\$ 15.758,79	R\$ 487.428,44
143		6	2048	NS04	R\$ 3.944,56	R\$ 23.667,36	R\$ 4.867,84	R\$ 29.207,03	R\$ 899.878,12
144		5	4096	NS06	R\$ 5.505,08	R\$ 27.525,38	R\$ 9.745,34	R\$ 48.726,71	R\$ 1.489.326,77
145		6	6144	NS08	R\$ 7.802,12	R\$ 46.812,70	R\$ 19.837,30	R\$ 119.023,80	R\$ 3.617.526,61
146		2	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 13.682,76	R\$ 14.897,37	R\$ 29.794,74	R\$ 907.525,03
147		1	10240	NS12	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 21.593,95	R\$ 21.593,95	R\$ 656.474,06
148		6	12288	NS14	R\$ 8.655,50	R\$ 51.932,99	R\$ 23.340,81	R\$ 140.044,88	R\$ 4.253.279,30
149		1	16384	NS16	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 26.403,38	R\$ 26.403,38	R\$ 798.843,54
150		1	20480	NS18	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 34.566,37	R\$ 34.566,37	R\$ 1.045.646,48
151		1	20480	NS19	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 34.566,37	R\$ 34.566,37	R\$ 1.045.646,48
152		1	32768	NS21	R\$ 6.903,67	R\$ 6.903,67	R\$ 49.705,75	R\$ 49.705,75	R\$ 1.498.076,18
153		1	40960	NS22	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 56.860,60	R\$ 56.860,60	R\$ 1.712.108,88
154		1	40960	NS23	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 56.860,60	R\$ 56.860,60	R\$ 1.712.108,88
155	RN	14	512	NS01	R\$ 3.267,04	R\$ 45.738,53	R\$ 3.089,15	R\$ 43.248,04	R\$ 1.343.179,71
156		7	1024	NS02	R\$ 3.658,34	R\$ 25.608,36	R\$ 4.059,85	R\$ 28.418,96	R\$ 878.177,18
157		1	1024	NS03	R\$ 3.658,34	R\$ 3.658,34	R\$ 4.289,94	R\$ 4.289,94	R\$ 132.356,63
158		7	2048	NS04	R\$ 3.936,73	R\$ 27.557,13	R\$ 5.452,94	R\$ 38.170,56	R\$ 1.172.674,06
159		1	2048	NS05	R\$ 3.936,73	R\$ 3.936,73	R\$ 5.452,94	R\$ 5.452,94	R\$ 167.524,87
160		7	4096	NS06	R\$ 4.954,74	R\$ 34.683,18	R\$ 9.017,92	R\$ 63.125,42	R\$ 1.928.445,78
161		6	8192	NS10	R\$ 6.841,38	R\$ 41.048,27	R\$ 15.638,44	R\$ 93.830,63	R\$ 2.855.967,25
162		1	16384	NS17	R\$ 8.655,50	R\$ 8.655,50	R\$ 32.969,68	R\$ 32.969,68	R\$ 997.745,88
163		1	32768	NS21	R\$ 6.742,15	R\$ 6.742,15	R\$ 51.557,62	R\$ 51.557,62	R\$ 1.553.470,76
164		1	49152	NS24	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 65.930,17	R\$ 65.930,17	R\$ 1.984.195,96
165	RO	1	98304	NS26	R\$ 6.290,95	R\$ 6.290,95	R\$ 163.293,76	R\$ 163.293,76	R\$ 4.905.103,70
166		3	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 10.969,93	R\$ 3.266,64	R\$ 9.799,93	R\$ 304.967,81
167		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 3.972,27	R\$ 3.972,27	R\$ 122.774,30
168		2	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 7.753,09	R\$ 5.330,93	R\$ 10.661,86	R\$ 327.608,95
169		1	4096	NS06	R\$ 5.399,13	R\$ 5.399,13	R\$ 10.580,81	R\$ 10.580,81	R\$ 322.823,44
170		1	8192	NS10	R\$ 6.696,90	R\$ 6.696,90	R\$ 16.885,42	R\$ 16.885,42	R\$ 513.259,63
171		1	16384	NS17	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 31.643,79	R\$ 31.643,79	R\$ 957.756,63
172		1	32768	NS21	R\$ 6.962,05	R\$ 6.962,05	R\$ 48.298,12	R\$ 48.298,12	R\$ 1.455.905,76
173	RO	2	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 6.376,04	R\$ 2.967,93	R\$ 5.935,86	R\$ 184.451,71
174		1	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 3.564,77	R\$ 4.022,46	R\$ 4.022,46	R\$ 124.238,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

175	RR	4	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 15.310,23	R\$ 5.010,09	R\$ 20.040,35	R\$ 616.520,71
176		3	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 15.897,38	R\$ 9.368,31	R\$ 28.104,94	R\$ 859.045,56
177		3	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 19.681,55	R\$ 16.747,16	R\$ 50.241,47	R\$ 1.526.925,67
178		1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
179		1	12288	NS15	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 22.132,78	R\$ 22.132,78	R\$ 672.226,02
180		1	24576	NS20	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 41.794,65	R\$ 41.794,65	R\$ 1.262.081,95
181	RS	1	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.188,02	R\$ 4.118,47	R\$ 4.118,47	R\$ 126.741,97
182		5	1024	NS02	R\$ 3.556,94	R\$ 17.784,70	R\$ 4.621,63	R\$ 23.108,17	R\$ 711.029,87
183		3	2048	NS04	R\$ 3.819,73	R\$ 11.459,19	R\$ 5.232,23	R\$ 15.696,70	R\$ 482.360,25
184		3	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 15.897,38	R\$ 9.976,75	R\$ 29.930,25	R\$ 913.804,80
185		1	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
186		1	8192	NS11	R\$ 6.560,52	R\$ 6.560,52	R\$ 16.747,16	R\$ 16.747,16	R\$ 508.975,22
187		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70
188		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
189	SC	8	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 25.504,14	R\$ 3.055,65	R\$ 24.445,21	R\$ 758.860,58
190		8	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 28.518,15	R\$ 3.731,45	R\$ 29.851,58	R\$ 924.065,49
191		8	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 30.620,46	R\$ 4.899,02	R\$ 39.192,12	R\$ 1.206.384,07
192		10	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 52.991,28	R\$ 10.344,52	R\$ 103.445,24	R\$ 3.156.348,45
193		9	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 66.933,07	R\$ 18.775,43	R\$ 168.978,91	R\$ 5.136.300,44
194		5	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 32.802,58	R\$ 16.747,16	R\$ 83.735,78	R\$ 2.544.876,11
195		9	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 74.182,94	R\$ 22.132,78	R\$ 199.195,04	R\$ 6.050.034,22
196		1	32768	NS21	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 49.478,56	R\$ 49.478,56	R\$ 1.490.823,78
197		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
198		6	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 19.128,11	R\$ 2.895,71	R\$ 17.374,23	R\$ 540.355,14
199	SE	4	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 14.259,07	R\$ 3.731,45	R\$ 14.925,79	R\$ 462.032,74
200		4	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 15.310,23	R\$ 5.005,63	R\$ 20.022,51	R\$ 615.985,63
201		4	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 21.196,51	R\$ 9.249,10	R\$ 36.996,38	R\$ 1.131.087,92
202		4	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 26.242,06	R\$ 16.747,16	R\$ 66.988,63	R\$ 2.035.900,89
203		2	10240	NS12	R\$ 8.242,55	R\$ 16.485,10	R\$ 24.256,64	R\$ 48.513,28	R\$ 1.471.883,41
204		2	20480	NS18	R\$ 8.242,55	R\$ 16.485,10	R\$ 32.729,01	R\$ 65.458,02	R\$ 1.980.225,84
205		1	32768	NS21	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 46.969,41	R\$ 46.969,41	R\$ 1.417.324,90
206		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
207		2	512	NS01	R\$ 3.656,64	R\$ 7.313,29	R\$ 3.350,54	R\$ 6.701,08	R\$ 208.345,75
208		1	1024	NS02	R\$ 3.606,18	R\$ 3.606,18	R\$ 4.053,52	R\$ 4.053,52	R\$ 125.211,90
209		1	2048	NS04	R\$ 3.876,54	R\$ 3.876,54	R\$ 5.330,93	R\$ 5.330,93	R\$ 163.804,47
210		1	8192	NS11	R\$ 8.587,62	R\$ 8.587,62	R\$ 15.501,62	R\$ 15.501,62	R\$ 473.636,19
211		1	10240	NS13	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 24.938,95	R\$ 24.938,95	R\$ 756.611,58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

212		1	20480	NS19	R\$ 8.443,07	R\$ 8.443,07	R\$ 33.621,20	R\$ 33.621,20	R\$ 1.017.078,93
213	SP	20	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 63.760,35	R\$ 2.768,05	R\$ 55.360,96	R\$ 1.724.589,09
214		7	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 24.953,38	R\$ 3.871,33	R\$ 27.099,32	R\$ 837.933,03
215		11	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 42.103,13	R\$ 4.971,57	R\$ 54.687,25	R\$ 1.682.720,69
216		20	4096	NS06	R\$ 4.808,11	R\$ 96.162,12	R\$ 8.524,61	R\$ 170.492,22	R\$ 5.210.928,67
217		15	6144	NS08	R\$ 7.437,01	R\$ 111.555,12	R\$ 18.775,43	R\$ 281.631,52	R\$ 8.560.500,74
218		5	8192	NS10	R\$ 6.560,52	R\$ 32.802,58	R\$ 16.747,16	R\$ 83.735,78	R\$ 2.544.876,11
219		15	12288	NS14	R\$ 8.242,55	R\$ 123.638,23	R\$ 28.768,74	R\$ 431.531,03	R\$ 13.069.569,11
220		1	16384	NS17	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 26.802,43	R\$ 26.802,43	R\$ 810.539,89
221		1	32768	NS21	R\$ 6.466,85	R\$ 6.466,85	R\$ 49.478,56	R\$ 49.478,56	R\$ 1.490.823,78
222		1	65536	NS25	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 91.655,58	R\$ 91.655,58	R\$ 2.755.750,33
223		1	131072	NS27	R\$ 6.082,86	R\$ 6.082,86	R\$ 170.404,76	R\$ 170.404,76	R\$ 5.118.225,64
224	TO	1	512	NS01	R\$ 3.188,02	R\$ 3.188,02	R\$ 3.055,65	R\$ 3.055,65	R\$ 94.857,57
225		2	1024	NS02	R\$ 3.564,77	R\$ 7.129,54	R\$ 3.971,19	R\$ 7.942,39	R\$ 245.401,10
226		2	2048	NS04	R\$ 3.827,56	R\$ 7.655,11	R\$ 5.232,23	R\$ 10.464,47	R\$ 321.589,16
227		2	4096	NS06	R\$ 5.299,13	R\$ 10.598,26	R\$ 9.368,31	R\$ 18.736,63	R\$ 572.697,04
228		1	8192	NS11	R\$ 8.383,05	R\$ 8.383,05	R\$ 18.492,15	R\$ 18.492,15	R\$ 563.147,56
229		1	10240	NS13	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 24.256,64	R\$ 24.256,64	R\$ 735.941,70
230		1	20480	NS19	R\$ 8.242,55	R\$ 8.242,55	R\$ 32.729,01	R\$ 32.729,01	R\$ 990.112,92
	Total de Links	682				R\$ 3.586.314,97		R\$ 10.152.437,87	R\$ 308.159.450,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo III – do Edital

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 07/2012– SR/DPF/AC, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo IV – do Edital

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2013 – CGTI/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2013**, oriunda do processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades do Departamento de Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, doravante denominada Rede DPF WAN/MPLS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF.

2. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1.** Razão Social: _____
- 2.2.** CNPJ: _____
- 2.3.** Endereço: _____
- 2.4.** Telefones: _____
- 2.5.** Fax: _____
- 2.6.** E-mail: _____
- 2.7.** Responsável: _____
- 2.8.** Contato pra realização de pedidos: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. As especificações dos itens constam na proposta da licitante vencedora, parte integrante desta ARP (Anexo II desta Ata de Registro de Preços), e devem estar de acordo com o exigido do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF).

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

4.1.1. O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

4.1.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

4.1.2.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

4.1.2.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

4.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 4.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.3. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

4.3.1. Caso haja empresas que aceitem fazer o preço da 1^a colocada, as mesmas serão incluídas na presente ARP.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5.1.1. Caso haja órgãos participantes deste Registro de Preços, os mesmos serão listados neste subitem.

5.2. Os órgãos listados no subitem anterior, quando da aquisição do objeto, limitar-se-ão aos quantitativos dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF (*se for o caso*).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada, inicialmente pelo órgão gerenciador, após publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.2. As condições gerais referentes à prestação dos serviços, tais como a descrições gerais dos serviços, das especificações técnicas para o serviço de gerência de redes e serviços, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, na Minuta de contrato, além das dispostas neste Edital.

7.3. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal – CGTI/DPF – UASG 200342**.

7.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4.1.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.4.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.

VALDECY DE URQUIZA JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

REPRESENTANTE
EMPRESA

TESTEMUNHAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo I – da Ata de Registro de Preços nº XX/2013-CGTI/DPF

Dos Preços Registrados

1.1. Dos valores registrados dos links:

	(A) UF	(B) QUANTIDADE MÁXIMA DE LINKS A SER CONTRATADA	(C) VELOCIDADES DOS LINKS (kbps)	(D) NÍVEIS DE SERVIÇO	(E) VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO DO LINK	(F) VALOR DAS INSTALAÇÕES DOS LINKS (B) x (E)	(G) VALOR UNITÁRIO MENSAL DO LINK	(H) VALOR MENSAL DOS LINKS (B) x (G)	(I) VALOR UNITÁRIO MENSAL DA GERÊNCIA DO LINK	(J) VALOR MENSAL DAS GERÊNCIAS DOS LINKS (B) x (I)	(K) VALOR MENSAL DO SERVIÇO (LINK E GERÊNCIA) (H) + (J)	(L) VALOR TOTAL DO ITEM NO CONTRATO (F) + [(K) x 30]
1	AC	6	512	NS01	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2		5	1024	NS02	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3		3	2048	NS04	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4		2	4096	NS06	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5		3	6144	NS08	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6		1	8192	NS11	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7		3	12288	NS14	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8		1	12288	NS15	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9		1	24576	NS20	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	AL	2	512	NS01	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11		1	2048	NS04	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12		1	4096	NS06	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13		1	8192	NS11	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14		1	12288	NS15	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15		1	24576	NS20	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16	AM	4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	AP	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28		1	4096	NS07		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29		1	6144	NS09		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	BA	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33		11	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34		7	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	CE	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39		5	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42		1	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44		1	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

45		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	DF	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51		3	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54		2	147456	NS28		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55		2	229376	NS29		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56		2	458752	NS30		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	ES	4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59		3	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	GO	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	MA	4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

74	MG	4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	MS	7	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79		18	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80		11	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81		1	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82		11	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83		1	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87		1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	MT	6	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91		5	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93		5	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96		4	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	MT	2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98		5	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

103		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	PA	3	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105		3	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106		6	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111		2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	PB	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
120		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
121		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122		2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	PE	5	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126		5	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
127		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
128		2	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
129		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130		2	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131		1	16384	NS16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

132		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
133		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	PI	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
135		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
136		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
138		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
140		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	PR	13	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142		4	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
143		6	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144		5	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
145		6	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
146		2	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
147		1	10240	NS12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
148		6	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
149		1	16384	NS16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
150		1	20480	NS18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
151		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
152		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
153		1	40960	NS22		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
154		1	40960	NS23		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	RJ	14	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
156		7	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
157		1	1024	NS03		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
158		7	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
159		1	2048	NS05		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160		7	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

161		6	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
162		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
164		1	49152	NS24		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
165		1	98304	NS26		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	RN	3	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
167		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
168		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
169		1	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
170		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
171		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	RO	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
175		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
176		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
177		3	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
178		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
179		1	12288	NS15		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
180		1	24576	NS20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	RR	1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
182		5	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
183		3	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
184		3	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
185		1	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
186		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
187		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
188		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	RS	8	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

190		8	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
191		8	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
192		10	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
193		9	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
194		5	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
195		9	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
196		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
197		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	SC	6	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
199		4	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
200		4	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201		4	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202		4	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
203		2	10240	NS12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
204		2	20480	NS18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
205		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	SE	2	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
208		1	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
209		1	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
212		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	SP	20	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214		7	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
215		11	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
216		20	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
217		15	6144	NS08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218		5	8192	NS10		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

219	TO	15	12288	NS14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
220		1	16384	NS17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
221		1	32768	NS21		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
222		1	65536	NS25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
223		1	131072	NS27		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
224		1	512	NS01		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
225		2	1024	NS02		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
226		2	2048	NS04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227		2	4096	NS06		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
228		1	8192	NS11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
229		1	10240	NS13		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
230		1	20480	NS19		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Links		682				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.2. Do valor registrado da Unidade de Empenho (UE):

Valor registrado da Unidade de Empenho (UE)		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100.000 (cem mil)	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo II – da Ata de Registro de Preços nº XX/2013-CGTI/DPF

PROPOSTA DA EMPRESA

****Será inserida neste anexo a proposta da empresa vencedora da licitação.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo V – do Edital

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 05/2013-CGTI/DPF, que entre si celebram a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Departamento de Polícia Federal, por meio de sua **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** E A **EMPRESA XXX**.

A **UNIÃO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE INFORMÁTICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 00394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador-Geral, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, ora designada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000-00, cuja sede está localizada na Rua XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, representada por seu Gerente de Vendas Governo Federal, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF 0000000000, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o Processo nº 08206.000881/2012-14, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2013-CGTI/DPF, regido pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades do Departamento de Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, doravante denominada Rede DPF WAN/MPLS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital XX/2013 – CGTI/DPF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA EMPRESA.

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93;

2.2. Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição

2.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;

2.2.2. O edital e seus anexos;

2.2.3. A Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. O valor Total do Contrato para o período de 30 meses é de R\$ xxxx (xxxxx reais), sendo seu valor mensal de R\$ xxxx (xxx reais).

3.2. O valor do Contrato, para o exercício de 2013, é estimado em R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo seu valor mensal estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). As despesas com sua execução correrão a cargo da CONTRATANTE, a conta do Orçamento Geral da União, classificado na UG/GESTÃO 200342/00001 – Programa de Trabalho xxxxxxx- Elemento de Despesa 33.90.39 – Plano Interno xxxxxxx. Para o exercício de 2014 será emitida nota de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



empenho quando da liberação dos recursos orçamentários inerentes ao referido exercício financeiro. Para o exercício de 2015 será emitida nota de empenho quando da liberação dos recursos orçamentários inerentes ao referido exercício financeiro

3.3. Para tanto foi emitida Nota de Empenho XXXXXXXXXXXXXXXX de xx de xxxx de 2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme Item 51 – “Da vigência contratual” do Termo de Referência, contados da assinatura com eficácia da publicação do extrato de contrato no D.O.U.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As condições gerais referentes à prestação dos serviços, tais como a descrições gerais dos serviços, das especificações técnicas para o serviço de gerência de redes e serviços, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital, além das dispostas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades do Departamento de Polícia Federal descritas no Anexo A – Dos links do Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Uma vez assinado o contrato e iniciada sua vigência, a contagem do prazo para entrega dos produtos e começo do serviço, conforme Termo de Referência, é a descrita na tabela abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Data da assinatura do contrato	CONTRATADA/PF
D + 20 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	CONTRATADA
D + 25 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Principal	PF
D + 30 dias	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	CONTRATADA
D + 40 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	PF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

D + 120 dias	Conclusão de instalação de todos os enlaces, Roteadores CPE e SGRS Entrega da documentação restante (manuais e 1º Relatório Gerencial)	CONTRATADA
D + 130 dias	Aceitação Global (Aceitação do SGRS, e Aceitação dos Enlaces do Backbone Principal)	CONTRATADA/PF
D + 160 dias	Aceitação Final	PF

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Quanto aos locais, os serviços devem ser prestados nas dependências das Unidades da PF descritas no Anexo A – Dos links do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. Considerando não se poder deixar de levar em consideração o fato de que a Polícia Federal vem se expandindo, abrindo novas Delegacias ou Postos Policiais nos interiores dos Estados, criando novos pontos de atendimento ao cidadão em locais de maior acesso ao público – especialmente para tratar questões relativas a passaporte, registro/devolução de armas, etc. –, participando de operações de importância estratégica nacional e repercussão internacional, tais como Operação Arco de Fogo, Operação Sentinel, etc. e, por tais razões e características, necessita estar permanentemente em conexão com a internet, intranet e seus vários sistemas corporativos, o contrato de fornecimento de solução de Rede WAN/MPLS deve possibilitar a adequação desta realidade dinâmica da Polícia Federal, motivo pelo qual, os locais indicados no Anexo A – Dos links do Termo de Referência não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

8.3. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pelo DPF deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

8.4. Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrer em fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e com o “de acordo” da Polícia Federal.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE FORNECIMENTO – GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. A fim de garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço, durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 9.2.** A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;
- 9.3.** Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do Anexo B – Caderno de Métricas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.
- 9.5.** A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

10.1. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de portaria, a aceitação da solução do serviço contratado.

11.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de voz/dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas no Termo de Referência.

11.3. Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá 10 dias corridos para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

11.4. A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

11.5. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não atenda as especificações do Termo de Referência, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



11.6. Após a emissão e entrega do aceite à empresa CONTRATADA, esta emitirá o documento para pagamento, apresentando, para tanto, nota fiscal/fatura customizada de acordo com as especificações da CONTRATANTE (exemplo: conta customizada por Unidade da Federação).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelo Departamento de Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentada pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o contrato que for firmado.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.

12.7. Demais previsões contratuais poderão ser apresentadas quando da elaboração da minuta do futuro contrato, a ser disponibilizada no lançamento da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Iniciar a prestação do serviço objeto deste Contrato nos prazos estabelecidos.

13.2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Contrato e no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.4. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

13.5. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.

13.5.1. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1 (um) preposto técnico, que deverá(ão) desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:

13.5.1.1. Gerenciar e configurar todos os roteadores da CONTRATADA, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes.

13.5.1.2. Gerenciar todo o serviço de Voip; Rede Tetrapol e Rede DPFnet.

13.5.1.3. Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias.

13.5.1.4. Gerenciar todo o serviço das VPN's, internas da CONTRATADA, referente ao serviço contratado.

13.5.1.5. Abrir chamados técnicos nos casos do não atendimento da pró-atividade.

13.5.1.6. Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

13.5.1.7. Fornecer os relatórios de utilização de Voip, Chamadas técnicas, tráfego de dados e voz.

13.5.2. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o(s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

13.5.3. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

13.5.4. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, incluindo aptidão para o desempenho de suas atribuições e conduta adequada.

13.5.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os dados pessoais do(s) preposto(s) técnico(s) (nome completo, filiação, data e local de nascimento, CPF e RG).

13.5.6. O(s) preposto(s) técnico(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (GCTI) para recepcionamento das demandas, participação em reuniões representando a CONTRATADA, durante o horário de expediente comercial.

13.6. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

13.7. O não-atendimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio dos Fiscais do contrato formalmente designados, sob a coordenação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Departamento de Polícia Federal.

14.2. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço.

14.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora do procedimento licitatório que, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresente a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao serviço contratado (30 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

15.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

15.3. O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, conforme previsto no Item 58 - Do índice de reajuste do contrato do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2. Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à verificação, por parte da CONTRATANTE, da manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.1. Constatada a irregularidade quanto às condições de habilitação, será concedido um prazo de 30 dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, na forma do artigo 34-A, da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI-MPOG. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

17.2. Será procedida consulta on-line junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

17.4. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

17.5. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$\frac{365}{}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

17.7. Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.

17.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.9. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
– IN Nº 01/2010-SLTI/MPOG**

18.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 18.1.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 18.1.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 18.1.3.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 18.1.4.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 18.1.5.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 18.1.6.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 18.1.7.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 18.1.8.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 18.1.9.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. Além dessas sanções, serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



observados especificamente em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), as seguintes multas:

19.1.1. As multas por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em pelo menos uma das situações abaixo indicadas e desrespeitar qualquer item do que constam no *Anexo B – Caderno de Métricas* do Termo de Referência.

19.1.1.1. Deixar de fornecer os relatórios de Qualidade de Serviço de Rede, Acompanhamento dos Chamados e do Acompanhamento do SLA, conforme detalhado no *Anexo B – Caderno de Métricas* do Edital.

19.1.1.1.1. Multa: 0,1% (um décimo por cento) por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato.

19.1.1.2. Deixar de fornecer os relatórios técnicos especificados no *Anexo B – Caderno de Métricas*.

19.1.1.2.1. Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato.

19.1.1.3. Deixar de comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias:

19.1.1.3.1. Multa: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do somatório mensal dos serviços afetados, por evento.

19.1.1.4. Deixar de responsabilizar-se pelas despesas com obras civis para colocação de antenas, passagem de cabos, fusão de fibras ópticas, entre outros serviços, que são inerentes à instalação de novos circuitos ou mudanças de endereços, da chegada do enlace até a sala de equipamentos dos Pontos de Presença; incluindo nestas as com terceiros que não terão qualquer vínculo de prestação de serviços com o órgão CONTRATANTE:

19.1.1.4.1. Multa: 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato, apurada a cada mês até que sejam sanadas, por completo, as pendências encontradas.

19.1.1.5. Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer interrupção programada pela CONTRATADA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.1.1.5.1. Multa: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do somatório mensal dos enlaces afetados por evento.

19.1.1.5.2. Não farão parte do cálculo de indisponibilidade, para efeito de aplicação das multas, as manutenções programadas com a anuência do CONTRATANTE.

19.1.1.6. Deixar de atender ao **Indicador 1 - Disponibilidade do serviço de conectividade individual** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.6.1. Multa: 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada.

19.1.1.6.2. Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo de inconformidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.

19.1.1.7. Deixar de atender ao **Indicador 2 - Disponibilidade total do serviço de conectividade** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.7.1. Multa: $(100 - Dt) \times 0,1$ multiplicado pelo valor mensal do contrato.

19.1.1.7.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.8. Deixar de atender aos indicadores: **3 - Taxa de erro de bit (TxErr); 4 - Perda de Pacotes; e 5 - Retardo de Pacote** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.8.1. Multa: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do enlace por minuto de inconformidade apurada.

19.1.1.8.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.8.3. Esta multa não será aplicada nos casos em que o enlace for considerado indisponível, sendo enquadrado no item 63.1.1.3.

19.1.1.9. Deixar de atender ao **Indicador 6 - Disponibilidade da Solução de Gerenciamento** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.9.1. Multa: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de inconformidade.

19.1.1.9.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.1.1.10. Deixar de atender ao **Indicador 7 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.10.1. Multa: 3% (três por cento) do valor mensal do enlace indisponível por dia, ou fração, de atraso.

19.1.1.10.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.11. Deixar de atender ao **Indicador 8 - Prazo para alteração na configuração de roteadores** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.11.1. Multa: 0,1% do valor mensal do enlace por hora de atraso.

19.1.1.11.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.12. Deixar de atender ao **Indicador 9 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.12.1. Multa: No caso de acréscimo, a multa aplicada será de 1% do valor mensal do enlace por dia, ou fração, de atraso, considerando a nova configuração solicitada. No caso de solicitação de decréscimo não há multa.

19.1.1.12.2. Glosa: No caso de decréscimo, a partir da data limite, a CONTRATANTE fará o pagamento do valor relativo ao enlace considerando a nova configuração solicitada.

19.1.1.13. Deixar de atender ao **Indicador 10 - Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.13.1. Multa: 10% (dez por cento) do valor mensal do enlace contratado por hora ou fração em minutos, proporcionalmente.

19.1.1.13.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.14. Deixar de atender ao **Indicador 11 - Prazo para alteração na topologia da rede** do *Anexo B – Caderno de Métricas*:

19.1.1.14.1. Multa: 0,1% do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de atraso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



19.1.1.14.2. Glosa: Desconto relativo à multa calculada na forma do subitem supra.

19.1.1.15. Deixar de atender ao **Indicador 12 - Disponibilidade do controle de Chamadas do Anexo B – Caderno de Métricas:**

19.1.1.15.1. Multa: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada

19.1.1.15.2. Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo de inconformidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.

19.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo as multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. A falta do fornecimento dos relatórios especificados pela CONTRATADA, para apreciação e verificação de conformidade pela fiscalização do contrato implica em não-pagamento das faturas dos meses correspondentes, tendo em vista que as glosas e multas referentes devem ser subtraídas das mesmas. Tais pagamentos serão feitos em decorrência do atesto da efetiva prestação do serviço, sem que se caracterize atraso.

19.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

19.5.1. No caso de inexecução total das obrigações a multa indenizatória é de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da contratação.

19.6. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE.

19.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- 19.9.1.** a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 19.9.2.** b) apresentar documentação falsa;
- 19.9.3.** c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.9.4.** d) não mantiver a proposta;
- 19.9.5.** e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.9.6.** f) comportar-se de modo inidôneo;
- 19.9.7.** g) fizer declaração falsa; ou
- 19.9.8.** h) cometer fraude fiscal.

19.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.11. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DAS DEMANDAS

20.1. O quantitativo de pontos que farão parte da Rede DPF WAN/MPLS estão detalhados nos anexos do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



21.2. Este Contrato poderá ser rescindido na conveniência e no interesse da CONTRATANTE mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Contrato.

21.3. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, liquidação, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, Art. 67, da Lei 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de forma resumida, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo da CONTRATANTE as providências necessárias, assim como os respectivos ônus.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

24.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília-DF, de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação/DPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:
